



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 493, 17 DE JULHO DE 2024

Disciplina, no município de Campinas, a instalação e o licenciamento de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins autorizados, homologados ou fiscalizados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, inclusive equipamentos de radiofusão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina, no município de Campinas, a instalação e o licenciamento de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins autorizados, homologados ou fiscalizados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, inclusive equipamentos de radiofusão, observado o disposto na legislação federal de regência.

Parágrafo único. Não estão sujeitas ao disposto nesta Lei Complementar as infraestruturas para:

I - suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo;

II - radiocomunicadores de uso exclusivo da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, do controle de tráfego, de ambulâncias e de similares; e

III - operação de radioamador.

Art. 2º Para fim de aplicação desta Lei Complementar e em conformidade com a regulamentação expedida pela Anatel, observam-se as seguintes definições:

I - estação transmissora de radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitam radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - estação transmissora de radiocomunicação móvel - ETR móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência destinados à transmissão de sinais de telecomunicações de caráter transitório;

III - estação transmissora de radiocomunicação de pequeno porte - ETR de pequeno porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou a capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e sendo apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou um dos seguintes requisitos:

a) que os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;

b) que as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, previamente instalados e licenciados, com altura inferior a vinte e cinco metros e com cabos de energia subterrâneos, em estruturas de suporte de sinalização viária ou camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais;

c) que sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou das instaladas em edificação ou estrutura existente;

IV - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - operadora ou prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - torre: infraestrutura vertical transversal, triangular ou quadrada, que pode ser do tipo autossuportado ou estaiado;

VIII - poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - poste de energia ou de iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, podendo suportar também equipamentos de telecomunicações;

X - antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topos de edificações, fachadas e caixas d'água;

XII - instalação interna: instalação em locais internos, tais como o interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos e estádios;

XIII - substituição: troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte por outro similar;

XIV - equipamentos: aparelhos ou dispositivos instalados para o funcionamento de ETR, tais como antenas, gabinetes, esteiramento ou cabos, contêineres, small cells e similares;

XV - mastro ou haste: peça de metal de seção circular, situada verticalmente na cobertura de edificações para a instalação de antenas.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar rege-se pelos seguintes pressupostos:

I - o Sistema Nacional de Telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações são competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma

das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos;

IV - as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

V - o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte devem nortear permanentemente as decisões das prestadoras;

VI - as infraestruturas de suporte para ETR ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 - Lei Geral das Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas urbanas para ocupação e uso do solo previstas na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, assim como na zona rural do município;

VII - objetivando não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico, será obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico para o não compartilhamento.

Art. 4º A instalação das infraestruturas de suporte das ETRs, de seus equipamentos e de suas coberturas deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a sua integração à paisagem urbana, não podendo:

I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III - prejudicar o uso de praças e parques;

IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulam em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento ou a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

VI - pôr em risco a segurança de terceiros ou de edificações vizinhas;

VII - desrespeitar as normas relativas à Zona de Proteção de Aeródromo, à Zona de Proteção de Heliponto, à Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea e à Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea, editadas pelo Comando da Aeronáutica.

Art. 5º Será admitida a instalação de infraestruturas de suporte e de abrigos para as ETRs até os limites do imóvel por elas ocupado, sem necessidade de observância de recuos ou afastamentos, desde que:

I - não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e

II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 6º A instalação dos equipamentos de transmissão, contêineres, antenas e mastros nos topos e nas fachadas de edificações será admitida desde que sejam garantidas as condições de segurança, previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para:

I - pessoas no interior da edificação;

II - pessoas que acessarem o topo do edifício; e

III - transeuntes.

Parágrafo único. Os equipamentos elencados no **caput** deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno, não podendo ter projeção que as ultrapasse.

Art. 7º Os equipamentos de radiocomunicação deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos, estabelecidos em legislação pertinente.

CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 8º Não estão sujeitas a licenciamento pela Municipalidade:

I - a instalação de ETR de pequeno porte ou ETR móvel;

II - a instalação de equipamentos que não demandem infraestrutura de suporte;

III - a substituição de equipamentos que compõem a ETR ou sua infraestrutura de suporte, desde que estas estejam em situação regular perante a Municipalidade;

IV - a modernização, sendo esta a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§ 1º As hipóteses previstas no **caput** deste artigo devem ser comunicadas pelas operadoras ou detentoras à Municipalidade, para fins de cadastro e controle, no prazo máximo de trinta dias de sua efetivação.

§ 2º A comunicação, de natureza autodeclaratória, deverá conter, no mínimo:

I - indicação das empresas responsáveis pela instalação e pela operação dos equipamentos, com a anotação de responsabilidade técnica;

II - indicação do local da instalação, contendo logradouro, número, bairro, código de endereçamento postal - CEP, latitude e longitude;

III - descrição do equipamento instalado.

Art. 9º A implantação, em imóvel público ou privado, das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações dependerá da prévia expedição, pelo Poder Público, do competente alvará de instalação.

Parágrafo único. Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte e as ETRs não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorra a instalação.

Art. 10. O pedido de alvará de instalação será apresentado à Municipalidade pela detentora interessada na implantação ou no compartilhamento da infraestrutura de suporte e será devidamente instruído com os documentos a serem especificados em decreto regulamentador.

Parágrafo único. Lei municipal definirá o valor da taxa de análise do pedido a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 11. O pedido de alvará deverá ser apreciado pela Municipalidade no prazo máximo de sessenta dias contados da data de apresentação do requerimento.

§ 1º O Poder Público municipal poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou realização de alterações no projeto original.

§ 2º O prazo previsto no **caput** deste artigo ficará suspenso:

I - entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 1º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações a serem providenciadas pela detentora ou pela operadora;

II - no período em que o Poder Público estiver no aguardo de resposta de órgãos externos à Administração municipal.

§ 3º Caso o prazo previsto no **caput** deste artigo transcorra sem decisão da Municipalidade, a requerente ficará autorizada a realizar a instalação da infraestrutura de suporte em conformidade com as condições estipuladas no requerimento de licença apresentada e com as demais regras previstas nas normas pertinentes à matéria.

Art. 12. O pedido de alvará será fundamentadamente apreciado pela Administração municipal.

§ 1º De eventual negativa de concessão do alvará de instalação caberá um único recurso hierárquico.

§ 2º O deferimento do pedido resultará na expedição de alvará de instalação, que terá validade pelo prazo de dez anos, prorrogável por iguais períodos.

Seção II

Da Instalação de Infraestrutura em Imóveis Privados

Art. 13. Para instalar infraestrutura de suporte em imóvel privado, o interessado deverá apresentar autorização do proprietário ou do possuidor do imóvel.

§ 1º A autorização terá caráter autodeclaratório, sendo desnecessária a comprovação ao Poder Público da condição de proprietário ou de possuidor de quem a assina.

§ 2º A emissão de alvará de instalação pelo Poder Público municipal não implicará reconhecimento da titularidade ou de direitos possessórios sobre o imóvel.

Seção III

Da Instalação de Infraestrutura em Imóveis Públicos

Art. 14. Aquele que pretender acessar, utilizar, atravessar, cruzar, transpor ou percorrer imóvel pertencente ao Município, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações, deverá solicitar ao Poder Público municipal, previamente a qualquer ato de construção, instalação ou alteração da infraestrutura, o reconhecimento do direito de passagem.

§ 1º A solicitação referida no **caput** deste artigo poderá ser indeferida pelo Poder Público se:

I - a implantação almejada implicar desrespeito às vedações previstas no art. 4º desta Lei Complementar;

II - a instalação da infraestrutura puder impactar negativamente o meio ambiente, a mobilidade urbana, a saúde e segurança de todos, os imóveis tombados, o tráfego aéreo e as obras de artes especiais na utilização do bem público.

§ 2º A Administração municipal formalizará a permissão de uso do bem público, fazendo constar do instrumento as cláusulas convencionais e os parâmetros de ocupação do bem.

Art. 15. Não será exigida contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação, excetuada aquela cujos contratos decorram de licitações anteriores à data de promulgação da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

§ 1º O interessado reparará dano causado a faixa de domínio, a via pública ou a outro bem público de uso comum do povo decorrente da instalação, da manutenção, da remoção ou da realocação de infraestrutura de rede de telecomunicações.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não abrange os valores cobrados pelo órgão ou pela entidade gestora de faixa de domínio, via pública ou outro bem público de uso comum do povo para custear a análise das propostas técnicas de instalação de infraestruturas de redes de telecomunicações.

Art. 16. As detentoras das infraestruturas de suporte situadas em áreas públicas permitirão a sua utilização pela Municipalidade, sempre que for solicitada e houver viabilidade técnica, para fins de instalação de equipamentos operados pelo Poder Público, tais como câmeras de segurança e sistemas de monitoramento da qualidade do ar e de controle de estacionamento.

Art. 17. As detentoras de infraestruturas de suporte instaladas em áreas públicas municipais não poderão exigir da Administração municipal pagamento pela utilização compartilhada de seus postes e torres para a prestação de serviços públicos.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo abrange serviços prestados pela Administração direta ou indireta.

§ 2º A vedação de cobrança abrange inclusive os postes de energia ou de iluminação.

Seção IV

Dos Imóveis com Restrições Especiais

Art. 18. A instalação de infraestrutura de suporte em unidade de conservação dependerá da prévia anuência do órgão gestor da unidade.

Parágrafo único. O processo de autorização ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico.

Art. 19. A instalação de infraestrutura de suporte em bens tombados ou em sua área envoltória dependerá da prévia anuência do órgão municipal, estadual ou federal que

tiver decretado o tombamento.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 20. A fiscalização do atendimento aos limites para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETRs e a aplicação das eventuais sanções cabíveis serão efetuadas pela Anatel, nos termos do art. 11 e do inciso V do art. 12 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

Art. 21. A ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei Complementar deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade.

Parágrafo único. A cada dois anos, o Poder Público municipal poderá exigir comprovação a respeito das condições da infraestrutura de suporte, bem como a atualização cadastral das empresas responsáveis por seu bom estado e por sua utilização.

Art. 22. Constatado o desatendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que, no prazo de trinta dias, proceda às alterações necessárias à adequação da instalação.

§ 1º As notificações e intimações poderão ser encaminhadas à detentora da infraestrutura por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

§ 2º Na impossibilidade de localização do responsável pela infraestrutura no município, a certificação será realizada por edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 23. Não atendida a intimação de que trata o art. 22, a detentora da infraestrutura será multada na forma desta Lei Complementar e intimada a remover, no prazo de trinta dias, a infraestrutura e os equipamentos.

§ 1º O autuado poderá, no prazo de quinze dias úteis contados da notificação ou intimação, interpor recurso contra a imposição de multa ou a determinação de remoção de equipamentos.

§ 2º O recurso interposto suspenderá, até seu julgamento, o prazo para o recolhimento da multa ou para a remoção de equipamentos.

§ 3º O recurso será apreciado no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data do seu protocolo, e não caberão novos recursos da decisão proferida em razão dele.

§ 4º As multas deverão ser recolhidas no prazo de trinta dias contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 24. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou de infraestrutura de suporte por parte da detentora ou da operadora, a Prefeitura Municipal poderá adotar as medidas para a remoção, cobrando da infratora os custos correspondentes.

Art. 25. Os profissionais habilitados e os técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei Complementar, de seu decreto regulamentador e das normas técnicas vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação ou manutenção.

§ 1º Caso comprovada a inveracidade dos documentos ou das informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, ou a deficiência do projeto, da execução, da instalação ou da manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento em novos processos de licenciamento por até cinco anos, comunicando o bloqueio ao respectivo órgão de classe.

§ 2º A irregularidade apurada deverá ser reportada ao conselho profissional a que estiver vinculado o responsável técnico.

§ 3º Sem prejuízo das providências previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, será imposta ao responsável técnico pela infraestrutura ou pelos equipamentos irregulares multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da multa devida pela detentora da infraestrutura irregular.

Art. 26. Constituem infrações a esta Lei Complementar:

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para ETR sem o respectivo alvará de instalação ou autorização ambiental, se exigível, ficando o infrator sujeito a pena de multa no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

II - exercer o direito de passagem por áreas públicas municipais em desconformidade com as regras próprias estabelecidas pela Municipalidade, ficando o infrator sujeito a pena de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFICs;

III - fornecer ao Poder Público municipal informações técnicas inexatas, ficando o infrator sujeito a pena de multa no valor de 500 (quinhentas) UFICs;

IV - deixar de cumprir intimação para a remoção de infraestrutura de suporte ou de equipamentos de sistema de transmissão, ficando o infrator sujeito a pena de multa diária no valor de 100 (cem) UFICs;

V - não reparar, no prazo máximo de quarenta e oito horas, os danos causados a faixa de domínio, a via pública ou a outro bem público de uso comum do povo em razão da instalação, manutenção, remoção ou realocação de infraestrutura de rede de telecomunicações ou infraestrutura de suporte, ficando o infrator sujeito a pena de multa diária no valor de 100 (cem) UFICs.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Fica concedido o prazo de dois anos para a adequação das estruturas de supor-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

te já instaladas às regras desta Lei Complementar.

Art. 28. As infraestruturas de telecomunicações tratadas nesta Lei Complementar ficam excluídas da abrangência da Lei nº 10.639, de 5 de outubro de 2000.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei Complementar.

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 11.024, de 9 de novembro de 2001, e o § 11 do art. 20 da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003.

Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Haddad
Protocolado nº 24/08/7.879

LEI COMPLEMENTAR Nº 494, DE 17 DE JULHO DE 2024

Autoriza a cessão de uso de áreas públicas municipais ao Governo do Estado de São Paulo para regularização das instalações do 8º e 9º Distritos Policiais de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a ceder o uso, pelo prazo de vinte anos, ao Governo do Estado de São Paulo, para fins de regularização das instalações do 8º e 9º Distritos Policiais de Campinas, das áreas a seguir descritas e caracterizadas: I - parte do equipamento público de uso institucional da Quadra S do loteamento Conjunto Residencial Padre Anchieta, Quarteirão 7.124 do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas, confrontações e área: 20,79m de frente, pelo alinhamento da Avenida Cardeal Dom Agnelo Rossi (antiga Avenida 02); do lado direito, 22,29m, mais 9,70m, mais 15,37m, confrontando com o remanescente do equipamento público de uso institucional; do lado esquerdo, 40,00m, confrontando com a Passagem de Pedestres 12; e 29,00m ao fundo, pelo alinhamento da Rua Papa São Dionísio (antiga Rua 101), encerrando a área de 1.106,48m²;

II - Lote 5 da Quadra 68 do loteamento Vila Aeroporto (3ª Gleba), Quarteirão 4.224 do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas, confrontações e área: 12,00m de frente, pelo alinhamento da Avenida Suaçuna (antiga Avenida 11); do lado direito, 22,00m, confrontando com o Lote 4; do lado esquerdo, 22,00m, pelo alinhamento da Rua Jananayra (antiga Rua 34); e 12,00m ao fundo, confrontando com o Lote 5-A e encerrando a área de 264,00m².

Art. 2º A cessão de uso prevista no art. 1º desta Lei Complementar tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 3º Fica vedado o uso do bem público cedido para fins diversos do estabelecido.

Art. 4º Não poderá o cessionário utilizar o bem público para exibir ou permitir propagação de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 5º A presente cessão de uso será formalizada por termo a ser lavrado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Na hipótese de o cessionário descumprir as cláusulas constantes do termo, este será rescindido e a área será revertida ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ao Município.

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão prevista no caput deste artigo, as benfeitorias introduzidas passarão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar ficarão à conta do cessionário.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 24/10/369

LEI Nº 16.610, DE 17 DE JULHO DE 2024

Institui, no âmbito do município de Campinas, a Campanha de Orientação às Pessoas Idosas contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico e na Internet e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Campinas, a Campanha de Orientação às Pessoas Idosas contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico e na Internet. § 1º A campanha de que trata esta Lei será realizada anualmente, preferencialmente na semana iniciada no dia 1º de outubro, Dia Internacional das Pessoas Idosas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei será constituída de ações educativas e preventivas.

§ 1º As ações educativas terão como objetivo orientar as pessoas idosas quanto aos riscos inerentes à navegação na internet e à aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º As ações preventivas terão como objetivo orientar as pessoas idosas quanto às práticas recomendáveis para evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico e para garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

Art. 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha de que trata esta Lei serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão para pessoas idosas.

Art. 4º A campanha de que trata esta Lei será realizada preferencialmente em locais, espaços e canais utilizados ou frequentados por pessoas idosas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas necessárias para o seu cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Zé Carlos
Protocolado nº 24/08/7.728

DECRETO Nº 23.467, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Considerando a necessidade de garantir a complementação do valor de emendas especiais do Deputado Dirceu Dalben, para a implantação de módulos esportivos em três locais do município de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI

nº PMC.2024.00081463-68/SMEL;

Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.1013.1124	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 155.400,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	
04.122.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 155.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00081463-68/SMEL publicado pelo Coordenador de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.468, DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera o art. 1º do Decreto nº 23.034, de 7 de novembro de 2023, que "Regulariza áreas públicas municipais de equipamentos públicos comunitários ocupados por unidades educacionais, no Loteamento Vila Esperança, no município de Campinas".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 23.034, de 7 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

I - Parte 1 do EPC 2, utilizada pelo CEI Bem Querer - Gov. Eduardo Campos, com as seguintes medidas, confrontações e área: - partindo do ponto H (coordenadas X=283217.45 Y=7471915.48) segue por 18,55m em curva de raio 9,00m até o ponto A (coordenadas X=283210.82 Y=7471928.45), na concordância da Rua (01) André Grabois e Rua (23) Antônio Carlos M. Teixeira; deflete à direita e segue por 59,89m até o ponto B (coordenadas X=283241.95 Y=7471981.26) no alinhamento da Rua (23) Antônio Carlos M. Teixeira; deflete à direita e segue por 53,77m até o ponto E (coordenadas X=283295.70 Y=7471982.79), confrontando a Parte 2 do EPC 2; deflete à direita e segue por 56,58m até o ponto F (coordenadas X=283297.35 Y=7471926.23) no alinhamento da Rua (22) Cilon da Cunha Brum; deflete à direita e segue por 18,55m em curva de raio 9,00m até o ponto G (coordenadas X=283288.45 Y=7471917.12), na concordância da Rua (22) Cilon da Cunha Brum e Rua (01) André Grabois; deflete à direita e segue por 70,83m até o ponto inicial no alinhamento da Rua (01) André Grabois, encerrando a área de 4.771,26m².

II - Parte 2 do EPC 2, utilizada pelo CEMEI Fernando Alpheo Miguel, com as seguintes medidas, confrontações e área: - Partindo do ponto B (coordenadas X=283241.95 Y=7471981.26) segue por 70,21m até o ponto C (coordenadas X=283276.86 Y=7472040.56) no alinhamento da Rua (23) Antônio Carlos M. Teixeira; deflete à direita e segue por 23,15m em curva de raio 9,00m até o ponto D (coordenadas X=283294.14 Y=7472036.22) na concordância da Rua (23) Antônio Carlos M. Teixeira e Rua (22) Cilon da Cunha Brum; deflete à direita e segue por 54,04m até o ponto E (coordenadas X=283295.70 Y=7471982.79) no alinhamento da Rua (22) Cilon da Cunha Brum; deflete à direita e segue por 53,77m até o ponto inicial, confrontando com a Parte 1 do EPC 2, encerrando a área de 2.184,84m²." (NR)

Parágrafo único. Tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1541.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CARMO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo administrativo nº 2016/10/01.874, em nome de Associação de Moradores da Região dos Amarais de Campinas - AMORAC.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.469, DE 17 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área de faixa a ser transferida à Municipalidade para adequação do viário, destacada da Gleba 08-D do Qt. 7.089, Matrícula nº 78956 do 1º Registro de Imóveis de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, a faixa destacada da Gleba 08-D do Qt. 7.089, Matrícula nº 78956 do 1º Registro de Imóveis de Campinas, a ser transferida para a Municipalidade para adequação do sistema viário, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto A (coordenadas X=292330,8 e Y=7471808,8), segue por 7,14m em curva de raio 142,91m até o ponto B (coordenadas X=292337,5 e Y=7471806,5), deflete à direita por 4,29m em curva de raio 13,45m até o ponto C (coordenadas X=292341,2 e Y=7471804,4), pelo alinhamento da Rua João Duque (antiga projetada 2); deflete à direita por 5,64m em curva de raio 3,02m até o ponto D (coordenadas X=292341,0 e Y=7471799,6), na concordância da Rua João Duque (antiga projetada 2) com a Rua Amália Della Colleta (antiga projetada 1); segue por 9,82m até o ponto E (coordenadas X=292333,4 e Y=7471793,3), deflete à direita por 18,95m em curva de raio 9,00m até o ponto A (coordenadas X=292330,8 e Y=7471808,8), confrontando com o Remanescente da Gleba 08-D; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 49,42m²; - tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1813.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa do imóvel descrito neste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo administrativo nº 2022/11/04.701, em nome de Dorival Moreira.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.470, DE 17 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área de faixa a ser transferida à Municipalidade para adequação do viário, destacada da Gleba 102-SUB do Qt. 30.028, do Cadastro Municipal.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, a faixa destacada da Gleba 102-SUB do Qt. 30.028, do Cadastro Municipal, a ser transferida para a Municipalidade para adequação do sistema viário, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto A (coordenadas X=283612.45 Y=7460511.59) segue por 43,44m até o ponto B (coordenadas X=283638.03 Y=7460546.69), deste deflete à direita por 18,53m até o ponto C, pelo alinhamento da Rua Joaquim Lacerda Coelho (antiga Rua 1); do ponto C (X=283648.90 Y=7460561.70) deflete à direita por 2,00m até o ponto D, confrontando a Rua Joaquim Lacerda Coelho (antiga Rua 1); do ponto D (coordenadas X=283650.71 Y=7460560.79) deflete à direita por 18,88m até o ponto E (coordenadas X=283639.64 Y=7460545.50), deste deflete à esquerda por 43,35m até o ponto F, confrontando com o remanescente da gleba; do ponto F (coordenadas X=283614.11 Y=7460510.47) deflete à direita por 2,00m até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 124,21m²; - tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1863.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa do imóvel descrito neste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo administrativo nº 2024/11/01.667, em nome de Carlos Eduardo Frederico.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.471, DE 17 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área de faixa a ser transferida à Municipalidade para adequação do viário, destacada da Gleba 11 do Qt. 15.040 do Cadastro Municipal.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, a faixa destacada da Gleba 11 do Qt. 15040 do Cadastro Municipal, a ser transferida para a Municipalidade para adequação do sistema viário, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto A (coordenadas X=290566.48 Y=7458256.10) segue por 55,00m até o ponto B, pelo alinhamento da Rua Ana Santana Pereira (antiga Rua C); do ponto B (coordenadas X=290611.07 Y=7458223.89) deflete à direita por 2,00m até o ponto C, confrontando a gleba 12; do ponto C (coordenadas X=290609.90 Y=7458222.27) deflete à direita em reta por 55,00m até o ponto D, confrontando com o remanescente da Gleba 11; do ponto D (coordenadas X=290565.31 Y=7458254.47) deflete à direita por 2,00m até o ponto inicial desta descrição, confrontando com a gleba 10, e encerrando a área de 110,00m²; - tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1860.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa do imóvel descrito neste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo administrativo nº 2024/11/01.845, em nome de Gabrielly Renata Franco.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.472, DE 17 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área de faixa a ser transferida à Municipalidade para adequação do viário, destacada da Gleba 10-A do Quarteirão 30.029, do loteamento Swiss Park.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, a faixa destacada da Gleba 10-A do Quarteirão 30.029, do loteamento Swiss Park, a ser transferida para a Municipalidade para adequação do sistema viário, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo de um ponto situado na divisa entre esta área, o Remanescente da Gleba 10-A e a Rodovia Anhanguera, segue em linha reta por 79,17m pelo alinhamento da Rodovia Anhanguera; deflete à direita e segue em linha reta por 112,74m, deflete à direita por 65,75m em curva de raio 80,00m, pelo alinhamento da Avenida Dermival Bernardes Siqueira (antiga Avenida 01); deflete à direita por 16,65m em curva de raio 21,50m, deflete à esquerda por 35,32m em curva de raio 26,50m, deflete à direita por 94,68m em curva de raio 52,30m, segue em linha reta por 6,19m, deflete à esquerda por 102,80m em curva de raio 117,75m, atingindo o ponto inicial, tudo confrontando com o Remanescente da Gleba 10-A, encerrando a área de 10.054,10m²; - tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-576.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa do imóvel descrito neste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo administrativo nº 2020/10/16.847, em nome de AGV Campinas Empreendimentos Ltda.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.473, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando os ajustes necessários para adequar as Dotações Orçamentárias aos Objetos das Emendas Parlamentares Individuais Municipais - conforme informações constantes do processo SEI HMMG.2023.00003135-59, Considerando o disposto na Lei nº 16.505, de 27 de Dezembro de 2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências", Considerando o disposto no Artigo 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:

583000	REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE "MÁRIO GATTI"	
10.302.1024.4229	- INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A "REDE MÁRIO GATTI"	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
08.300.607	EPI - EDVALDO CABELO	R\$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 80.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação, no referido Orçamento Programa, da seguinte dotação:

583000	REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE "MÁRIO GATTI"	
10.302.1024.1228	- AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO ATRAVÉS DO AUMENTO DA REDE DE CONVÊNIO E EPI'S	
3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	
08.300.607	EPI - EDVALDO CABELO	R\$ 80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2024.00002045-12 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE E DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2022.00020479-88

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: Convênio que entre si firmam a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e a Prefeitura Municipal de Campinas, objetivando a implantação e operação do Posto Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão - "POUPATEMPO DIGITAL CAMPINAS".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21. **AUTORIZO:** 1.O reajuste do Convênio PPT 00.0613em 2,97%, nos exatos termos da manifestação

técnica- documento SEI nº11662146, válido a partir de 01/06/2024, exclusivamente sobre o valor mensal de repasse sob responsabilidade da municipalidade;

2. A despesa no valor total de R\$ 13.948,92 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), em favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº11678473, devendo o valor de R\$ 2.712,29 (dois mil setecentos e doze reais e vinte e nove centavos) onerar o exercício financeiro de 2024e o restante os exercícios subsequentes.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações;e
- à Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2024

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 203/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00061015-11
-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de telas de alabrado, mourões e escoras de concreto **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03:** 01/08/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90203/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 17 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00041759-83

Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto:Pregão nº 102/2024 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de serviços de buffet.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11663914, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11663918, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote, conforme segue:

- **HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA.,lote 01:** itens **01**(R\$ 25,50) e **02**(R\$ 0,12), no valor global de R\$ 102.480,00 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e **lote 04:** itens **07**(R\$ 15,74) e **08**(R\$ 0,01), no valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); e

- **TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,lote 02:** itens**03**(R\$ 29,90) e **04**(R\$ 0,53), no valor global de R\$ 273.870,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais) e **lote 03:** itens **05**(R\$ 24,09) e **06**(R\$ 0,53), no valor global de R\$ 98.480,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 102/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11663354; e
- à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 17 de julho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11675279, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº SEI nº 11676063, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 17.965,00 (dezesete mil novecentos e sessenta e cinco reais), sendo o valor de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024, o valor de R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) a favor da Empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA 014/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2024.00063345-31, RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados: Adriane Marques Fernandes, matrícula 111.653-3; Luiz Guilherme Weiss Franco de Campos, matrícula 125.972-5; Viviane Sanção Lemos de Jesus, matrícula 140.681-7 para Comissão de Avaliação e Monitoramento, e o servidor Joaquim Nivaldo Rodrigues Zafalon, matrícula 138.232-2, como Gestor da celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil, INSTITUTO ARNEA, inscrita no CNPJ nº 11.481.643/0001-10.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00080918-73

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11682092, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente referente aos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00080918-73

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11682092, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente referente aos itens 25 e 26 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00081226-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11677502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00081226-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11677502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES,

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00081226-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11677502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00081226-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11677502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2022000118

Empreendimento: MORADA SOUSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverá ser retificado o documento apresentado junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), conforme item abaixo:

1. A demarcação correta da Planície de Inundação no documento apresentado deve atender à Resolução SVDS 03/2023. O estudo deverá ser executado de acordo com a metodologia descrita na legislação supracitada.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail maria.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 17 de julho de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2024000847

Interessado: MRV Prime LXIV Incorporações Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Revisar no Laudo de Caracterização de Vegetação e na Anotação de Responsabilidade Técnica a justificativa informada para a solicitação de autorização ambiental;

2. Verificar informação de data de vistoria no Laudo de Caracterização de Vegetação e no Relatório Ambiental Integrado (datas divergentes nas mesmas imagens);

3. Revisar na Declaração de passivos a inserção do imóvel em envoltória de bem tombado.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 17 de julho de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/07/2024.

Processo: PMC.2024.00045770-11

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 17/07/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00064020-49

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 262/2024

Objeto: Aquisição de Kit suporte para estúdio fotográfico.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Kit suporte para estúdio fotográfico, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais) a favor da empresa FÊNIX COMERCIO UTENSÍLIOS LTDA-ME - CNPJ 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 17 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 029/2024

Dispõe sobre os procedimentos visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA ao rol de beneficiárias previsto na Lei Municipal nº 16.590, de 24 de junho de 2024, a serem formalizados na forma do Art. 17 c.c. 31, II ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as disposições do 260, §2º-A e B da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), incluído pela Lei Federal nº 14.692 de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.424, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.590, de 24 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23.142, de 11 de janeiro de 2024, que Fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 028/2023, que dispõe sobre o procedimento simplificado de aprovação de projetos de interesse público;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do CMDCA ocorridas na reunião ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º As organizações da sociedade civil constantes do rol de beneficiárias da Lei Municipal nº 16.590, de 24 de junho de 2024, e que estejam realizando programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão solicitar o repasse de recursos para ações executáveis, atreladas aos projetos aprovados na Resolução CMDCA nº 031/2023, até o valor total líquido discriminado no Anexo I.

§ 1º. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos municipais.

§ 2º Caso o plano de trabalho contemple ações complementares a serviços, programas ou atividades já em execução em parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais, demonstrando a complementação ou potencialização dos mesmos, com a apresentação de planilha de eventual rateio administrativo de custos indiretos, atendendo aos princípios da razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

SEÇÃO I - DA FORMA E PRAZOS PREVISTOS PARA A SOLICITAÇÃO DOS REPASSES

Art. 2º A solicitação de repasse deverá ser realizada por meio de ofício direcionado ao Presidente do CMDCA, através de processo administrativo eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, feito como

peticionamento de processo novo do tipo "Parceria com OSC com recurso do FMDCA a título de captação de recurso", no período compreendido entre **18 de julho e 19 de agosto de 2024**, sem prorrogação de prazo, na forma disciplinada por esta Resolução.

§ 1º As solicitações de repasses realizadas dentro do prazo assinalado no caput, que apresentarem pendências nas comprovações e documentações disciplinadas pelos artigos 11 e 12 desta Resolução, pendências na prestação de contas de recursos públicos, ou quaisquer outras que inviabilizem sua regular instrução, deverão ser regularizadas em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de impossibilidade de transferência de recurso.

§ 2º Se, no decorrer das análises documental e jurídica, verificar-se pendência até então não identificada, deverá a organização da sociedade civil ser comunicada para proceder as necessárias correções, sob pena de impossibilidade de transferência de recursos no corrente ano, sendo-lhe assinalado um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Caso a organização da sociedade civil não realize as necessárias regularizações determinadas nos § 1º e 2º deste artigo, o recurso permanecerá no FMDCA, disponível para deliberação do CMDCA.

Art. 3º. Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil que ainda não possuir acesso ao sistema, deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e apresentação de documentos pessoais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, das 8h às 17h, em data anterior ao término do período previsto no artigo 2º, caput.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações -SEI é pessoal e intransferível, e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 3º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações -SEI estão em Manual específico, disponível no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico>

Art. 4º Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 5º A organização da sociedade civil deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública.

Parágrafo único. A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante o prazo previsto no caput.

Art. 6º O ofício de solicitação de repasse de recursos deverá ser acompanhado e instruído com os seguintes documentos:

I. plano de trabalho nos termos do artigo 8º desta Resolução e no modelo constante do Anexo II;

II. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso), nos termos do artigo 9º desta Resolução

III. comprovações e documentos previstos nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

Art. 7º A organização da sociedade civil que não tiver interesse em utilizar, nos moldes da presente Resolução, os recursos captados para o projeto de interesse simplificado aprovado pela Resolução CMDCA nº 031/2023, poderá solicitar ao Conselho, no mesmo período previsto para a apresentação dos planos de trabalho, a transferência desses recursos para o projeto por ela apresentado para a captação de recursos no ano de 2024, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A solicitação deverá ser feita em ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com justificativa e a devida identificação do projeto receptor, devendo ser acompanhada de carta(s) de anuência dos destinatários.

§ 2º A anuência do(s) destinatador(es) pessoa jurídica deverá(ão) constar em ofício em papel timbrado da(s) empresa(s), com assinatura do(s) seu(s) responsável(is) legal(is), enquanto a anuência dos destinatários pessoa(s) física(s) em cartas simples assinada(s) e com o respectivo CPF.

§ 3º Somente serão aceitas as solicitações que vierem acompanhadas de cartas de anuência de todos os destinatários.

§ 4º Os recursos de que trata esta Resolução serão direcionados ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente nos casos abaixo definidos:

I. não apresentação das cartas de anuência correspondentes ao valor integral captado;

II. não aprovação do projeto de autorização de captação de recursos disciplinado pela Resolução CMDCA nº 024/2024;

III. não apresentação da solicitação de que trata o presente artigo no prazo previsto para tanto.

IV. qualquer outra situação que inviabilize técnica ou juridicamente o repasse dos recursos.

SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO E DAS DESPESAS ACEITAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Para celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho em papel timbrado, nos moldes do Anexo II em formato PDF, contendo o detalhamento do projeto submetido e aprovado por meio da Resolução CMDCA nº 031/2023, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e o cronograma de desembolso.

§ 1º Os itens do plano de trabalho cujo teor foram objeto de aprovação na etapa de apresentação do projeto de interesse público aprovados não poderão sofrer alteração, exceto:

I. número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos;

II. prazo de execução do projeto, desde que respeitada a vigência mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses.

§ 2º O arquivo digital do plano de trabalho com a previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso deverá ser assinado eletronicamente, por meio da Plataforma [gov.br](https://sso.ingresso.gov.br), que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br> em conjunto com os documentos para formalização da parceria, previstos nos artigos 11 e 12.

Art. 9º As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhadas em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br> mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitar à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas ofício subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) contendo nome completo, CPF e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupe na OSC, a ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 10 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhada dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo III - Modelo H do presente Edital (Termo de Compromisso de Doação), visando a doação dos mesmos para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, quando da extinção da organização da sociedade civil.

SEÇÃO IV - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DOCUMENTOS

Art. 11 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos desta Resolução.

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria acompanhado do respectivo relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública municipal para a execução de programas, projetos ou serviços de natureza semelhantes ao pretendido;

b) instrumento de parceria acompanhado de relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento, disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV deste artigo e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior, aplica-se, exclusivamente, para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Fomento, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 12. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I - cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;

II - cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

III - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

IV - certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRFGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>; V - certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VI - certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-icweb/inicio.do>;

VII - certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>; VIII - certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>; Diário Oficial do Município de 17/11/2023

IX - cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

X - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

XI - declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**Anexo III - Modelo A**);

XII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho;

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIV - cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Fomento;

XV - Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 (**Anexo III - Modelo B**);

XVI - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta-corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (**Anexo III - Modelo C**);

XVII - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (**Anexo III - Modelo D**);

XVIII - declaração de inexistência de vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 (**Anexo III - Modelo E**);

XIX - declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo III - Modelo F**), que manifeste:

a) se haverá ou não a remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto nos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XX - declaração de que as ações propostas no projeto não possuem sobreposição de financiamentos por outras fontes de recursos públicos municipais conforme vedação do artigo 1º, § 1º, desta Resolução (**Anexo II - Modelo G**);

XXI - Termo de Compromisso de Doação (**Anexo III - Modelo H**), caso haja aquisição de material permanente.

§ 1º Todas as declarações de que trata o presente artigo, devem ser apresentadas em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos IV a VIII, as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 13. Caso verificada in conformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos nesta Resolução, a Coordenadoria Departamental de Gestão de Parcerias poderá notificar a organização de sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

Art. 14. Para a celebração do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 15. A celebração dos Termos de Fomento depende, ainda:

I - da aprovação do plano de trabalho pela área técnica da Secretaria a qual compete a política das ações do Projeto;

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 17 Ficarão impedidas de receber recursos as organizações da sociedade civil que:

I. não esteja regularmente constituída e registrada no CMDCA;

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Campinas;

III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO V - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Art. 18 A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato(s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 19 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do Termo de Fomento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão destinado a monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou de Fomento, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública que terá dentre suas atribuições a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20 As parcerias celebradas nos termos desta Resolução, serão objeto de monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo, para tanto o Conselho, valer-se da disposição do artigo 58, § 1º da referida Lei.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação deverão atender ao exigido pelo § 1º e seus incisos do Art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas pertinentes ao objeto da parceria.

§ 2º Do processo de monitoramento e avaliação previsto no parágrafo antecedente, serão expedidos relatórios que deverão ser submetidos à homologação da Comissão de Monitoramento prevista no Art. 18 desta Resolução, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/14;

Art. 21 Os Termos de Fomento celebrados em virtude desta Resolução estão sujeitos ao Sistema de Controle Interno do Município, nos termos do Art. 6º, IV da Lei Complementar n.º 202/2018, bem como poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 22 É dever das organizações da sociedade civil durante toda a execução da parceria:

I. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

II. prestar ao CMDCA ou à quem o Conselho indicar, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do projeto;

III. promover no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V. manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

VI. apresentar ao CMDCA, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos, se o caso, do objeto executado;

CAPÍTULO VII - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão cumprir as disposições do Comunicado SGD n.º 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo, mantendo seu próprio regulamento de compras e contratação de pessoal, como instrumento hábil a comprovar o atendimento dos princípios previstos no caput do artigo, publicizando-o na divulgação pela via eletrônica,

em seu sítio.

Art. 24 As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de fomento com a administração pública deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, digitalizando-os, em seguida, inserir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

b) Os saldos não utilizados deverão ser aplicados, sugerindo-se os fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado abertos lastreados em títulos da dívida pública;

c) Para os casos onde a OSC possui "provisão" no plano de aplicação, o valor deverá ser aplicado, preferencialmente, em conta poupança vinculada a conta-corrente aberta para a movimentação dos recursos do termo, de onde serão efetuados os pagamentos das despesas correspondentes;

III - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

IV - devolver ao FMDCA eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

V - não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

VI - manter e movimentar os recursos em uma conta bancária junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrada.

§ 1º Prescindirão da prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 2º Os ajustes de valores que impliquem alterações do valor do item devem ser submetidos previamente às áreas técnicas para análise, por meio do Sistema PDC, bem como a justificativa para a alteração pretendida, e inserida por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto ao referido ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Vigilância Socioassistencial.

§ 3º Os ajustes de valores não poderão implicar aumento do valor aprovado do projeto e nem alteração no cronograma de desembolso.

§ 4º A inclusão de novos itens orçamentários, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, deverá ser previamente submetida ao CMDCA, nos termos do § 1º deste artigo.

§ 5º Os ajustes de valores do item previstos no § 1º, bem como as inclusões de novos itens orçamentários previstos no § 3º, ambos deste artigo, somente poderão ser efetivados após análise e manifestação do CMDCA.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 26 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta-corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo Termo de Fomento, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f) certificado de Registro Cadastral - CRC;

g) planilha de rateio de eventuais despesas administrativas

Art. 27 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a Folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

Art. 28 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 29. Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Fomento.

Art. 30. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 31. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao recebimento dos recursos públicos oriundos do presente edital, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 32. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO VIII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 33 Serão disponibilizados, para repasses às organizações da sociedade civil, para toda a vigência dos termos de fomento, o montante de R\$ 3.334.636,55 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil seiscientos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - 97100, Fonte de Recurso 0003.500042, Classificação de Despesa 3.3.50.39.00.

CAPÍTULO IX - DA VIGÊNCIA

Art. 34 As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução terão vigência mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses, conforme definido no projeto de interesse público aprovado pela Resolução CMDCA n.º 031/2023, salvo se houver a readequação do período no plano de trabalho, devendo se obedecer, ainda que nessa hipótese, a vigência mínima e máxima já disciplinadas neste artigo.

§ 1º O início da vigência da parceria dá-se a contar da data da publicação do extrato no diário oficial do município.

§ 2º. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso;

§ 3º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada, após a formalização do termo de fomento, pelo período máximo de 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada com os motivos que causaram o descompasso da execução, formalizada pela organização da sociedade civil, a ser apresentada ao CMDCA, por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término inicialmente previsto.

§ 4º A solicitação de prorrogação da vigência prevista no parágrafo antecedente, será submetida ao gestor(a) da parceria, eventualmente à avaliação técnica da política pública competente ou da Coordenadoria Departamental de Convênios e Prestação de Contas, e, em caso de aprovação será formalizado o respectivo Termo de Aditamento.

§ 5º Para as parcerias cujo prazo de vigência seja de 03 (três) meses, o prazo para a solicitação de prorrogação prevista no § 2º será de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, na mesma forma nele prevista.

Art. 35 Os Termos de Fomento celebrados poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que a intenção seja comunicada por escrito pelos participantes, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Para as parcerias cuja vigência seja de 03 (três) meses, o prazo para a rescisão de que trata o artigo será de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, na mesma forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 36 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO X - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 37 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 38 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 36 deverão incluir, no mínimo:

I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. descrição do objeto da parceria;

IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 39 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 40 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 41 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentada, da Lei Federal n.º 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabi-

litação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII - DOS ANEXOS

Art. 42 Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos

I. Valores totais líquidos destinados;

II. Plano de trabalho;

III. Declarações.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 Para fins do repasse desta Resolução, não será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, prevista no artigo 35-A da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 44 A presente Resolução poderá ser impugnada no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de processo administrativo eletrônico, feito como petição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá ao Presidente do CMDCA no período de 03 (três) dias úteis subsequentes ao prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

Art. 45 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria.

Art. 46 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 47 A aprovação do Plano de Trabalho pelas áreas técnicas não gera direito à celebração da parceria, que depende da autorização da autoridade competente, nos processos individualizados, com fundamento nos pareceres dos órgãos técnico e jurídico mencionados no artigo anterior.

Art. 48 O CMDCA promoverá uma reunião de leitura dos principais pontos desta Resolução, bem como para orientação quanto à elaboração do Plano de Trabalho, na data de 24 de julho de 2024, às 13:30 horas, no Salão da Creche Santa Rita - Rua Helena Steimberg n.º 1411, Nova Campinas.

§ 1º Para a fase de orientações quanto à elaboração do plano de trabalho, as organizações da sociedade civil poderão apresentar dúvidas relacionadas a pontos específicos concernentes à elaboração do documento.

§ 2º Caso haja viabilidade no decorrer da reunião, poderão ser escolhidos planos de trabalho de organizações da sociedade civil cujo responsável pela elaboração do plano esteja presente, para ser utilizados como referencial para as dúvidas e orientações.

Art. 49 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ANEXO I		
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS	PROJETO	TOTAL – R\$
AÇÃO FORTE	PREPARA SOCIAL	7.000,30
AGÊNCIA ADVENTISTA DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASIL – ADRA	OFICINA DO CORPO	270,84
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO	CRIANDO ESPAÇOS DE CULTURA E TECNOLOGIA	14.043,36
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE	VISION 2030	0,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	TRILHANDO NOVOS CAMINHOS	1.906,26
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS – LAÍ DA CRIANÇA FELIZ	RESSIGNIFICANDO A ALIMENTAÇÃO	8.523,36
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RE-DENÇÃO	TURMA KIDS-TEENS	0,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	EXPLORANDO O MUNDO DA INFORMÁTICA	49.374,66
ASSOCIAÇÃO BENI CAR	EXPLORADORES CULTURAIS	0,00
ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÓ	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÓ NA ESCOLA PÚBLICA	0,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO VIDA NOVA - ACAVN	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	0,00
ASSOCIAÇÃO CIVIL JOVENS CUMPRINDO SUA MISSÃO	PLAY NA TECNOLOGIA – INFORMÁTICA BÁSICA	0,00
ASSOCIAÇÃO DANIEL MENDEZ	COMUNICAR E TRANSFORMAR	0,00
ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	NOSSO JARDIM, SUAS INTERAÇÕES E O BRINCAR COLETIVO	12.069,67
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACE SOLIDÁRIO	PROJETO ECO BRINCANTE	7.217,10
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO	JOVENS PROTAGONISTAS: FORMAÇÃO PARA O FUTURO	555,42
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS - APACC	MÃOS DADAS	46.691,76
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS – APAE	VIVÊNCIA MUSICAL	121.359,70

ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO	VIVÊNCIA	1.270,84
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL	ROLA A BOLA	12.857,10
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	MALABARISMO LITERÁRIO	19.972,82
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP	ALTA ASSISTIDA	40.298,64
ASSOCIAÇÃO PLANTANDO A ESPERANÇA	PROJETO UM NOVO OLHAR	795,42
CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	BRINCANDO E APRENDENDO COM A NATUREZA	2.786,84
CASA DA CRIANÇA MEIMEI	INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA NOS ESPAÇOS COLETIVOS DE APRENDIZAGENS	35.721,86
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS	CASA FUNCIONAL: INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	265.163,88
CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	CONVIVENDO E PLANTANDO ESPERANÇA	3.812,52
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	CAMINHANDO PARA O FUTURO	283.381,20
CASA MARIA DE NAZARÉ	CULTURA VIVA	1.826,26
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ E REGIÃO	MOSAICO CULTURAL	886,84
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA	TRANSFORMAÇÃO PATRULHEIROS CAMPINAS	75,42
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS – COMEC	MEDIDA CERTA	30.931,30
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	INCLUSÃO SOCIAL PARA TODOS – ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	310,84
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	TICS MAKER – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E CULTURA MAKER	492.711,92
CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	EXPLORANDO O MUNDO AO AR LIVRE: A ESCOLA COMO LUGAR DE ENCONTRO COM A NATUREZA	6.292,52
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC	GESTÃO	45.043,78
CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLOGICA DR. DOMINGOS ADHEMAR BOLDRINI	ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	185.437,17
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	FUTURO CONECT@DO	83.130,05
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA – CRAMI	FUTURO EM AÇÃO	30.116,52
CENTRO SÍNDROME DE DOWN	IMPULSIONANDO O AMANHÃ	128.706,00
CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	1.453,82
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	HORIZONTES!	310,84
CENTRO SÓCIO-ESPORTIVO IPÊ AMARELO	ESCOLINHA DE TRIATHLON - ESPORTE E EDUCAÇÃO PARA A VIDA	1.190,84
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	ARTE E AUTOCONHECIMENTO – SUBSÍDIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE	23.707,64
EMBAIXADORES DA PREVENÇÃO	TEATRO DAS VIRTUDES DA EMBaixadores DA PREVENÇÃO	0,00
FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL	ACADEMIA EDUCAR – CURTA NA EDUCAR	42.661,68
FUNDAÇÃO EUFRATEN	TRANSFORMANDO A COMUNIDADE ATRAVÉS DO AUTOCONHECIMENTO	136.565,32
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	TRANSFORMANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA ARTE	282.343,46
GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI - CRECHE TIA LÉA	PLANTANDO NOSSO FUTURO	11.195,42
GRUPO PRIMAVERA	PACTO – PREPARANDO O ADOLESCENTE PARA O COLEGIO TÉCNICO	299.015,51
INSTITUTO ANELO	BRINCANDO COM OS SOUS 2024/25	22.354,20
INSTITUTO CANARINHOS DA TERRA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PROJETO CANARINHOS DA TERRA UNICAMP	0,00
INSTITUTO JACARANDÁ	COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E NUTRIÇÃO	0,00
INSTITUTO PADRE HAROLDO RAHM	INFÂNCIA PROTEGIDA	162.607,36
INSTITUTO ROBERT BOSCH	TRANSFORMAÇÃO	5.412,52
INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA	INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA	1.270,84
LONA DAS ARTES	PÁSSAROS	0,00
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	CAMINHOS DA IDENTIDADE	786,26
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	BRINCAR E SONHAR NO PAÍS DAS MARAVILHAS	8.194,31
PROJETO GENTE NOVA – PROGEN	FOLIAS DE PICADEIRO	29.506,26
SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO	ATELIÊ ITINERANTE	2.186,26
SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL	UMA FACE PARA A VIDA: REABILITAÇÃO INTERDISCIPLINAR DO DEFICIENTE DE CRÂNIO E FACE	227.232,60
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIÇO DE PEDIATRIA	475,42
SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	ARTE POR TODA PARTE	475,42
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA	EMPODERANDO DIREITOS – ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	63.995,42
SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	MULTICULTURE-SE!	27.091,30
SORRI CAMPINAS	CIRCULANDO	40.470,84
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	BRINCANDO E COOPERANDO	3.590,84
	TOTAL	3.334.636,55

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

1. Identificação do Projeto Aprovado pela Resolução CMDCA nº 31/2023

- 1.1. Nome do Projeto:
- 1.2. Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:
- 1.3. Nº Registro no CMDCA:
- 1.4. Política pública à qual o projeto se relaciona:

2. Identificação da organização da sociedade civil

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 2.3. Responsável pelo acompanhamento do projeto:
- 2.4. Telefone de contato:
- 2.5. Endereço de e-mail para o encaminhamento de informações:

3. Unidade Executora

- 3.1. Nome da unidade executora (se houver):
- 3.2. Endereço da instituição ou da unidade executora (se houver):
- 3.3. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):
- 3.4. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

Observar o limite de 20 linhas

- 3.5. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o Projeto na unidade executora:

Observar o limite de 20 linhas

4. Descrição da realidade objeto da parceria: (apresentação de breve diagnóstico social com descrição e análise da realidade que será objeto do projeto, incluindo informações étnicas raciais)

Observar o limite de 50 linhas

5. Público-alvo (número de crianças e/ou adolescentes do município de Campinas a serem diretamente atendidos):

6. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada

Atividade 1	Identificação do tipo de atividade a ser executada (as atividades devem ser relacionadas ao público-alvo e realidade à qual o projeto está vinculado)
Descrição	Descrição das estratégias metodológicas (forma de execução da atividade e envolvimento dos usuários no planejamento)
Periodicidade	Indicação da periodicidade e/ou carga horária da atividade (apontar se a atividade será executada de forma diária, semanal, mensal, etc; qual a carga horária pretendida e se será executada durante toda a vigência da parceria)
Meta	Descrição da meta quantitativa (número de crianças e/ou adolescentes e/ou famílias e/ou profissionais que farão parte da atividade) e qualitativa (nexo entre a meta e a atividade à qual ela se relaciona).
Avaliação	Descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha: a) identificação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta; b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação.

Atividade 1	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

Atividade 1	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc.)

8. Recursos Humanos (profissionais que atuarão no projeto - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade / Formação	Cargo ou função no projeto	Carga horária semanal no projeto	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)

9. Previsão de receitas e despesas

9.1 Previsão de receitas: Valor do repasse aprovado para o Projeto (Anexo I) R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

9.2 Previsão de despesas:

Natureza de despesa	Valor
Material de Consumo	
Material Permanente	
Folha de Pagamento	
Pessoal, Encargos e Auxílios	
Serviços de terceiros - Pessoa Física	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC)

10. Previsão de rateio de despesas administrativas

- Orientação para o Preenchimento:
- 1. Se houver rateio de despesas administrativas deverá ser preenchido o quadro abaixo.
 - 2. Se não houver, o quadro deve ser substituído pela informação: "Não haverá rateio de despesas administrativas"

Natureza de Despesa	Valor a ser rateado (R\$)	% no projeto em relação ao total de despesa
Especificar os itens		

MODELO B

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil **não nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES****MODELO A**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**MODELO C**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta-Corrente nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO D

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**MODELO F**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São , atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**MODELO E****DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**MODELO G**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), em atendimento às disposições da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, visando a formalização do **Termo de Fomento** para a execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Município, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campinas, com vigência de *XX (número de meses do projeto)*, **DECLARO, sob as penas da lei**, que as ações previstas no Plano de Trabalho não são/serão realizadas pela organização da sociedade civil em nenhuma outra parceria em execução, tampouco possuem outros financiamentos por outras fontes de recursos públicos municipais.

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO II

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo a:

- 1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA, quando da extinção da organização da sociedade civil.
- 2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is))

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Expediente despachado, em 17/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social*

Processo Administrativo: **SEI nº PMC.2023.00011035-23**
Interessada: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS**

Assunto: **Pregão eletrônico nº 108/2023**Objeto: **Registro de Preços de Leite em Pó Instantâneo.**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013, e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de **M. ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, inscrita no CNPJ **13.009.421/0001-25**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 424/2023, no valor de **RS 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Campinas, 17 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 030/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade “**Associação de Fomento Ao Ensino Técnico para Jovens - AFETEJ**”, CNPJ: 52.974.388/0001-25, com sede na Estrada da Rhodia, 7090, Condomínio Espaço e Verde 1, casa 2, Campinas - SP, sob o nº **256**, e a inscrição de seu Programa: prestação de serviços à comunidade (P05), devendo em seis meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 031/24**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

INDEFERIR: A concessão de registro da entidade “**Associação Popular Arte do Saber**” CNPJ: 24.923.651/0001-11 (processo SEI PMC.2024.00043469-82), situada na Rua Francisco Coelho, 189, fundos - Parque Residencial Vila União, Campinas-SP, pelo não atendimento às exigências dispostas na Resolução CMDCA nº 003/2021.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 032/24**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade “**Associação Popu-**

lar Arte do Saber”, CNPJ: 24.923.651/0001-11 (processo SEI PMC.2024.00070379-64), situada na Rua Francisco Coelho, 189, fundos - Parque Residencial Vila União - Campinas /SP, sob o nº **257**, e a inscrição de seus Programas: Orientação e Apoio Sociofamiliar (P01) e Apoio Socioeducativo em meio aberto (P02), devendo em seis meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 033/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade “**Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego - Instituto ABRE**”, CNPJ: 31.859.332/0003-11, Rua Doutor Quirino, 734, sala 33, Centro, Campinas - SP, sob o nº **258**, e a inscrição no Programa: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (P02), com os seguintes cursos de aprendizagem profissional: Arco Ocupacional Administração e Arco Ocupacional Comércio Varejo e Atacado, devendo em seis meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 034/24**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade “**Creche Cantinho de Luz**”, CNPJ: 03.105.856/0001-10, Rua 31 de Maio, 49 - Jardim. Santa Eudóxia, Campinas /SP, sob o nº **058**, e a inscrição de seu Programa: Apoio Socioeducativo em meio aberto (P02), devendo em seis meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 035/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, Considerando a Resolução CMDCA nº 03/2021 que trata do registro e inscrição das Organizações da Sociedade Civil com fins não econômicos e inscrição das Organizações Governamentais e seus serviços, programas e projetos de proteção e socioeducativos no CMDCA;

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2024 que trata da convocação para as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais com registro e inscrição de serviço, programas e projetos no CMDCA Campinas a apresentarem documentação para a renovação bianual do registro e inscrição neste Conselho até o dia 25/03/2024;

Considerando a Resolução CMDCA nº 006/2024 que prorrogou o prazo para as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais com registro e inscrição serviço, programas e projetos no CMDCA Campinas apresentarem documentação para a revalidação de registro até o dia 17/04/2024,

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a revalidação do registro da entidade: **UNIASEC - União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo**.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETAProcesso Administrativo: **PMC.2024.00041687-82**Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Objeto: Contratação de empresa para ministrar, durante o 2º semestre do ano de 2024, curso de formação “Rotas Afro Campinas - Cultura, História e Memória Afro-Brasileira”, destinada aos Professores e Especialistas da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (11642965) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. a contratação da empresa **33.685.955 JULIA MADEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.685.955/0001-89, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 11245319.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para for-

malização do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.
Campinas, 16 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROCESSO: 2022.00085492-09

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Ouro Verde
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6.1.2 do instrumento contratual, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo do Termo de Contrato nº 11/2023 celebrado com a **CONSTRUTORA SANDIN LTDA. (CNPJ/MF nº 51.182.145/0001-91)**, mantidas todas as demais condições originais previstas no instrumento de contrato.

Publique-se.

Campinas, 17 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065715-76

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 050/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 8.220,00** (oito mil, duzentos e vinte reais) a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.** para os itens 01 e 02 da ATA nº 158/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 17 de julho de 2024
MARILIO DE CARVALHO MENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065707-66

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 023/2024

Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 9.908,00** (nove mil, novecentos e oito reais) a favor das empresas abaixo: **OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** referente ao item **05** no valor total de **R\$ 478,00** (quatrocentos e setenta e oito reais) da ATA nº 156/2024 do Registro de Preços vigente;

LOK TENDAS LTDA referente ao item **04** no valor total de **R\$ 4.530,00** (quatro mil, quinhentos e trinta reais) da ATA nº 155/2024 do Registro de Preços vigente;
LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA referente ao item **01** no valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais) da ATA nº 152/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 17 de julho de 2024
MARILIO DE CARVALHO MENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo SEI: 2024.00057991-23

Data: 22/05/2024

Interessado: Indústria Fox Economia Circular Ltda. (Grupo Econômico Indústria Fox)

CNPJ: 10.804.529/0001-11

Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 16.174/2021

Defiro o pedido de incentivos fiscais às empresas integrantes do grupo econômico Indústria Fox que venham a se instalar no Município de Campinas, pelo preenchimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 16.174/2021, pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 16.174/2021 e nos seguintes termos: I) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos termos do que estabelece o art. 3, I, da Lei Municipal nº 16.174/2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico 5211.51.03.0001.01001, abrangendo, após a publicação desta decisão, as parcelas ainda não extintas do imposto cuja data de vencimento sejam posteriores a data de solicitação de incentivos fiscais que ocorreu em 22/05/2024, nos termos da exceção prevista no art. 18, caput da Lei Municipal nº 16.174/2021; II) Redução, para 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, nos termos do que estabelece o art. 3º, II, da Lei Municipal nº 16.174/2001, a partir do início da operação do projeto de instalação, às empresas: 1) Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.804.529/0001-11; 2) AAAP Algoritmos Avançados e Automação de Processos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.876/0001-05; 3) Yes Ecosystems Technology Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.338/001-89; 4) Decoai - Digital Ecosystems & AI Applications Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.000.811/0001-77; 5) Empresarial Fox Gestão e Administração de Empresas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.345/0001-01; 6) Kazulo Desenvolvimento Empre-

sarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.235.514/0001-37; 7) Logieci - Logística na Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.327.828/0001-08; 8) LSG Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.233.576/0001-49; e 9) Mía 3 Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.751.091/0001-38; III) Isenção da Taxa de Alvará de Uso, nos termos do que estabelece o art. 3º, VII, da Lei Municipal nº 16.174/2021, às empresas: 1) Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.804.529/0001-11; 2) AAAP Algoritmos Avançados e Automação de Processos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.876/0001-05; 3) Yes Ecosystems Technology Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.338/001-89; 4) Decoai - Digital Ecosystems & AI Applications Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.000.811/0001-77; 5) Empresarial Fox Gestão e Administração de Empresas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.345/0001-01; 6) Kazulo Desenvolvimento Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.235.514/0001-37; 7) Logieci - Logística na Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.327.828/0001-08; 8) LSG Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.233.576/0001-49; e 9) Mía 3 Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.751.091/0001-38. As empresas deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração cadastral, cumprir os compromissos estabelecidos nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 16.174/2021, realizar as prestações anuais de contas, nos termos do que estabelece o art. 19 da Lei Municipal nº 16.174/2021, assim como observar as demais normas estabelecidas nesta lei e na legislação municipal aplicável.

Campinas, 16 de julho de 2024
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finança

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 17/07/2024
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2020/03/00593

Interessado(a): ELIAS JORGE NORDI JORGE

Advogado(a): não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente

Código Cartográfico Nº: 4154.41.59.1205.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00078559-69

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS DE 2014 A 2020 - ISENÇÃO PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - RECURSO ADMINISTRATIVO PREJUDICADO ANTE A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL DE MESMO OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO**, perante a existência de ação ajuizada pelo recorrente com o mesmo objeto do recurso ora apresentado, ocorrendo a perda do objeto e sua impossibilidade de continuar na presente instância nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00050727-62

Interessado(a): FABIANO TILLI

Advogado(a): Maria Angélica de Castro Jolo Albrecht - OAB/SP 277.944

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3162.22.10.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00056968-12

Relator(a): Paulo Cesar Adani (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO JULGADOR QUE PEDIU VISTA. O julgador que pediu vista solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00051334-94

Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Suzy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3453.33.32.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00060817-06

Relator(a): André de Souza Mafra

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - ALEGAÇÕES DE NULIDADE IMPROCEDENTES - IMPUGNAÇÃO QUANTO AO VALOR VENAL - PROVA JUNTADA DE PROPOSTA DE COMPRA SEM SUBSTRATO LEGAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral efetuada pela representante da recorrente Dra. Vitória Rodovalho - OAB/SP 443.792, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 18/11/2020, com base nos arts. 16, 16-A, 18 e 18-A da Lei Municipal 11.111/2001, Lei Municipal 15.499/2017 (PGV) e Tema 1.084 do STF.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00049449-36

Interessado(a): SWISS PARK CAMPINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3241.33.75.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00070029-82

Relator(a): Paulo Cesar Adani

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00067562-58

Interessado(a): ANA ELISA STRENGER RIBEIRO

Advogado(a)s: Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877 e Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos N°s: 3242.51.10.0001.01001, 3242.51.61.0001.01001, 3242.53.99.0001.00000, 3242.52.30.0001.00000 e 3242.54.62.0001.00000

Recursos Voluntários: Processos SEI PMC.2023.00017803-80, PMC.2023.00018306-62, PMC.2023.00018313-91, PMC.2023.00018322-82, PMC.2023.00018326-14 e PMC.2023.00018328-78

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dr. Guilherme Ribeiro Wohnrath - OAB/SP 490.443, e do proferimento do voto da relatora, seguidos de debates, o julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o julgamento, com base nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

06) PROCESSO SEI PMC.2022.00009698-70

Interessado(a): DAVID TAVARES FILHO

Advogado(a): Waldir Fantini - OAB/SP 292.875

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos N°s: 3214.52.34.0547.00000 e 3214.52.34.0627.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00103025-41

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO A PEDIDO DO JULGADOR QUE PEDIU VISTA. O julgador que pediu vista solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante da recorrente Dr. Waldir Fantini - OAB/SP 292.875.

ALEX SANCHES TRANCHE

Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolado: PMC.2023.00130361-84 (anexo ao PMC.2020.00001777-52)

Interessado: REC DOM PEDRO S.A.

Assunto: REFIS 2023

“Nos termos do artigo 15, § 15, da Lei Municipal nº 16.474/2023, deixo de conhecer o pedido de adesão ao REFIS 2023, instituído pela Lei Municipal nº 16.474/2023, para pagamento do débito relativo ao IPTU de 2014 (lançado no XI000 de 12/2019), do imóvel nº 3162.53.46.0001.01001, haja vista que o interessado não apresentou cópia da desistência de ação judicial nº 1066355-31.2017.8.26.0114, com a renúncia expressa ao direito em que se funda a ação e cláusula de assunção exclusiva da responsabilidade pelo sujeito passivo relativamente ao pagamento das custas processuais, conforme exigido no § 4º do artigo 15 da Lei Municipal nº 16.474/2023.

Campinas, 17 de julho de 2024

CHRISTIAN MONGIAT DONATO

Respondendo pelo DCCA - Portaria nº 102.149/2024 - D.O.M 14/06/2024

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2024.00010674-71

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS CANTINHO DO CÉU

Requerente: JORGE YAMASHITA FILHO

Código Cartográfico: 3433.54.97.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº 3433.54.97.0001.00000, tendo em vista que o interessado, mesmo ciente da documentação necessária para a análise das isenções, não incidência e alteração cadastral pleiteadas, conforme notificação via e-mail em 18/08/2023 em protocolo anterior sob nº PMC.2023.00016377-49, não logrou êxito em comprovar as suas alegações não apresentando os documentos requeridos e indispensáveis a análise do pleito, não se desincumbindo de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, além de o pedido de revisão e a documentação apresentada não trazer nenhuma inovação quanto ao já requerido no protocolo citado e indeferido por decisão administrativa definitiva publicada no DOM de 19/12/2023, verificando-se que o lançamento do IPTU foi realizado de acordo com a matrícula do imóvel de número 186.384 - 3ª CRI/Campinas, com área de terreno 98.844,36 m², nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, sendo certo que o imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano conforme Lei nº 8.161/94 e é servido com os melhoramentos mínimos previstos nos incisos I, IV e V do §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), contendo com escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros, rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar e meio fio ou calçamento com canalização de águas pluviais; e não se verifica incorreção na alíquota de 2,8% aplicada na tributação, tendo em vista o imóvel estar cadastrado como territorial, com valor venal de 2.887.967,8062 UFICs, portanto superior a 40.000,0001 UFICs, atendendo ao disposto no artigo 19, § 3º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001. Ademais, a Taxa de Lixo está corretamente constituída, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/90, posto que, conforme informações constantes do Cadastro Imobiliário, o serviço de coleta, remoção e disponibilização de lixo está disponível ao imóvel com frequência alternada de 3 dias por semana, de acordo com o determinação de ofício contida no Protocolo 2007/11/12273.

Protocolado: PMC.2024.00010816-27

Interessado: Nilthon Palma

Requerente: Alexandre Palma Trindade

Código Cartográfico: 3261.31.85.0498.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2024 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.31.85.0498.00000, tendo em vista que os lançamentos ora impugnados estão corretamente constituídos com base nos dados cadastrais do imóvel lastreados na Matrícula nº 48.412 do 2º CRI, e em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, em que pese a tramitação de discussão judicial sobre a matéria ainda não decidida na ação nº 1018890-84.2021.8.26.0114, ademais insta consignar a informação prestada pela PROCURADORA DESCENTRAL/SMF, de que a ação judicial nº 1014685-41.2023.8.26.0114, suscitada pelo interessado, não se aplica aos lançamentos tributários do exercício de 2024, posto que se restringe ao exercício de 2020.

Protocolado: PMC.2024.00011430-88

Interessado: Valter Oliveira Filho

Código Cartográfico: 3421.12.80.0356.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU exercício 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.12.80.0356.01001, cancelando-o e reemitindo-o, não nos exatos termos solicitados pelo impugnante, porém, reduzindo-se o padrão de classificação do imóvel de RH 7 para **RH 6**, posto que nos termos das Normas Técnicas para preenchimento da PIC RH, item 4.6.1, do Decreto nº 19.723/2017, o lavabo em questionamento pelo interessado deve ser incluído como banheiro na PIC da tabela G do Anexo 2 deste decreto. As alterações acima deverão ser mantidas para os exercícios subsequentes, caso não sejam executadas em 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00013252-75

Interessado: Ivone Cirino de Oliveira

Requerente: Anderson Baptista de Oliveira

Código Cartográfico: 3322.23.30.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e nos demais elementos constantes do presente processo e, atendendo as disposições do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3322.23.30.0001.01001, tendo em vista que o interessado não apresentou levantamento planialtimétrico aprovado pela Municipalidade, nem registro no cartório de imóveis hábeis a sustentar a pretendida alteração dos dados cadastrais constantes do Cadastro Imobiliário Tributário do imóvel em comento, devendo ser mantido o lançamento nos termos do artigo 20 da Lei nº 11.111/2001.

Protocolado: PMC.2024.00014431-20

Interessado: Arnaldo Bombonato

Códigos Cartográficos: 3422.51.04.0355.04006 e 3422.51.04.0355.05029

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2024 para os imóveis de códigos cartográficos nº 3422.51.04.0355.04006 e 3422.51.04.0355.05029, cancelando-os e reemitindo-os em nome do interessado e cancelando-se a Imunidade do IPTU que incidia sobre o imóvel, tendo em vista que o interessado adquiriu referidos imóveis a título de venda e compra de acordo com escrituras públicas lavradas em 30/10/2023, conforme as certidões de Matrículas nº 121.290 - 2ª CRI e 121.155 - 2ª CRI.

Deixo de Recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2024.00015565-95

Interessado: Cervejaria Petrópolis S/A.

Requerente: Rafaela Ambiel Caria

Código Cartográfico: 3322.51.45.0522.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3322.51.45.0522.00000, tendo em vista tendo em vista que ao contrário do alegado pelo impugnante, resta evidenciado nos autos que o imóvel está inserido no perímetro urbano e é atendido pelos melhoramentos públicos previstos no §1º, artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), na forma de I-meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais, e V-escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado, conforme apuração realizada no âmbito do protocolo 2012/11/8843, e que a simples alegação de caracterização rural do imóvel, por si só, sem a devida comprovação de uso rural, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966,7, é insuficiente e ineficaz para efeito de afastamento da exação municipal, bem como restou comprovado que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo é prestado para o imóvel, com a frequência de três vezes por semana, conforme declaração do Departamento de Limpeza Urbana (DLU), no âmbito do protocolo 2012/11/8843, nos termos da Lei Municipal 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº PMC.2024.00016531-08

Interessado: Celso Eduardo Moreno Nucci

Código Cartográfico:3242.63.46.1244.01001**Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº3242.63.46.1244.01001, tendo em vista que o lançamento do IPTU encontra-se corretamente constituído em consonância com o disposto no artigo 18-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, o padrão a ser atribuído para os imóveis RH tem que ser aplicado para a totalidade da área construída, não havendo avaliação parcial de diferentes estruturas construtivas. Quanto a Taxa de Lixo, não havendo erro na área construída total, parte da base de cálculo do tributo, o mesmo encontra-se corretamente calculado nos termos da Lei municipal nº 6.355/1990.

Processo: PMC.2024.00017252-90**Interessado: ENGEPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.****Código Cartográfico: 3241.64.97.0001.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indeferido** o pedido de revisão dos lançamentos tributários relativos ao exercício de 2024, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3241.64.97.0001.00000**, tendo em vista que: 1) o interessado não cumpriu as condições e aos requisitos necessários para a concessão de **isenção do IPTU para empreendimentos habitacionais de interesse social**, não apresentando requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4º, X, e § 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c os artigos 8º e 9º da IN SMF nº 06/2017, artigos 28 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), não atendendo a notificação fiscal enviada em 12/06/2024, por e-mail (11344882); 2) o interessado não cumpriu as condições e aos requisitos necessários para a concessão de **isenção do IPTU** por existência de **área não edificável** no imóvel, não apresentando requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4º, IX, e § 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c o artigo 7º da IN SMF nº 06/2017, artigos 28 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), não atendendo a notificação fiscal enviada em 12/06/2024, por e-mail (11344882); 3) o interessado não cumpriu as condições e aos requisitos necessários para a concessão de **isenção do IPTU** por existência de **Área de Preservação Permanente** no imóvel, não apresentando, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4º, V, e § 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), não atendendo a notificação fiscal enviada em 12/06/2024, por e-mail (11344882); 4) o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pela requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: a) o laudo apresentado está datado de 19/02/2024, descumprindo-se o prazo de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da protocolização da impugnação (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); b) há amostras com mais de 12 (doze) meses anteriores à data do laudo (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); c) há amostras de imóveis com edificação (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); d) não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021), deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e, 5) o crédito tributário correspondente à **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo** está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel territorial, com frequência de 03 (três) dias por semana, conforme protocolo nº PMC.2021.00034763-60, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 (artigo 3º), c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), ficando vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolado: PMC.2024.00017398-35**Interessado: SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.****Código Cartográfico: 3412.62.83.0353.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º, 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, do imóvel de cartográfico **3412.62.83.0353.00000**, tendo em vista que o interessado não faz jus à isenção pleiteada, prevista no inciso VI, do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, posto que o benefício fiscal restringe-se à imóvel objeto de futura desapropriação, o que não é o caso, visto que se trata de doação. **De ofício, reconheço a não incidência** do IPTU e Taxa de Lixo ao imóvel, a partir do exercício de 2023, e, consequentemente, o cancelamento dos lançamentos, bem como a inativação do imóvel para receber futuros lançamentos, com fulcro no inciso I, do artigo 99, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), em razão da implantação de via pública sobre a totalidade do imóvel desde 2022, conforme imagens de satélite, cláusulas do TAC (10270958) e protocolado 2020/11/4834 (11160219).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo nº PMC.2024.00017486-64**Interessado: PERALTA Investimentos e Participações Empresariais Ltda.****Requerente: Kauana de Castro Cavalcanti Heleno****Código Cartográfico: 3362.32.54.0001.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios 2018 a 2022 (retroativos) e 2023, reemitidos em 10/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3362.32.54.0001.00000**, tendo em vista que postulado intempestivamente, nos termos dos artigos 34 e 83, I, da Lei nº 13.104/2007, posto que o Edital de Notificação

dos Lançamentos publicado no D.O.M. de 22/11/2023, permitia a impugnação até 27/12/2023, e o presente requerimento somente foi protocolizada em 16/02/2024 e, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício 2024, tendo em vista que impropriedade a alegação do impugnante quanto ao ano conclusão do cadastramento do imóvel pelo processo administrativo nº 2015/11/1.863, o que contrariaria o artigo 31 do Decreto nº 21.857/2021, o qual dispõe sobre o cadastramento e a emissão de Certidão de Diretrizes Urbanísticas como elemento necessário para análise do preenchimento dos requisitos para fins de lançamento tributário, posto que o procedimento em questão foi todo providenciado de ofício pelo Departamento de Receitas Imobiliárias através do protocolo PMC.2023.00062902-16, com as devidas anotações conforme verifica-se nos despachos da SEPLURB-DIDC-CSLDT (11550931) e SM-PDU-DIDC-CDBD-SCD (11550932), além de ter sido constatado que o imóvel está inserido no perímetro urbano do município e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos exigidos no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), pois possui 3 dos 5 melhoramentos públicos, e, quanto ao valor venal, o valor de metro quadrado de terreno está de acordo com a Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), e foi aplicado o fator Área redutor em 0,2706 do valor venal nos termos do artigo 16-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, por se tratar de Gleba, não tendo o impugnante se desincumbido do ônus de apresentar o laudo de avaliação do imóvel, documento imprescindível para a reavaliação do valor venal, nos termos do artigo 16-A da Lei nº 11.111/2001 e Instruções Normativas-SMF nº 08 e 10 de 2021. Facultando-se ao requerente, em querendo, pleitear a mesma autoridade julgadora, pedido de reconsideração da decisão quanto à matéria não conhecida e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 12 de julho de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL- ITBI

Protocolo: PMC.2017.00042851-86**Interessada: LOTZ HOLDING LTDA- CNPJ: 28.844.382/0001-59****Representante Legal: Ariovaldo Dias da Silva - CPF: 814075138-34****Decisão administrativa no DOM: 21/02/2018****Emissão da Certidão de Não Incidência do ITBI (Sob Condição Resolutória):****27/04/2018 (1412227)****Contrato Social de 04/09/2017, registrado na Junta Comercial em 11/10/2017 (fls. 11/20 doc.0456275)****Efetiva Transmissão do imóvel na Matrícula nº 58.848 - 3º CRI: 14/06/2018 (11392615)**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI na Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000211/2024**FUNDAMENTO LEGAL:****OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso II**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI Nº 000211/2024, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 21/06/2024 (reinaldo@tecnicont.com.br - informado no requerimento; e ARYDIAS.SILVA@GMAIL.COM constante do comprovante no CNPJ da RFB), com prazo de atendimento até 10/07/2024, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2017.00042851-86, publicada no DOM em 21/02/2018, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3441.41.13.0137.01001 (matrícula 58848/3º CRI), sob condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (04/09/2017), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Base de Cálculo: 200,0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 17/07/2024: R\$ 933,18

AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002656/2024**FUNDAMENTO LEGAL:****OBRIGAÇÃO PRINCIPAL:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

Constituição do AIIM PRINCIPAL DE ITBI Nº 002656/2024, relativo a integralização

do imóvel objeto da Matrícula nº 58848 - 3º CRI de Campinas (3441.41.13.0137.01001), ao patrimônio da empresa LOTZ HOLDING LTDA. pelo sócio Ariovaldo Dias da Silva, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 04/09/2017, registrado na Junta Comercial em 11/10/2017, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (04/09/2017), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 21/02/2018, através do protocolo PMC.2017.00042851-86, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº TL.COND.DEZ/2020.PMC.2017.00042851-86, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Instrumento de Transmissão: Contrato Social da Sociedade datado de 04/09/2017, registrado na Junta Comercial em 11/10/2017
Data do Registro em Matrícula: 14/06/2018
Fim do Prazo da Condição Resolutória da Não Incidência do ITBI: 31/12/2020
Base de Cálculo: R\$ 389.747,67
Valor da Obrigação Tributária em 17/07/2024: R\$ 26.089,06
Campinas, 17 de julho de 2024
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL- ITBI

Protocolo: PMC.2018.00026518-19
Interessada: C.K.B PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 27.955.336/0001-64
Representante Legal: CELSO KÖRKISCHKO BRIGAGÃO - CPF: 029.512.758-97
Decisão administrativa no DOM: 26/10/2018
Emissão da Certidão de Não Incidência do ITBI (Sob Condição Resolutória): 26/03/2019
Contrato Social de 26/02/2018, Registrada na Junta Comercial em 09/03/2018
Transmissão do imóvel na Matrícula nº 116.770 - 1º CRI: 02/07/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000212/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento das notificações fiscais realizadas por meio eletrônico em 08/05/2023 e 25/08/2023 através de meio eletrônico (vincius@andrademinto.com.br - informado no requerimento), com prazo de atendimento até 10/06/2023 e 01/10/2023, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2018.00026518-19, publicada

no DOM em 26/10/2018, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3264.21.69.0432.01001, matriculado no 1º CRI sob nº 116.770, sob condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (26/02/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º, inciso I; 6º, caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Base de Cálculo: 200,0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 17/07/2024: R\$ 933,18

AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002658/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto de cartográfico nº 3264.21.69.0432.01001, matriculado no 1º CRI sob nº 116.770, ao patrimônio da empresa C.K.B PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 26/02/2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09/03/2018, tendo em vista que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei nº 12391/05, conforme Escrituração Contábil Digital (ECD) dos exercícios fiscalizados obtida junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com o Convênio nº 7/19, publicado no Diário Oficial da União em 02/07/19.

Instrumento de Transmissão: Contrato Social da Sociedade datado de 26/02/2018, registrado na Junta Comercial em 09/03/2018

Data do Registro em Matrícula: 02/07/2019

Fim do Prazo da Condição Resolutória da Não Incidência do ITBI: 31/12/2021

Base de Cálculo: R\$ 1.421.424,43

Valor da Obrigação Tributária em 17/07/2024: R\$ 123.600,70

Campinas, 17 de julho de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
123.125-1	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A	0083014/2024	300,0000	PMC.2024.00082393-74

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "a", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 16 de julho de 2024

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
9425756	041532/2024	PMC.2024.00051228-16	JOSE RUBENS REOLON	RUA MARINHO FERREIRA JORGE 522 PARQUE XANGRILA - 1ª PARTE 13098616	CONSTRUÇÃO	152,46	297,4833	44.372,61	26/04/2024	10.351,91
6905196	041534/2024	PMC.2024.00020029-84	RENATO SIGOLI	RUA JOSÉ MARCELINO PIASSA 43 SWISS PARK 13049468	CONSTRUÇÃO	234,52	297,4833	67.229,74	05/02/2024	15.684,36
7079184	041536/2024	PMC.2024.00023596-29	ANTONIO JACO-MASSI	RUA MARIA CARMEM CHIMINAZZO 120 SWISS PARK 13049395	CONSTRUÇÃO	175,50	297,4833	52.208,32	21/02/2024	12.179,94
5377455	041537/2024	PMC.2024.00026108-44	FABIO IZAC DA SILVA	RUA JOSÉ CAMARGO 96 JARDIM NOVA EUROPA 13040074	CONSTRUÇÃO	211,30	297,4833	59.913,14	30/03/2023	13.977,44

9506764	041538/2024	PMC.2024.00030453-18	ERICO AUGUSTO CARDIERI BROLLO DESTRO	RUA MATIAS AIRES 211 JARDIM SANTA GENEBRA 13080340	CONSTRUÇÃO	43,20	319,9250	13.820,76	30/09/2022	3.224,31
6278795	041540/2024	PMC.2024.00071874-27	THIAGO ALBERTO CALDAS MACHADO	RUA GENI FELTRIM MARCHI 19 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049301	CONSTRUÇÃO	283,45	319,9250	87.929,79	12/05/2023	20.513,58
5037310	041541/2024	PMC.2024.00064884-15	OSMAR VALVERDE RABELO	AVENIDA PROFESSOR MÁRIO SCOLARI 321 CIDADE SATELITE IRIS 13059605	CONSTRUÇÃO	159,95	241,5904	20.480,46	31/10/2019	4.777,99
6388620	041543/2024	PMC.2024.00071944-74	CARLOS VICTOR PEREIRA SICARD CYRINO	RUA JORNALISTA JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA 115 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098061	CONSTRUÇÃO	339,69	319,9250	105.117,76	06/05/2023	24.523,45
7010265	041544/2024	PMC.2024.00055495-26	LUIZ AUGUSTO ESCUCIATO	RUA EXPEDICIONÁRIO FORTUNATO FERRARI 115 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049390	CONSTRUÇÃO	469,77	319,9250	147.181,50	15/05/2024	34.336,71
6903444	041545/2024	PMC.2024.00034995-05	WILLIAN FIORILO	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 106 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	274,23	319,9250	83.941,92	07/03/2024	19.583,23
3377768	041546/2024	PMC.202300115024-21	RICARDO MARTINS PEREIRA NUCCI	RUA LATINO COELHO 732 CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL 13087010	CONSTRUÇÃO	423,49	319,9250	130.289,46	08/09/2023	30.395,88
7593775	041547/2024	2021/11/1885	RODRIGO PAMPLONA CARLOS	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 45 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	288,64	319,9250	90.383,61	01/09/2023	21.086,04
7715781	041549/2024	2020/11/5592	FABIO GARCIA BERSANETI	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 42 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	324,74	319,9250	100.018,15	19/02/2024	23.333,73
8154236	041550/2024	2019/11/5869	JOSE APARECIDO GARDENAL CABRERA	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 50 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	233,25	297,4833	69.387,98	08/02/2024	16.187,87
	041552/2024	2016/11/19248	SIVONALDO JOSE DA SILVA	RUA RICARDO MORO 206 JARDIM NOVA EUROPA 13040068	CONSTRUÇÃO	67,28	297,4833	20.014,68	30/05/2019	4.669,32
	041553/2024	2016/11/19248	SIVONALDO JOSE DA SILVA	RUA RICARDO MORO 206 JARDIM NOVA EUROPA 13040068	CONSTRUÇÃO	68,30	319,9250	21.850,88	30/12/2021	5.097,70
	041554/2024	1996/0/34526	VESPER ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	RUA DOUTOR ELTON CESAR 161 CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082025	CONSTRUÇÃO	76,00	241,5904	9.731,26	04/06/2024	2.270,25
	041555/2024	1984/0/16141	AURELIANO DA CONCEICAO E SILVA	RUA DOUTOR ELTON CESAR 871 CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082025	CONSTRUÇÃO	50,00	241,5904	6.402,15	04/06/2024	1.493,59
5205670	041556/2024	1974/0/3075	CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO	RUA DOUTOR ELTON CESAR 110 CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082025	CONSTRUÇÃO	672,00	241,5904	86.044,84	15/11/2019	20.073,83
6230148	041557/2024	PMC.2024.00060456-96	CAMILA COSSARI RIBEIRO DE FREITAS	RUA MARI LEA FERREIRA DE SOUZA DIAS 416 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049294	CONSTRUÇÃO	242,95	297,4833	68.555,03	23/05/2024	15.993,54
3344843	041558/2024	2014/11/8273	JACQUELINE MARIANO DA SILVA	RUA JOSÉ LOURENÇO DE SA 768 PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO 13060740	CONSTRUÇÃO	377,90	241,5904	86.459,16	30/01/2022	20.170,49
7037104	041559/2024	PMC.2024.00051224-92	ROBERTO RODRIGUES ALVES PEREIRA DE BARRO	RUA ANTONIO LUIZ CARBONE 254 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083050	CONSTRUÇÃO	231,83	297,4833	65.944,61	09/02/2024	15.384,55
8534055	041560/2024	PMC.2024.00036948-98	MAGNO CORREA ARTERO	RUA ARMANDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA 44 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049266	CONSTRUÇÃO	207,71	297,4833	59.745,06	01/04/2024	13.938,22
9685952	041561/2024	PMC.2024.00054776-06	FERNANDO APARICIO NETO	RUA FRANCISCO UBALDO PEREIRA 107 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049408	CONSTRUÇÃO	245,31	297,4833	71.306,75	06/05/2024	16.635,51
8678472	041562/2024	2022/11/3606	BEATRIZ FRANCHI GONCALVES	RUA JOANA JULIANA GRIGOL 146 CHACARA SANTA MARGARIDA 13085465	CONSTRUÇÃO	18,80	319,9250	6.014,59	23/12/2022	1.403,17
6761593	041564/2024	PMC.202400055017-52	GUSTAVO ANDERSON BERNINI	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 22 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	221,20	297,4833	62.947,47	12/04/2024	14.685,33
6983723	041565/2024	PMC.2024.00055532-13	PRISCILA CREMONESI	RUA JORNALISTA ROBERTO MARINHO 47 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049324	CONSTRUÇÃO	308,99	319,9250	95.044,92	15/05/2024	22.173,50
9648992	041566/2024	PMC.2024.00074724-66	FAMIL - ATIVIDADE IMOBILIARIAS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 1886 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049252	CONSTRUÇÃO	283,11	241,5904	68.396,66	14/03/2023	15.956,60
	041567/2024	PMC.2024.00063195-75	ROSA MARIA PEREIRA	RUA RUA QUARENTA (ANTIGA RUA DINALVA OLIVEIRA TEIXEIRA) 133 VILA ESPERANÇA 13082627	CONSTRUÇÃO	81,23	297,4833	24.164,57	30/12/2021	5.637,47
8348685	041568/2024	PMC.2023.00091758-25	NELSON FRANCISCO FORTUNATO	RUA DA ABOLIÇÃO 725 BAIRRO PONTÉ PRETA 13041445	DEMOLIÇÃO	171,50	297,4833	5.101,84	23/12/2022	1.190,23
8784582	041569/2024	PMC.2023.00065823-49	DANILO PERES	RUA ANTONIO GUIMARAES (O BAHIA) 41 JARDIM SANTO ANTONIO 13020310	CONSTRUÇÃO	339,76	241,5904	82.082,75	23/06/2023	19.149,50
5947022	041570/2024	PMC.2024.00068920-38	ROBERTO HIROSHI HAGUIARA	RUA EVARISTO DA VEIGA 59 JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA 13080020	CONSTRUÇÃO	251,38	319,9250	78.551,19	22/01/2022	18.325,60
5611130	041571/2024	2019/11/1524	GUSTAVO MONTEIRO PIRES BARBOSA	AVENIDA PROFESSORA DEA EHRHARDT CARVALHO 100 CASA 10-B SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101664	CONSTRUÇÃO	550,81	319,9250	170.459,24	08/01/2024	39.767,29
6663680	041572/2024	PMC.2022.00078321-61	ESPOLIO DE ANTONIO CAZZONATTO	RUA OSWALDO CRUZ 370 BAIRRO GUANABARA 13076260	DEMOLIÇÃO	125,00	297,4833	3.718,54	22/01/2022	867,52
6970877	041573/2024	PMC.2022.00077577-97	LUIZ VICENTE NIGRO CABRAL	RUA CÔNEGO CIPÍÃO 1031 CENTRO 13010010	DEMOLIÇÃO	123,00	297,4833	3.659,04	22/01/2022	853,64
	041574/2024	1967/0/45975	MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA	RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO 730 NOVA CAMPINAS 13092141	CONSTRUÇÃO	283,01	241,5904	68.372,50	30/06/2022	15.950,96

9120114	041575/2024	2022/11/9162	TITO RODRIGUES DE MOURA FILHO	RUA ANESIO LAFAYETTE RAIZER 157 CASA 41 LOTEAMENTO SANTA ANA DO ATIBAIA (SOUSAS) 13105319	CONSTRUÇÃO	40,50	297,4833	10.203,68	24/02/2024	2.380,47
6960618	041576/2024	PMC.2023.00061230-77	ROGERIO RODRIGUES FERNANDES	RUA FUNILENSE 90 VILA NOVA 13073041	DEMOLIÇÃO	109,00	297,4833	3.242,57	23/12/2022	756,47
7428740	041577/2024	1997/0/63482	VALDECI APARECIDO DALACQUA	RUA PROFESSOR GÊ BADARO 21 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS 13050721	CONSTRUÇÃO	78,33	241,5904	18.923,78	04/03/2022	4.414,82
	041578/2024	1997/0/63482	VALDECI APARECIDO DALACQUA	RUA PROFESSOR GÊ BADARO 21 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS 13050721	CONSTRUÇÃO	206,02	241,5904	49.772,45	05/09/2023	11.611,66
	041579/2024	1975/0/32412	MANUEL FLAVIO TOZI COELHO	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON 1301 NOVA CAMPINAS 13092132	CONSTRUÇÃO	25,61	241,5904	6.187,13	18/11/2022	1.443,43
3067610	041580/2024	2014/11/870	ENTRE - RIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA DAS HORTÊNCIAS 362 COND. RESID. VILLAGIO DAS FLORES II CHACARA PRIMAVERA 13087440	CONSTRUÇÃO	814,19	297,4833	242.207,93	27/07/2022	56.505,90
7971940	041581/2024	PMC.2022.00002447-19	LUZIA SILVA FELIPPE	RUA JOSÉ VON ZUBEN 99 JARDIM TAMOIO 13101206	CONSTRUÇÃO	101,88	241,5904	24.613,23	15/11/2023	5.742,14
6096573	041582/2024	PMC.2024.00068972-64	DEBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI	RUA FILIPE DOS SANTOS 138 ARRUEAMENTO MAC HARDY 13073270	CONSTRUÇÃO	234,94	241,5904	56.759,25	21/02/2021	13.241,65
8696420	041583/2024	PMC.2023.00030379-78	JOSE CARLOS DE ARAUJO	RUA SALOMÃO GEBARA 62 S/N JARDIM VISTA ALEGRE 13056523	CONSTRUÇÃO	49,80	319,9250	15.932,27	30/12/2020	3.716,92
6347428	041584/2024	PMC.2024.00077375-16	SUELI REAL DELEGA RODRIGUES	RUA JOÃO FABRIS 78 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049268	CONSTRUÇÃO	341,36	319,9250	107.443,61	23/12/2022	25.066,06
	041585/2024	1998/0/78449	ESPOLIO DE ADILSON ANTONIO BAZIOTTO	RUA LATINO COELHO 1575 PARQUE TAQUARAL 13087010	CONSTRUÇÃO	148,09	297,4833	44.054,30	30/12/2022	10.277,65
	041586/2024	2019/10/24663	JOSE EDUARDO MOREIRA	RUA ELDOORADO 1560 JARDIM ITATINGA 13052450	CONSTRUÇÃO	668,60	241,5904	85.609,49	27/07/2021	19.972,27
	041587/2024	2019/10/24663	JOSE EDUARDO MOREIRA	RUA ELDOORADO 1560 JARDIM ITATINGA 13052450	CONSTRUÇÃO	85,05	241,5904	10.890,05	23/12/2022	2.540,59
	041588/2024	2019/10/24663	JOSE EDUARDO MOREIRA	RUA ELDOORADO 1560 JARDIM ITATINGA 13052450	CONSTRUÇÃO	72,03	241,5904	9.222,93	26/03/2024	2.151,66
	041589/2024	2022/11/6356	JOAO ROBERTO TIOL	RUA ELDOORADO 0 LOTE 53 - QUADRA A - QUARTEIRAO 15096 CHACARAS SAO FRANCISCO DO AEROPORTO 13052700	CONSTRUÇÃO	289,30	241,5904	37.042,81	30/12/2022	8.641,90
6962734	041590/2024	PMC.2024.00026116-54	JOSE PEDRO BONESI	RUA ALICE LOURDES LANÇONI 409 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049449	CONSTRUÇÃO	292,20	319,9250	91.082,65	14/02/2024	21.249,13
7202695	041591/2024	PMC.2024.00026109-25	ANDRE WERNER	RUA CARLOS TONTOLI 93 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049459	CONSTRUÇÃO	318,00	319,9250	98.216,98	26/02/2024	22.913,53
6449042	041592/2024	PMC.2022.00032280-48	LUIZ EDUARDO DE PAULA GOMES MIZIARA	RUA VICENTE QUERCIA 40 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097258	CONSTRUÇÃO	336,74	319,9250	105.312,91	30/12/2022	24.568,98
5026016	041593/2024	PMC.2022.00035863-94	EDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	RUA MARIA CARMEM CHIMINAZZO 159 SWISS PARK 13049395	CONSTRUÇÃO	317,46	319,9250	99.376,70	31/01/2022	23.184,09
4557115	041594/2024	PMC.2022.00077108-12	LUIZ ADEMIR MARCON	RUA GIUSEPPE LOCHINI 240 NOVA SOUSAS 13107222	CONSTRUÇÃO	159,12	297,4833	46.532,34	31/03/2022	10.855,76
4918576	041595/2024	PMC.2022.00033801-84	FELIPE ALEXANDRE	RUA JACIRA NEVES BALTAZAR DOS SANTOS 154 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049544	CONSTRUÇÃO	268,56	319,9250	85.919,06	30/12/2022	20.044,49
6903908	041596/2024	PMC.2021.00043002-90	GREEN DIAMOND ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA RALPHO LEITE DE BARROS 144 JARDIM DO TREVO 13040020	CONSTRUÇÃO	27,07	241,5904	6.539,85	09/12/2019	1.525,71
7817916	041597/2024	1998/0/19557	ARCEL SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 375 VILA SAO BENTO 13034685	CONSTRUÇÃO	394,93	241,5904	95.411,30	17/10/2022	22.258,98

Campinas, 17 de julho de 2024
EDUARDO SCORCIONE
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DO ISSQN FIXO - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS (12/2023-05/2024)

Protocolo SEI:PMC.2024.00036133-08

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN (Valor Fixo) das competências de dezembro/23 a maio de2024

Apresenta-se no edital abaixo a relação dos contribuintes que se encontram enquadrados no Regime do Simples Nacional no exercício de 2024, entretanto possuem lançamentos de ISSQN sob regime Fixo - Sociedade de Profissionais, para o mesmo período, a serem revisados de ofício, conforme fundamentação a seguir.

Consoante artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, o valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o §3º deste artigo.

Considerando que as sociedades em questão, no momento que ingressam no Regime Simples Nacional, não podem estar enquadradas como sociedades de profissionais na modalidade do lançamento do ISSQN Fixo, o lançamento do ISSQN deverá ser efetuado com base no valor da receita bruta mensal a qual está submetida.

Assim, nos termos do artigo 6º, §5º, inciso V, da Resolução CGSN 140/2018, para as empresas em condição de início de atividade a opção produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ. Já para a opção de empresas constituídas, conforme o § 1º, produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção.

No entanto, enquanto esses contribuintes aguardavam o deferimento de sua opção no Simples Nacional, por cumprirem os requisitos da tributação pelo ISS Fixo - Sociedade de Profissionais naquele momento, suas Declarações de Profissionais Habilitados da Sociedade de Profissionais foram realizadas.

Realizadas as Declarações, foram gerados lançamentos de ISSQN sob o regime fixo nessas competências. Contudo, a data de início considerada no enquadramento do Simples Nacional, conforme tabela abaixo, antecede ao lançamento do tributo do regime fixo, de modo que este deverá ser anulado.

Assim, de acordo com o exposto:

REVISAMOS, de ofício, fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN) e artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Resolução CGSN nº 140/2018, os lançamentos do ISSQN Fixo da(s) competência(s) 12/2023 a 05/2024, cancelando os créditos tributários constantes na tabela abaixo, por constatar que são indevidos em razão dos ingressos das empresas no Simples Nacional.

e

NOTIFICAMOS os contribuintes identificados que, no caso de recolhimento do tributo, a **solicitação de restituição deverá ser feita em procedimento específico.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL	VALOR ISS OFÍCIO (UFIC)	COMPETÊNCIAS
3298914	21986467000122	A.FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	SIMPLES NACIONAL	1/1/2024	100	01/2024
9101713	52261043000124	ALCANTARA ROMBOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9287051	53217900000151	AMANDA VANZATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	15/12/23	50	12/2023

9494650	54300304000101	ANNA YOKO DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	12/03/24	50	03/2024
4114922	26153921000188	ARTURO DURAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI	SIMPLES NACIONAL	1/1/2024	50	01/2024
8625166	49968323000162	BALEEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
8513619	49468359000187	BARBARA DE SIQUEIRA HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
7058780	42922216000154	BASTOS DE FALCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9299270	53276989000127	BREAN R. C. MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	20/12/23	50	12/2023
9457852	54077781000141	BRUNA MUNIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	26/02/24	50	02/2024
6435637	40085853000198	CANGIANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9618112	54993094000176	CAPATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	03/05/24	50	05/2024
5388597	33133479000193	CARIA & RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	100	01/2024
9717463	55302347000180	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA CORREA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	27/05/24	50	05/2024
5661897	34741172000138	CARREIRA DA ROSA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
1713728	11437055000180	CIRLENE C. DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	1/1/2024	50	01/2024
9515020	54445538000139	CLAUDECIRO RODRIGUES JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	22/03/24	50	03/2024
9441190	54044661000148	D M J P PSICOLOGIA S/S LTDA	SIMPLES NACIONAL	23/02/24	50	02/2024
9351051	53579740000190	DIANE ROSSINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	18/01/24	50	01/2024
9288015	53242670000180	DOURADINHO TONCHIS ADVOGADOS	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	100	01/2024
9566236	54762382000110	EDE RAMOS MARGONATO DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	16/04/24	50	04/2024
9665463	54939829000183	EGITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	29/04/24	50	05/2024
7431449	44591340000100	ELY MARCIO DENZIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	100	01/2024
8495289	49372936000132	ENEIAS RODRIGUES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
6922139	42283303000109	FERREIRA PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
4641418	29059294000109	G. S. TEMPLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	1/1/2024	50	01/2024
8399921	48894855000130	GIOVANNA RODRIGUES GENTIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9439692	54013140000123	GUASSU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	20/02/24	50	02/2024
9514830	54445460000152	GUILHERME HANSEN CIRILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	22/03/24	50	03/2024
9439072	53994142000188	JESSICA CALIXTO PEGORETE HILARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	19/02/24	50	02/2024
9137319	52447475000124	K. C. ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9495533	54318841000170	KARINA BONETTI BADAWI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	13/03/24	50	03/2024
5928672	36159411000171	LETICIA MARTINS SOCIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
5928672	36159411000171	LETICIA MARTINS SOCIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	02/2024
5928672	36159411000171	LETICIA MARTINS SOCIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	03/2024
9566384	54762386000106	MARCOS DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	16/04/24	50	04/2024
9458867	54098197000172	MARIA VICTORIA FERNANDES JACQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	27/02/24	50	02/2024
5810035	11289420000237	MARTINEZ E DORIAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	200	01/2024
9693670	44942913000100	MEGALE SERVICOS MEDICOS LTDA	SIMPLES NACIONAL	20/01/22	50	05/2024
5930006	36409181000151	MONTANAR FRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9287019	53217885000141	NATALIA PEREIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	15/12/23	50	12/2023
9349316	33546801000106	NELSON CHITECO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	100	01/2024
7079702	42884496000153	PAULA C. RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9407103	53831876000146	PAULA SCAFI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	05/02/24	50	02/2024
6869904	42003668000132	PRATES DE MACEDO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	02/12/20	50	01/2024
6869904	42003668000132	PRATES DE MACEDO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	02/12/20	50	02/2024
7714041	45637092000153	PSICOLUGOMES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
5156785	31956359000160	RAQUEL BALBINA TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	1/1/2024	50	01/2024
9439714	54013186000142	REBECCA BISSOLI RAFFA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	21/02/24	50	02/2024
9349065	53526478000116	REIS & GALVAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	SIMPLES NACIONAL	26/12/23	100	01/2024
5958016	36213055000127	RODRIGO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9015795	51840953000107	T. G. MOYSES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9439536	54013194000199	TORKOMIAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	21/02/24	50	02/2024
9439528	54013185000106	WELLINGTON KLEDIR OLIVA DA SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	21/02/24	50	02/2024

Campinas, 17 de julho de 2024

CESAR C. DE ASSUMÇÃO

AFTM - CSFM/DRM/SMF

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**Protocolo: PMC.2023.00098069-14****Interessado: ABECON CLIMATIZACAO E SALAS LIMPAS LTDA****CNPJ: 59.108.324/0001-901.M. 410.805-1****Requerente/Procurador: Caue Henrique de Aquino dos Santos****Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento das NFSe nº 935 emitida em 11/05/2023, uma vez que restou comprovada a emissão da NFSe nº 950 para o mesmo fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00114301-79**Interessado: OFTRAD CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA****CNPJ: 30.365.190/0001-01****I.M. 487.825-6****Requerente/Procurador: Rodrygo Bittner****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 408 emitida em 28/07/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00112032-70**Interessado: Fundação CPQD****CNPJ: 02.641.663/0001-10****I.M. 52.865-0****Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz****Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 67284 emitida em 04/09/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00110435-66**Interessado: RRA ASSESSORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES LTDA****CNPJ: 19.379.671/0001-33****I.M. 288.098-9****Requerente/Procurador: Camila Tavares Lambert D Almeida****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no art. 4º da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **NÃO CONHEÇO** o pedido de cancelamento da NFSe nº 2720 emitida em 31/05/2023, por falta de legitimidade do Interessado, que não é o emissor da nota fiscal, e tendo em vista a apresentação de documentação em desacordo com o item 4 do Anexo I da Instrução Normativa nº 004/2009, nos termos do art. 83, II e IX da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00111210-36
Interessado: DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA SA
CNPJ: 06.980.081/0001-10
I.M. 109.336-3

Requerente/Procurador: Silvio Ricardo Jose Rogatto
Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento das NFSe de nº 10474, nº 10475, nº 10476, nº 10477, nº 10478, nº 10479, nº 10480, nº 10481, nº 10482, nº 10483, nº 10484, nº 10485 e nº 10486, emitidas em 15/03/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00100248-19
Interessado: BOSCH SOLUÇÕES INTEGRADAS BRASIL LTDA.
CNPJ: 23.306.242/0001-03
I.M. 373.167-7

Requerente/Procurador: Gabriela Helena Basilio
Assunto: Cancelamento de NFSe/ Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 4308 emitida em 15/12/2022, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00100483-19
Interessado: EDUARDO FERNANDO DENTELLO - EPP
CNPJ: 04.256.912/0001-80
I.M. 66023-0

Requerente/Procurador: José Antonio Frealdo Junior
Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 4637 emitida em 31/07/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00119045-70
Interessado: MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA
CNPJ: 03.563.718/0001-84
I.M. 74164-7

Requerente/Procurador: Bernardo Pavan Mamed
Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 108387 emitida em 24/03/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00096846-22
Interessado: Fundação CPQD
CNPJ: 02.641.663/0001-10
I.M. 52.865-0

Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz
Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 64633 emitida em 17/04/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00113549-95
Interessado: ATENDE - JHR, SERVIÇO, COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SEG LTDA
CNPJ: 34.348.013/0001-80
I.M. 504.942-3

Requerente/Procurador: Anderson Augusto Feitosa da Silva
Assunto: Substituição de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** a substituição da NFSe nº 99 emitida em 04/09/2023, alterando o CNAE para 8111-7/00-00, subitem 07.10 da Lista de Serviços, conforme previsão do art. 11, § 3º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
 AFTM-CSPFP-PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO- Nº2024.07.07 INC

INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
9784551	24.214.575/0001-75	24.214.575 TIAGO FELIPE GOMES BENTO LEOPOLDINO
9784632	26.928.932/0001-92	26.928.932 ANA CLAUDIA BEZERRA DE BRITO VIEIRA
9784640	27.150.851/0001-77	27.150.851 TATIANA LA ROCCA ALTIERI
9784721	29.763.611/0001-73	29.763.611 LUIZ FELIPE CARNEIRO LOURENCO LEITE
9785302	36.077.548/0001-87	36.077.548 DEIVID LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
9785515	38.625.936/0001-80	38.625.936 JEFFERSON MURILO DA SILVA CORDEIRO
9785566	39.604.168/0001-41	39.604.168 SILMARA DE JESUS SILVA FERNANDES
9785809	43.343.172/0001-70	43.343.172 JOSE CLAUDIO DE ARAUJO

9785841	43.536.626/0001-20	43.536.626 MARIELLE EMELIE ANNE GALLANT
9785949	45.225.641/0001-82	45.225.641 POLIANA FREIRE DOS SANTOS
9786147	47.988.806/0001-01	47.988.806 IAGO ASSIS BARBOSA
9786236	49.091.181/0001-06	49.091.181 WANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES
9786317	49.911.349/0001-74	49.911.349 GABRIELA MARTINS VASCONCELLOS
9786341	50.079.627/0001-58	50.079.627 PAMELA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA LOTURCO
9786554	51.589.948/0001-65	51.589.948 ALCIONIZIO MOREIRA MELO
9786848	53.217.462/0001-21	53.217.462 NAIANE DE MELO
9786910	53.519.977/0001-86	53.519.977 CRISTIANA APARECIDA DA SILVA
9786970	54.144.760/0001-00	54.144.760 AFONSO HENRIQUE DO E SANTOS
9787453	55.738.286/0001-07	55.738.286 EMILLY THAUANY BARBOSA SOUZA
9787470	55.738.319/0001-00	55.738.319 ANDERSON LAURINDO FRAGA
9787496	55.738.592/0001-35	55.738.592 BEATRYZ SILVA ANDREO
9787518	55.738.811/0001-86	55.738.811 EDUARDO FERREIRA DA SILVA FILHO
9787534	55.738.911/0001-02	55.738.911 MARIA LUCIA ARARUNA BARBOSA
9787550	55.739.217/0001-00	55.739.217 EDUARDO MACHADO NETO
9787577	55.739.646/0001-87	55.739.646 ANA CRISTINA RODRIGUES CHAVES
9787593	55.739.798/0001-80	55.739.798 JOAO ANTONIO DE PAULA
9787615	55.739.978/0001-61	55.739.978 KARIN BERLINGER FERRER
9787631	55.740.420/0001-04	55.740.420 JOAO VITOR REGOLIN MONTAGNER
9787658	55.740.755/0001-14	55.740.755 SILVIA DE FATIMA VERISSIMO
9787674	55.740.861/0001-06	55.740.861 SIMONE CONEGLIAN
9787690	55.740.873/0001-22	55.740.873 LUIS CARLOS DOS SANTOS
9787712	55.741.017/0001-91	55.741.017 DANIEL VALENTE
9787739	55.741.020/0001-05	55.741.020 MESSIAS SANTANA SILVA
9787755	55.741.238/0001-60	55.741.238 PAULO DA SILVA
9787771	55.741.265/0001-32	55.741.265 PAULA ANDREZA DE SOUZA AMERICO
9787798	55.741.403/0001-83	55.741.403 ANA CAROLINA DE MENEZES
9787810	55.741.746/0001-48	55.741.746 CAMILA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
9787836	55.741.943/0001-67	55.741.943 ERICA DOMINGOS QUIRINO
9787852	55.742.585/0001-07	55.742.585 JOSE FERNANDO VALENTE
9787879	55.742.737/0001-71	55.742.737 DAIANE THAYLLER IVANOF CRUZ
9787895	55.742.754/0001-09	55.742.754 BEATRIZ CARDOSO MARQUES
9787917	55.742.854/0001-35	55.742.854 PETERSON ALLAN LOPES
9787933	55.742.864/0001-70	55.742.864 JEFFERSON BARBOSA DA SILVA
9787950	55.742.891/0001-43	55.742.891 NIVALDO LUIZ DOS SANTOS
9787976	55.742.931/0001-57	55.742.931 JESSICA ALVES RUIVO
9787992	55.743.055/0001-83	55.743.055 BRUNO HENRIQUE FARIAS CHAGAS
9788018	55.743.120/0001-70	55.743.120 MAX ERIK ALEXANDRE
9788034	55.743.224/0001-85	55.743.224 BRUNA NASCIMENTO MARCHI
9788050	55.743.408/0001-45	55.743.408 MANOEL MESSIAS DE LIRA
9788077	55.743.617/0001-99	55.743.617 GISELE DA COSTA MAGUETAS
9788093	55.743.716/0001-70	55.743.716 JULIANA MAZOTTI MAGALHAES
9788115	55.744.139/0001-31	55.744.139 VITORIA CARVALHO GIMENES
9788131	55.744.506/0001-05	55.744.506 BRUNO CESAR BOIATTI
9788158	55.744.522/0001-90	55.744.522 JOYCE DE FATIMA SANCHES CASARINI WOLF
9788174	55.744.777/0001-52	55.744.777 RICARDO DOMINGUES PEIXOTO
9788190	55.744.800/0001-09	55.744.800 MARCO ANTONIO ANGELINI
9788212	55.744.918/0001-37	55.744.918 ELIENAI ANDRADE GOMES
9788239	55.745.042/0001-43	55.745.042 SARAH BEATRIZ BORSATO CELESTE
9788255	55.745.044/0001-32	55.745.044 SOFIA ADELINA PINOTTI CAVALHEIRO
9788271	55.745.156/0001-93	55.745.156 LARISSA MARINHO QUEIROZ
9788298	55.745.195/0001-90	55.745.195 JOSE ROBERTO DA SILVA
9788310	55.745.452/0001-94	55.745.452 MARIA LUIZA PALAZZIN
9788336	55.745.463/0001-74	55.745.463 ANDRE LESSA
9788352	55.745.535/0001-83	55.745.535 KATIA VERONICA COSTA
9788379	55.745.601/0001-15	55.745.601 LUIZ GUILHERME LOPES MUNHOZ
9788395	55.745.611/0001-50	55.745.611 CLAUDEANE DE LIRA MENDONCA
9788417	55.745.944/0001-80	55.745.944 APARECIDO DE SOUSA MORENO
9788433	55.745.965/0001-03	55.745.965 MARCO AURELIO CASAVECHIA CALEGARE
9788450	55.746.067/0001-61	55.746.067 CARLOS EDUARDO CARVALHO
9788476	55.746.107/0001-75	55.746.107 TIAGO HENRIQUE MARTINS CORTEZ
9788492	55.746.611/0001-75	55.746.611 LUIZ CARLOS DE CARVALHO
9788514	55.746.699/0001-25	55.746.699 ANDREY JUNIOR COLLI FRADE DA SILVA
9788530	55.746.779/0001-80	55.746.779 MARCIO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA
9788565	55.747.689/0001-04	55.747.689 BRUNO GAZONI
9788581	55.747.766/0001-26	55.747.766 RAFAELA GOMES ARAUJO
9788603	55.747.834/0001-57	55.747.834 GUSTAVO SFACIOTI GAMA DE CARVALHO
9788620	55.747.854/0001-28	55.747.854 BENEDITO DE FREITAS
9788646	55.747.972/0001-36	55.747.972 MARCELA GARCIA BATISTA
9788662	55.748.280/0001-02	55.748.280 GILSON COSTA DA SILVA
9788689	55.748.658/0001-78	55.748.658 KETHELYN RAFAELA DOS SANTOS LUIZ
9788700	55.748.662/0001-36	55.748.662 LETICIA SIQUEIRA DOS SANTOS
9788727	55.748.880/0001-70	55.748.880 PEDRO RODRIGUEZ MORENO
9788743	55.749.432/0001-91	55.749.432 MARCUS VINICIUS COUTINHO DE CAMPOS
9788760	55.749.682/0001-21	55.749.682 ADNA GOMES MATOS DE SOUZA
9788786	55.749.894/0001-09	55.749.894 PABLO HENRIQUE SANTOS PEREIRA DE LIMA
9788808	55.749.905/0001-50	55.749.905 SUELLEN PRISCILA VECCHI CISCATO
9788824	55.750.433/0001-56	55.750.433 ANA BEATRIZ DOS SANTOS
9788840	55.750.824/0001-70	55.750.824 ZENILDA PEREIRA ANDRADE DOS SANTOS
9788867	55.750.865/0001-67	55.750.865 THAIS CAMILA DE SOUZA

9788883	55.750.927/0001-30	55.750.927 PAMELA SOUSA DA SILVA	9790551	55.765.157/0001-08	55.765.157 LUCAS TORATO SALES
9788905	55.750.984/0001-10	55.750.984 DIANE DE JESUS CLEMENTE	9790578	55.765.227/0001-10	55.765.227 BRUNO HENRIQUE PERRI FERREIRA
9788921	55.751.083/0001-42	55.751.083 GIOVANA CRISTINA ZANI PATAY	9790594	55.765.237/0001-55	55.765.237 GISELE ALVES RIBEIRO
9788948	55.751.576/0001-82	55.751.576 JOSE LUIS DA SILVA	9790616	55.765.693/0001-03	55.765.693 MARCOS GUILHERME DA CUNHA LIMA
9788964	55.751.616/0001-96	55.751.616 MARCOS JOSE ALVES LISBOA	9790632	55.765.917/0001-79	55.765.917 ANIZIO EUSEBIO ALVES
9788980	55.751.662/0001-95	55.751.662 SARA LYSSA WOHNATH	9790659	55.766.177/0001-95	55.766.177 GUILHERME HENRIQUE DIAS ROSA
9789006	55.751.844/0001-66	55.751.844 DIEISON RIBEIRO DE FREITAS	9790675	55.766.316/0001-80	55.766.316 NEUSA DE ARAUJO
9789022	55.752.054/0001-03	55.752.054 SAULO DA SILVA GONCALVES	9790691	55.766.340/0001-10	55.766.340 ALEX HENRIQUE BOSCO
9789049	55.752.248/0001-09	55.752.248 VICTOR GABRIEL ESCALLE DA SILVA	9790713	55.766.567/0001-65	55.766.567 JONAS RODRIGUES LEAL DE SOUZA
9789065	55.752.566/0001-61	55.752.566 FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	9790730	55.766.693/0001-10	55.766.693 RODRIGO CESAR KIHARA SILVA
9789081	55.752.904/0001-65	55.752.904 DIEGO DA PAZ DE OLIVEIRA	9790756	55.766.805/0001-32	55.766.805 VINICIUS GUEDES CAPELETI
9789103	55.753.025/0001-58	55.753.025 SILMARA DE OLIVEIRA PRATES	9790772	55.766.827/0001-00	55.766.827 JAILTON SANTOS SILVA
9789120	55.753.710/0001-84	55.753.710 ALANDRA CAMARGO DA SILVA	9790799	55.767.157/0001-39	55.767.157 ROGERIO STEFANI CORREA
9789146	55.753.812/0001-08	55.753.812 MARIA DE FATIMA BALBINO PARRA	9790810	55.767.356/0001-47	55.767.356 JORGE LUIS RODRIGUES SANTOS
9789162	55.753.999/0001-31	55.753.999 EDSON DA SILVA	9790837	55.767.408/0001-85	55.767.408 THIAGO ELIAS DA SILVA
9789189	55.754.090/0001-06	55.754.090 RODRIGO FABIO RIBEIRO MENDES	9790853	55.767.714/0001-11	55.767.714 DENNYS DEL VALLE MONTENEGRO BARRETO
9789200	55.754.163/0001-51	55.754.163 MATHEUS SOLER ALVARENGA ARRABACA	9790870	55.767.794/0001-05	55.767.794 MARCOS DIEGO DA CRUZ
9789227	55.754.175/0001-86	55.754.175 ANA ALICE MIRA BRANDAO	9790900	55.768.332/0001-02	55.768.332 ADRIANA PALMEIRA DOS SANTOS RIBEIRO
9789243	55.754.631/0001-98	55.754.631 PAULO WESLEY MENDES DE SOUSA	9790926	55.768.334/0001-00	55.768.334 FABIO HENRIQUE DE LIMA COELHO
9789260	55.754.650/0001-14	55.754.650 ELIZEU DE FREITAS SELIS	9790942	55.768.657/0001-95	55.768.657 SANDRIELY IZADORA RODRIGUES
9789294	55.754.686/0001-06	55.754.686 DANIEL DE SOUZA	9790969	55.768.729/0001-02	55.768.729 SABRINA GOMES DA SILVA
9789324	55.754.795/0001-15	55.754.795 JULIANA AMANCIO FERNANDES	9790985	55.769.560/0001-05	55.769.560 VIRGINIA BIANCA ALVES FEITOZA
9789340	55.754.866/0001-80	55.754.866 ROBSON APARECIDO SOUZA FRANCISCO	9791000	55.769.573/0001-76	55.769.573 GIOVANA DE OLIVEIRA
9789367	55.754.913/0001-95	55.754.913 REBECA APARECIDA DE MORAES BELLINI	9791027	55.769.626/0001-59	55.769.626 AMAURI FELIPPE
9789383	55.754.997/0001-67	55.754.997 THIERRY ANTHONY FARIA PERNETTI	9791043	55.769.688/0001-60	55.769.688 EVELYN CARLA MELGES TRAVAGIM
9789405	55.755.139/0001-37	55.755.139 TUANNY JULIANA CRISTINO	9791078	55.769.704/0001-15	55.769.704 CAROLINA DE SOUZA RESENDE
9789421	55.755.166/0001-00	55.755.166 LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA DE PAULA	9791094	55.769.795/0001-99	55.769.795 STEFANI TAIANE MARTINS FRANCO
9789448	55.755.246/0001-65	55.755.246 ROSILEIDE SANTOS URSULINO	9791116	55.769.944/0001-10	55.769.944 ANDRE LUIZ SILVA
9789464	55.755.320/0001-43	55.755.320 ALEXSANDRA SOUZA LIMA	9791132	55.770.023/0001-77	55.770.023 LEIA DE OLIVEIRA MEIRA
9789480	55.755.321/0001-98	55.755.321 JOAO CICILIO PORTINHO BOTTA	9791159	55.770.166/0001-89	55.770.166 FRANCISCA ILDA SANTANA FERREIRA
9789502	55.755.435/0001-38	55.755.435 DANILO HONORIO PEREIRA NASCIMENTO	9791175	55.770.695/0001-82	55.770.695 MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
9789529	55.755.629/0001-33	55.755.629 DANILO COSTA PEDRELLI	9791205	55.771.268/0001-19	55.771.268 SEBASTIAO RODRIGUES DAS CHAGAS
9789545	55.755.643/0001-37	55.755.643 MATHEUS VINICIUS DA SILVA CRUZ	9791221	55.771.456/0001-47	55.771.456 VICTOR ALBERTO GANDRA BRAZ
9789561	55.755.660/0001-74	55.755.660 ISAQUE MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	9791248	55.771.598/0001-04	55.771.598 AILTON SALES BUENO
9789588	55.755.737/0001-06	55.755.737 VITORIA REGIA BARROS SILVA	9791264	55.771.664/0001-46	55.771.664 LUIZ HENRIQUE BENI
9789600	55.755.823/0001-19	55.755.823 DIOGO HITOSHI YOKOYAMA	9791280	55.772.027/0001-94	55.772.027 ANDRE DOMINGOS DE MORAES
9789626	55.755.933/0001-80	55.755.933 MARCOS SERGIO DA SILVA JUNIOR	9791310	55.772.349/0001-33	55.772.349 RAFAEL ROSSI PEREIRA
9789650	55.756.021/0001-23	55.756.021 DORACI RIBEIRO BASSO	9791337	55.772.350/0001-68	55.772.350 MONICA REHDER BONON
9789677	55.756.040/0001-50	55.756.040 ALICIA HELENA VITO RIBEIRO	9791353	55.772.963/0001-03	55.772.963 JOELMA BATISTA DA SILVA
9789693	55.756.078/0001-22	55.756.078 JONATHAN VENANCIO DE LIRA DA SILVA	9791370	55.772.984/0001-10	55.772.984 DAYANE SOUZA OLIVEIRA
9789715	55.756.187/0001-40	55.756.187 RAUL ALEXON MARQUES ROMAN	9791396	55.773.059/0001-04	55.773.059 GABRIELA DE SOUZA BALIEIRO
9789731	55.756.364/0001-98	55.756.364 ALAN MALVESI METTE	9791418	55.773.086/0001-87	55.773.086 RAFAEL PIACENTE BERNAL
9789758	55.756.408/0001-80	55.756.408 VITORIA GABRIELLE MELO	9791434	55.773.200/0001-79	55.773.200 HELIO JORGE SPINELLA
9789774	55.756.526/0001-98	55.756.526 LUIZ FELIPE PEREIRA DE LIMA	9791450	55.773.674/0001-10	55.773.674 ADENILTON DA SILVA SANTOS
9789790	55.756.545/0001-14	55.756.545 JULIANA SALES DE CAMARGO	9791477	55.773.752/0001-87	55.773.752 GABRIELE LABANCA RODRIGUES
9789812	55.756.861/0001-96	55.756.861 ANA VANESSA RODRIGUES DA SILVA	9791493	55.773.850/0001-14	55.773.850 JENIFFER SILVA TELIS
9789839	55.757.680/0001-84	55.757.680 ANA CLAUDIA ARAUJO MIGUEL	9791515	55.773.978/0001-88	55.773.978 MARCO VINICIUS SILVA
9789855	55.757.723/0001-21	55.757.723 PRISCILA KRIEGER QUINTINO	9791531	55.774.146/0001-86	55.774.146 EMILY MONTEIRO BATISTA
9789871	55.758.170/0001-21	55.758.170 JAMES DOS SANTOS MORAES	9791558	55.774.190/0001-96	55.774.190 REGINALDO MILTON DE OLIVEIRA
9789898	55.758.439/0001-70	55.758.439 BRUNO RAGAZZI SEGALLIO	9791574	55.774.242/0001-24	55.774.242 ANTONNY BRAZ AUGUSTO
9789910	55.758.440/0001-02	55.758.440 MICHEL JESUS DA HORA	9791590	55.774.385/0001-36	55.774.385 PRISCILA PEREIRA DAIDA
9789936	55.758.642/0001-46	55.758.642 HENRIQUE DE CARVALHO PINTO	9791612	55.774.480/0001-30	55.774.480 PRISCILA RIBAS SANTOS
9789952	55.759.615/0001-98	55.759.615 THALITA RACHEL LONGUINI BASSO	9791639	55.774.516/0001-85	55.774.516 CRISTINA NUNES DE SOUZA
9789987	55.760.043/0001-67	55.760.043 ARISTIDES DE ALMEIDA JUNIOR	9791655	55.774.539/0001-90	55.774.539 ERIKA CAROLINE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA
9790004	55.760.153/0001-29	55.760.153 JULIA DUARTE PEREIRA DOMINGUES	9791671	55.774.775/0001-06	55.774.775 NATALY PRADO FERREIRA
9790020	55.760.624/0001-07	55.760.624 JESSICA AMORIM DE SANTANA	9791698	55.774.813/0001-20	55.774.813 CLEITON DIAS DA SILVA
9790047	55.760.670/0001-06	55.760.670 LIGIA RACHEL GOUVEA	9791710	55.774.907/0001-08	55.774.907 LARISSA FRANCA LOURENCO
9790063	55.760.677/0001-10	55.760.677 NICOLAS FERREIRA	9791736	55.774.908/0001-44	55.774.908 PAULO SERGIO COSTA DA SILVA
9790080	55.761.020/0001-77	55.761.020 ALAN DIEGO DOS SANTOS	9791752	55.774.928/0001-15	55.774.928 WESLEY DA SILVA ALBINO
9790101	55.761.228/0001-96	55.761.228 LUCIANA PEREIRA LANGUE	9791779	55.775.032/0001-50	55.775.032 RAYSLA RANALLA MENDES SANTOS
9790128	55.761.251/0001-80	55.761.251 JOAO PAULO APARECIDO OLIVEIRA	9791795	55.775.107/0001-01	55.775.107 JOICI DA CRUZ CALEMUSTI
9790144	55.761.440/0001-53	55.761.440 OSCAR ARBEY MORA RODRIGUES	9791817	55.775.358/0001-88	55.775.358 WILLIAM COSTA ASSIS
9790160	55.761.619/0001-00	55.761.619 SILVIO ANTONIO DE SOUZA	9791850	55.775.486/0001-21	55.775.486 EDER MARCELO SILVA
9790187	55.761.697/0001-05	55.761.697 VILMA MARIA DE JESUS ROCHA	9791876	55.775.615/0001-81	55.775.615 PRISCILA DE ALMEIDA VIEIRA SOUSA
9790217	55.762.021/0001-36	55.762.021 PATRICK RODRIGUES	9791892	55.775.691/0001-97	55.775.691 MARIANE CRISTINA CARMONA
9790233	55.762.316/0001-02	55.762.316 ANA ROSA RIBEIRO	9791914	55.775.806/0001-43	55.775.806 ADRIANA SARAIVA TONICOLI DA SILVA
9790250	55.762.378/0001-14	55.762.378 ROBERT CARDOSO	9791930	55.775.862/0001-88	55.775.862 NATALIA CARVALHO DE MACEDA
9790276	55.762.644/0001-09	55.762.644 KATIA DE CASTRO CORREIA	9791957	55.775.926/0001-40	55.775.926 VANESSA DOS SANTOS ALVES QUEIROZ
9790292	55.762.882/0001-14	55.762.882 GUILHERME CASSIMIRO NEVES	9791973	55.775.962/0001-04	55.775.962 JEFFERSON ROBERTO PEREIRA DE MACEDO
9790314	55.762.962/0001-70	55.762.962 GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO PEREIRA	9791990	55.776.051/0001-00	55.776.051 MARIA VITORIA DE MELLO
9790330	55.763.063/0001-91	55.763.063 JOEL ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS	9792015	55.776.123/0001-00	55.776.123 HORACIO RIBEIRO DE MORAES
9790357	55.763.204/0001-76	55.763.204 NATAN XAVIER DOS SANTOS	9792031	55.776.174/0001-32	55.776.174 DEBORA CAROLINE ARCARI
9790373	55.763.360/0001-37	55.763.360 HEBERT FERREIRA BASTOS	9792058	55.776.318/0001-50	55.776.318 ELIETE DADDIO RIBEIRO DA SILVA
9790390	55.763.397/0001-65	55.763.397 ANDRESSA GABRIELY DE SOUZA ANNIBAL	9792074	55.776.329/0001-30	55.776.329 JULIO CALDAS OLIVEIRA
9790411	55.763.519/0001-13	55.763.519 LIGIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	9792090	55.776.747/0001-28	55.776.747 JULIANA ALTENFELDER BENDIX
9790438	55.763.604/0001-81	55.763.604 AMANDA RODRIGUES	9792112	55.776.767/0001-07	55.776.767 LARISSA CALIXTO DOS REIS
9790454	55.763.615/0001-61	55.763.615 FABIANA ALVES FERREIRA	9792139	55.776.780/0001-58	55.776.780 ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
9790470	55.764.297/0001-53	55.764.297 MANOEL DA SILVA LOURENCO	9792155	55.776.883/0001-18	55.776.883 CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS MARIANO
9790497	55.764.343/0001-14	55.764.343 GUILHERME ARAUJO COSTA	9792171	55.776.888/0001-40	55.776.888 CHARLES LEMES SAMPAIO
9790519	55.764.462/0001-77	55.764.462 LUCAS NASCIMENTO	9792198	55.777.145/0001-95	55.777.145 PATRICIA PENATTI FLORIANO
9790535	55.764.614/0001-31	55.764.614 VERIDIANA CRISTINA ROSSAN NIRO	9792228	55.777.202/0001-36	55.777.202 MARA REGINA GORINO MANSO

9792244	55.777.308/0001-30	55.777.308 THAIS MONTEIRO CORTINA
9792260	55.778.025/0001-02	55.778.025 VALERIA VENTURA MARQUES
9792287	55.778.204/0001-40	55.778.204 LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO
9792309	55.778.381/0001-26	55.778.381 JEFFERSON BENITES SOARES
9792325	55.778.442/0001-55	55.778.442 RODOLFO RIBEIRO DE PAULA
9792341	55.778.466/0001-04	55.778.466 ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA
9792368	55.778.529/0001-22	55.778.529 SANDRA REGINA PAIM
9792384	55.778.561/0001-08	55.778.561 VANESSA BRAMBILA
9792406	55.778.720/0001-74	55.778.720 CAROLINE ROMA MENGE
9792422	55.778.741/0001-90	55.778.741 VALTIRA MARIA PERES NASCIMENTO
9792449	55.778.866/0001-10	55.778.866 DANIEL FRANCISCO DA SILVA
9792465	55.779.298/0001-71	55.779.298 MAGNA ALEXANDRA DOS SANTOS
9792481	55.779.459/0001-27	55.779.459 ROGER GALDINO DE BRITO
9792503	55.779.551/0001-97	55.779.551 WILLIAM APARECIDO CARVALHO
9792520	55.779.792/0001-36	55.779.792 DEBORA VITOR GONCALVES
9792546	55.780.128/0001-07	55.780.128 IVONE BATISTA DE OLIVEIRA
9792562	55.780.812/0001-99	55.780.812 DANILLO REGIS DOS SANTOS FADIGA
9792589	55.780.986/0001-51	55.780.986 EDVAN DE LIMA PEREIRA
9792600	55.781.674/0001-62	55.781.674 ANDSON SANTANA BARBOSA
9792627	55.781.796/0001-59	55.781.796 ANDRE GUILHERME BRANDAO
9792643	55.781.800/0001-89	55.781.800 WESLEY SANTOS BASTOS
9792660	55.781.881/0001-17	55.781.881 THAIS PEREIRA DA SILVA
9792686	55.781.936/0001-99	55.781.936 CLEBER FRANCO DE CARVALHO
9792708	55.782.306/0001-39	55.782.306 PRISCILA MARCONDES SOUZA
9792724	55.783.024/0001-56	55.783.024 RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA
9792740	55.783.064/0001-06	55.783.064 LUIS ANTONIO FELIX NASCIMENTO DE OLIVEIRA
9792767	55.783.190/0001-52	55.783.190 KARINE FIORENZA BORGES RIBEIRO
9792783	55.783.212/0001-84	55.783.212 RAQUEL CRISTHINE GOMES
9792805	55.783.253/0001-70	55.783.253 JOSEPH FERNANDES CACIQUE
9792821	55.783.382/0001-69	55.783.382 IRACI FRANCISCAO DA SILVA
9792848	55.783.663/0001-11	55.783.663 WILLIANA RODRIGUES LINDOLFO DA SILVA
9792864	55.783.711/0001-71	55.783.711 BRUNO RESENDE PONCE
9792880	55.783.789/0001-96	55.783.789 GUSTAVO CARRIERO BRANCATTE
9792902	55.783.869/0001-41	55.783.869 IRMA FERREIRA
9792929	55.784.008/0001-88	55.784.008 DOUGLAS LIMA FERREIRA
9792945	55.784.140/0001-90	55.784.140 GUILHERME BURATTO ROBERTO
9792961	55.784.211/0001-54	55.784.211 WESLEY BALBINO DA SILVA
9792988	55.784.240/0001-16	55.784.240 LUCAS CHIQUETO ROCHA
9793003	55.784.285/0001-90	55.784.285 LAURA SABINO DE OLIVEIRA
9793020	55.784.313/0001-70	55.784.313 MATEUS CORREIA DOS SANTOS
9793046	55.784.336/0001-84	55.784.336 ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA
9793062	55.784.350/0001-88	55.784.350 ALISSON FERNANDO PIRES ANDRADE
9793089	55.784.918/0001-60	55.784.918 THIARA LUANA DOS SANTOS ZANETTI
9793100	55.785.027/0001-29	55.785.027 FERNANDO BRASOLIN MENDES
9793127	55.785.124/0001-11	55.785.124 MARCOS ANTONIO PEREIRA
9793143	55.785.142/0001-01	55.785.142 LEONARDO HENRIQUE SCARPATO
9793160	55.785.442/0001-82	55.785.442 THIAGO RICHARD DOS SANTOS FELIPE
9793186	55.786.310/0001-75	55.786.310 JULIENE KATLYN RODRIGUES BARBOSA
9793240	55.786.619/0001-65	55.786.619 JOSE RONEILDO CARVALHO ALVES
9793267	55.786.653/0001-30	55.786.653 PATRICIA VIVIANE FRANCO MACHADO
9793283	55.786.802/0001-60	55.786.802 JESSICA CRISTINA SOUZA NETO
9793305	55.787.016/0001-88	55.787.016 RAFAEL HENRIQUE DA SILVA ROCHA
9793321	55.787.095/0001-27	55.787.095 BRUNA HELENA DOS SANTOS
9793348	55.787.252/0001-02	55.787.252 JANETE SIRINO DE SOUZA
9793364	55.787.310/0001-90	55.787.310 TANIA MARCIA AGUIAR
9793380	55.787.694/0001-40	55.787.694 LUCIANO ADRIANO DE SOUSA
9793402	55.787.724/0001-19	55.787.724 ISAAC MANOEL DA SILVA BARROS
9793429	55.787.879/0001-55	55.787.879 GUILHERME RODRIGO BARBOSA
9793445	55.787.920/0001-93	55.787.920 AURELINA DOS SANTOS
9793461	55.788.025/0001-93	55.788.025 STEPHANIE CARVALHO FERREIRA
9793488	55.788.052/0001-66	55.788.052 DANIEL BRAZ JUNIOR
9793500	55.788.166/0001-06	55.788.166 DANIELA CRISTINA KRUTINSKY
9793526	55.788.466/0001-95	55.788.466 MARIA VITORIA BALDIN
9793542	55.788.480/0001-99	55.788.480 LEONEL APARECIDO FERREIRA
9793569	55.788.577/0001-00	55.788.577 MARIANA CAROLINA VONO
9793585	55.788.711/0001-64	55.788.711 KINDAIZA DE OLIVEIRA PAIVA GONCALVES
9793607	55.788.914/0001-50	55.788.914 ARMANDO DE SOUZA
9793623	55.789.301/0001-38	55.789.301 LUAN HENRIQUE ANIBAL NUNES
9793640	55.789.548/0001-54	55.789.548 JOSE APARECIDO DOS SANTOS
9793666	55.789.567/0001-80	55.789.567 EDSON OLIVEIRA FREITAS
9793682	55.789.581/0001-84	55.789.581 SANDRO RAFAEL REGO
9793704	55.790.374/0001-40	55.790.374 MARIO SERGIO ANTERO DA SILVA
9793720	55.790.557/0001-65	55.790.557 HELYSON ALVES PIRES
9793747	55.790.654/0001-58	55.790.654 MAURICIO DIOGENES NETO TAVARES
9793763	55.790.728/0001-56	55.790.728 DYORGES EDUARDO ARAUJO INACIO ALVES
9793780	55.791.015/0001-07	55.791.015 GABRIEL RAMMIREZ VELEIRO
9793801	55.791.152/0001-41	55.791.152 JUARI MICCA MOSTAZO GUELTA
9793828	55.791.215/0001-60	55.791.215 PATRICIA BARBOZA GONCALVES
9793844	55.791.480/0001-48	55.791.480 JOAO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS
9793860	55.791.500/0001-80	55.791.500 BRENO GABRIEL MARIANO DA SILVA
9793887	55.791.574/0001-17	55.791.574 LARISSA RAFAELA ANDRADE

9793909	55.792.092/0001-81	55.792.092 ANDRE LUIZ RODRIGUES FERREIRA
9793925	55.792.144/0001-10	55.792.144 ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
9793941	55.792.239/0001-33	55.792.239 CRISTINA DE CASSIA RAMIN DE FARIA
9793976	55.792.395/0001-02	55.792.395 PAULO FELIPE DA SILVA ARAUJO CAMONDA
9793992	55.792.466/0001-69	55.792.466 BRUNO CESAR PEREIRA
9794018	55.792.593/0001-68	55.792.593 THALES LEANDRO PEREIRA MATOS
9794034	55.792.644/0001-51	55.792.644 GUILHERME DE SOUZA PORTO FERREIRA
9794050	55.792.670/0001-80	55.792.670 RICARDO FREIRE LIMA
9794077	55.792.710/0001-93	55.792.710 KAUE PIRES SANTOS
9794093	55.792.721/0001-73	55.792.721 WESLEY SILVESTRE BELTRAMIN
9794115	55.792.730/0001-64	55.792.730 JEAN MARCOS FRANCISCO
9794140	55.792.791/0001-21	55.792.791 RICARDO FERNANDES FIGUEIREDO
9794166	55.793.016/0001-90	55.793.016 WALLACE FLORENCIO
9794182	55.793.265/0001-86	55.793.265 LUIZ RODRIGO MACHADO DE MIRA
9794204	55.793.288/0001-90	55.793.288 ALINE BORDON GONCALVES
9794220	55.793.321/0001-82	55.793.321 KETHLYN VIEIRA DOS SANTOS
9794247	55.793.414/0001-07	55.793.414 LUIZA FACHINI BOARINI
9794263	55.793.721/0001-98	55.793.721 THAIS MARIA ROSSETTO
9794280	55.793.760/0001-95	55.793.760 EDILENE DOS SANTOS ALVES
9794301	55.793.761/0001-30	55.793.761 CAROLINE MORATELLI
9794328	55.794.057/0001-00	55.794.057 MARCIA ROSANE CASTREZE
9794344	55.794.058/0001-46	55.794.058 MATHEUS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
9794360	55.794.132/0001-24	55.794.132 LUIS ANGEL DOMINGUEZ MOLINA
9794387	55.794.145/0001-01	55.794.145 MATHEUS GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA
9794409	55.794.164/0001-20	55.794.164 KAYKY NOGUEIRA SILVA
9794425	55.794.217/0001-02	55.794.217 IVAN FRANCISCO PEREZ CALVO
9794441	55.794.294/0001-62	55.794.294 ELIEZER CARDOSO DE SOUZA
9794468	55.794.427/0001-09	55.794.427 CHARLES DIONES DA SILVA
9794484	55.794.487/0001-13	55.794.487 ERICA CRISTIANI DE OLIVEIRA
9794506	55.794.693/0001-23	55.794.693 VALTER BEZERRA JERONIMO
9794522	55.794.843/0001-07	55.794.843 LUANA VASCONCELOS ROLLI
9794549	55.795.310/0001-31	55.795.310 CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA
9794565	55.795.523/0001-63	55.795.523 THAIS TESSARI COELHO
9794590	55.795.718/0001-03	55.795.718 ANDRE MULLER
9794611	55.796.340/0001-62	55.796.340 GIOVANI LOPES BORCHI RIOS
9794638	55.796.509/0001-84	55.796.509 JOAO VITOR FERREIRA CORREA
9794654	55.796.935/0001-18	55.796.935 ISABELLA COCOLO SANTANA NAZARINI
9794670	55.797.744/0001-70	55.797.744 ROGERIO DOS SANTOS PRETO
9794697	55.797.822/0001-37	55.797.822 RAFAEL LUCIO MACHADO
9794719	55.798.077/0001-40	55.798.077 RAYAN VINICIUS LAHR CAMARGO
9794735	55.798.257/0001-22	55.798.257 DIEGO LIMA GOMES
9794751	55.798.408/0001-42	55.798.408 THAINA DE ALMEIDA BREDA
9794778	55.798.620/0001-00	55.798.620 ANGELO ADAUTO SOARES
9794794	55.798.822/0001-51	55.798.822 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA
9794816	55.799.215/0001-06	55.799.215 JOAO VITOR GITI DE ALMEIDA
9794832	55.799.578/0001-41	55.799.578 PRISCILLA KARINNE DOS SANTOS GOMES
9794859	55.799.609/0001-64	55.799.609 PEDRO HENRIQUE TIBIRICA ALVES
9794875	55.799.633/0001-01	55.799.633 LUCIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
9794891	55.799.659/0001-41	55.799.659 KEVIN TERTULIANO RODRIGUES
9794913	55.799.945/0001-07	55.799.945 CRISTIAN OMAR SAUCEDO LEON
9794930	55.799.982/0001-15	55.799.982 MARIELLA PEREIRA SOARES LOPES
9794956	55.800.082/0001-40	55.800.082 CAIO HENRIQUE CRUZ GOMES
9794972	55.800.232/0001-16	55.800.232 NOEMI DE PAULA TRENTIM
9794999	55.800.444/0001-01	55.800.444 ADRIELLY BEATRIZ DA SILVA VEIGA
9795014	55.801.189/0001-03	55.801.189 MARCELO TADEU DE ANDRADE LEITE
9795030	55.801.519/0001-60	55.801.519 EMERSON FRANCISCO SOARES
9795057	55.801.529/0001-04	55.801.529 CAMILA RENATA DA COSTA
9795073	55.801.598/0001-00	55.801.598 SABRINA DIAMANTINE OUTEIRO
9795090	55.801.700/0001-77	55.801.700 JOSE EDUARDO DEO DA SILVA
9795111	55.801.731/0001-28	55.801.731 GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CARLOTA
9795138	55.801.745/0001-41	55.801.745 FABIO HENRIQUE SALGUEIROSA
9795154	55.801.774/0001-03	55.801.774 DELCIO MAYCON SOUZA SILVA
9795170	55.801.892/0001-11	55.801.892 HULE PEDRO DOS SANTOS
9795197	55.802.077/0001-77	55.802.077 MARINALZA MARQUES
9795219	55.802.125/0001-27	55.802.125 ROSANGELA FERREIRA
9795235	55.802.394/0001-93	55.802.394 YASMIM IZIDORO DA SILVA
9795251	55.802.539/0001-56	55.802.539 ADEBAYO ALABI OLORUNTO
9795278	55.802.874/0001-54	55.802.874 LUIZ ROBERTO LEONARDO FREIRE BAPTISTA
9795294	55.802.976/0001-70	55.802.976 THAUAN CRISTIAN DE SANTANA
9795316	55.803.485/0001-43	55.803.485 YAGO RIAN REZENDE DOS SANTOS
9795332	55.803.490/0001-56	55.803.490 KAIQUE RIBEIRO BENEDITO
9795359	55.803.536/0001-37	55.803.536 SERGIO SOUZA OLIVEIRA
9795375	55.803.842/0001-73	55.803.842 ADRIELLI DA SILVA XAVIER
9795391	55.804.002/0001-25	55.804.002 LEANDRO TAVARES GUIMARAES JUNIOR
9795413	55.804.265/0001-34	55.804.265 MARIANA MARQUES DA SILVA IZABEL
9795928	55.804.268/0001-78	55.804.268 BRENO STEVANATTO MUNHOS
9795944	55.804.350/0001-00	55.804.350 SARA DE JESUS
9799630	55.804.500/0001-78	55.804.500 JOSE COELHO DA SILVA
9795987	55.804.502/0001-67	55.804.502 AMANDA CUSTODIO DE PAULA
9796002	55.805.011/0001-30	55.805.011 MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
9796029	55.805.148/0001-95	55.805.148 LUCAS CARVALHO SIMOES

9796045	55.805.168/0001-66	55.805.168 RENATA PEREIRA NOCERA	9797700	55.817.339/0001-77	55.817.339 JOSE AILTON DO CARMO
9796061	55.805.270/0001-61	55.805.270 AGAMENON LUIZ NUNES JUNIOR	9797734	55.817.391/0001-23	55.817.391 JOEL MOREIRA LEIGUE DO NASCIMENTO
9796088	55.805.340/0001-81	55.805.340 WELINGTON ZANELLA DA SILVA	9797750	55.817.405/0001-09	55.817.405 MAXIMO RICHARDSON GUMIERO
9796100	55.805.533/0001-32	55.805.533 GUSTAVO PELLEGRINA FARES	9797777	55.817.806/0001-69	55.817.806 FERNANDO DE OLIVEIRA PINTO
9796126	55.805.591/0001-66	55.805.591 CARLOS EDUARDO LEOBINO DO NASCIMENTO	9797807	55.817.851/0001-13	55.817.851 LUAN DIEGO BAPTISTA
9796142	55.805.688/0001-79	55.805.688 ANA LUIZA GONCALVES ROSSI	9797823	55.817.881/0001-20	55.817.881 PAULA RIBEIRO ABEDRAPO
9796169	55.806.102/0001-90	55.806.102 ROBERTA ADRIANA INOUE DE PAULA	9797840	55.817.893/0001-54	55.817.893 THAYNA CONTRO DE BRITO
9796185	55.806.676/0001-69	55.806.676 LEANDRO DE SOUZA DA SILVA	9797874	55.818.335/0001-03	55.818.335 VIVIAN SILVA RAMOS
9796207	55.806.758/0001-03	55.806.758 CLAUDIA ROBERTA MODA GONGORA SCORSATO	9797890	55.818.878/0001-20	55.818.878 KAMILA REBECA LEAL
9796223	55.806.872/0001-33	55.806.872 RONALDO CARDOSO SANCHES JUNIOR	9797912	55.818.906/0001-00	55.818.906 JANE SILVIA DA CUNHA CAIRES OLIVEIRA
9796240	55.807.138/0001-99	55.807.138 JOSE GABRIEL DE AZEVEDO TARDIVO	9799656	55.819.076/0001-35	55.819.076 RICARDO JOSE MISSORI
9796266	55.807.405/0001-28	55.807.405 WELLINGTON SANTOS DA SILVA	9797955	55.819.112/0001-60	55.819.112 OSMARINA ALVES DOS SANTOS
9796282	55.807.508/0001-98	55.807.508 GERALDO VALERIO ESPINDOLA	9797971	55.819.391/0001-62	55.819.391 PALOMA ELIAS DA SILVA PELLEGRINI
9796304	55.807.550/0001-09	55.807.550 MARIA SHIRLINEIDE DE MENEZES SILVA	9797998	55.819.877/0001-09	55.819.877 JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS
9796320	55.807.573/0001-13	55.807.573 MILLENA DE BRITO AMARAL	9798013	55.819.883/0001-58	55.819.883 FERNANDO LISBOA DA SILVA
9796347	55.807.849/0001-63	55.807.849 JENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	9798030	55.820.464/0001-36	55.820.464 MATHEUS HENRIQUE DE CARVALHO ARAUJO
9796363	55.808.055/0001-14	55.808.055 MARCELO DE LIMA GONDARIZ	9798056	55.820.720/0001-95	55.820.720 DANIEL ALBERTO FURLANI
9796380	55.808.234/0001-51	55.808.234 FABIO RODRIGO CHIENI	9798072	55.820.745/0001-99	55.820.745 JOSE WENDRESSON DA SILVA
9796401	55.808.320/0001-64	55.808.320 LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA CARDOSO ORBO-LATO	9798099	55.820.759/0001-02	55.820.759 JULIANA TORRES
9796428	55.808.328/0001-20	55.808.328 TIAGO PENTEADO NOGUEIRA	9798110	55.821.444/0001-80	55.821.444 LUCAS CORDEIRO DE ARRUDA
9796444	55.808.514/0001-60	55.808.514 RICHARD TORRES DE SANTANA	9798137	55.821.760/0001-51	55.821.760 KAREN CRISTINA MACHADO COSTA
9796460	55.808.550/0001-23	55.808.550 MANOEL LOURENCO SERAGIOLI	9798153	55.821.781/0001-77	55.821.781 ERICK HENRIQUE DA SILVA
9796487	55.808.551/0001-78	55.808.551 VITOR HUGO LANES PIMENTEL	9798170	55.821.817/0001-12	55.821.817 JOAO PAULO GELAIN BORGES
9796509	55.808.682/0001-55	55.808.682 JOSE DOS SANTOS AMORIM	9798196	55.822.245/0001-96	55.822.245 PEDRO ALVES DA SILVA JUNIOR
9796525	55.808.891/0001-07	55.808.891 DIEGO DE SOUZA RODRIGUES	9798218	55.822.454/0001-30	55.822.454 PIETRA DE GODOY MARIOTONI
9796541	55.808.932/0001-57	55.808.932 EVERALDO BARBOSA	9798234	55.822.558/0001-44	55.822.558 ANDRE PAULINO
9796568	55.809.417/0001-91	55.809.417 NIK ALEX DIONIZIO DE OLIVEIRA	9798250	55.822.578/0001-15	55.822.578 JHENIFER DE OLIVEIRA GONCALVES
9796584	55.809.797/0001-64	55.809.797 ALEXANDRE ADEGAS CREMON	9798285	55.822.855/0001-90	55.822.855 REGINA ALVES BONFIM
9796606	55.810.004/0001-27	55.810.004 ISABELA FERREIRA DA SILVA	9798307	55.823.178/0001-24	55.823.178 CLARICE PATRICIA MAURO DE ALMEIDA
9796622	55.810.099/0001-89	55.810.099 EVANEI CATARINA SILVA FARJALLAT	9798323	55.823.492/0001-07	55.823.492 JOSE CARLOS ROCHA
9796649	55.810.151/0001-05	55.810.151 ITAMAR PASSONI	9798340	55.823.684/0001-13	55.823.684 ALISON MAICON GONCALVES NEVES DOS SANTOS
9796673	55.810.190/0001-02	55.810.190 CINTIA ELIAS DA SILVA	9798374	55.823.958/0001-74	55.823.958 RENAN GALDINO BRITO
9796690	55.810.210/0001-37	55.810.210 SILVIA HELENA FURLANI	9798390	55.823.962/0001-32	55.823.962 MARCELO APARECIDO GUSLINSKI FERREIRA DOS SANTOS
9796711	55.810.580/0001-74	55.810.580 PAMELA BEDINI TAZSMAN	9798412	55.824.141/0001-10	55.824.141 APARECIDA DE SOUZA GONCALVES DE LIMA
9796738	55.810.655/0001-17	55.810.655 DANILU LUIZ ARAUJO	9798439	55.824.922/0001-05	55.824.922 NATHALIA KAROLAYNE GABRIEL
9796754	55.810.844/0001-90	55.810.844 EMELYN LOURDES PEREIRA ZENI	9798455	55.825.435/0001-67	55.825.435 RENAN MORENO ALVARENGA
9796770	55.810.851/0001-91	55.810.851 MARCOS PAULO FERREIRA BARBOSA	9798471	55.825.444/0001-58	55.825.444 BRENER DA SILVA BESSI DOS SANTOS
9796797	55.810.872/0001-07	55.810.872 CLAYTON PAULINO	9798498	55.825.501/0001-07	55.825.501 OSMAIR CUPA
9796819	55.811.071/0001-66	55.811.071 GUILHERME DOS SANTOS MENESES	9798510	55.825.637/0001-09	55.825.637 MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
9796835	55.811.184/0001-61	55.811.184 ELISANGELA SANTOS DE SOUZA	9798536	55.826.254/0001-55	55.826.254 LILIA MARTINS
9796851	55.811.326/0001-90	55.811.326 JEAN MAIKE CARDOSO DOS SANTOS GONCALVES	9798552	55.826.779/0001-90	55.826.779 LIDIANA DOS SANTOS
9796878	55.811.419/0001-15	55.811.419 REGINA CAULE DA SILVA	9798579	55.826.869/0001-81	55.826.869 MARCOS JOSE CARDOSO
9796894	55.811.437/0001-05	55.811.437 LUCIANA CRISTINA DE CARVALHO	9798595	55.826.872/0001-03	55.826.872 JHENIFER MARTINS DOS REIS
9796916	55.811.599/0001-35	55.811.599 ALEX MARTINS MIRANDA	9798617	55.827.023/0001-66	55.827.023 ANA PAULA YENDO JAVORSKI
9796940	55.811.739/0001-75	55.811.739 LUCAS VAN KUGA	9798633	55.827.126/0001-26	55.827.126 BRUNA CARLA BORDIN DA SILVA
9796967	55.811.742/0001-99	55.811.742 CARMEN LUCIA COSTA	9798650	55.827.188/0001-38	55.827.188 EUNICE APARECIDA PESCE GARCIA
9796983	55.811.755/0001-68	55.811.755 BERNARDES DE ARAUJO DE SOUSA	9798676	55.827.300/0001-30	55.827.300 CLAUDEMIR APARECIDO NOVAES
9797009	55.811.794/0001-65	55.811.794 YZABELLA VICTORIA PETRIN DA SILVA	9798692	55.827.416/0001-70	55.827.416 ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS
9797025	55.811.891/0001-58	55.811.891 JOSE LUIS BATISTA HAJER	9798714	55.827.981/0001-37	55.827.981 MARINA ALENCAR LIMA FERNANDES
9797041	55.812.170/0001-62	55.812.170 EMANUELLE PASSITA PINTO DA COSTA	9798730	55.828.525/0001-01	55.828.525 JEFFERSON REIS OLIVEIRA
9797068	55.812.271/0001-33	55.812.271 ALVARO ANTONIO BONIZOL	9798757	55.828.797/0001-01	55.828.797 KAIQUE ALVES BEZERRA
9797084	55.812.410/0001-29	55.812.410 ANGELICA VICENTE ALVES	9798773	55.829.005/0001-13	55.829.005 ELIZANGELA MARIA DA SILVA E SILVA
9797106	55.812.524/0001-79	55.812.524 GEORGE AUGUSTO FURTADO MARTINS DE SOUZA	9798790	55.829.073/0001-82	55.829.073 FABIO SOARES DA SILVA QUEIROZ
9797122	55.812.763/0001-29	55.812.763 LETICIA ISABELA ARAUJO ALVES	9798811	55.829.243/0001-29	55.829.243 FLAVIO ROBERTO BEZERRA DA COSTA
9797149	55.812.776/0001-06	55.812.776 MARCIA JANAINA APARECIDA ROSA	9798838	55.829.305/0001-00	55.829.305 DOUGLAS RODRIGUES SOUZA
9797165	55.812.802/0001-98	55.812.802 CICERA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	9798862	55.829.323/0001-84	55.829.323 JHONATAN DA SILVA JACINTO
9797181	55.812.817/0001-56	55.812.817 LUCAS NASCIMENTO	9798889	55.829.606/0001-26	55.829.606 JESSICA MEDINA RODRIGUES DOS SANTOS
9797203	55.813.103/0001-62	55.813.103 KARINA DE SOUZA ALVES DE PAULA	9798900	55.829.645/0001-23	55.829.645 VINICIUS HENRIQUE DO NASCIMENTO
9797220	55.813.236/0001-39	55.813.236 JOAO ARTHUR SIQUEIRA TORRES	9798927	55.829.728/0001-12	55.829.728 DEBORAH CRISTINA ALVES
9797246	55.813.736/0001-70	55.813.736 ISAIANE ALEXANDRE SOARES	9798943	55.829.779/0001-44	55.829.779 ALANE DE OLIVEIRA RIBEIRO
9797262	55.813.775/0001-78	55.813.775 LEONARDO GONCALVES DE ASSIS	9798960	55.829.815/0001-70	55.829.815 NATANAEL FELIPE RIBEIRO DA SILVA
9797289	55.814.353/0001-17	55.814.353 CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	9798986	55.830.264/0001-64	55.830.264 MARCIA VALERIA MOLIZANE
9797300	55.814.472/0001-70	55.814.472 LUCAS FERNANDES	9799001	55.830.324/0001-49	55.830.324 MATHEUS CRISOSTOMO MENEZES
9797327	55.814.506/0001-26	55.814.506 MAURO BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA	9799028	55.830.460/0001-39	55.830.460 JAQUELINE MATOS DA HORA
9797343	55.814.825/0001-31	55.814.825 CAMILA QUINTILIANO DE BARROS	9799044	55.830.878/0001-46	55.830.878 THALITA FERREIRA PONTES
9797360	55.814.923/0001-79	55.814.923 MARCELA ALESSANDRI	9799060	55.830.892/0001-40	55.830.892 MARILIA GABRIELLY RAMOS CUNHA
9797386	55.814.930/0001-70	55.814.930 GERUZA BARBIERI RODRIGUES RIBEIRO	9799087	55.831.020/0001-04	55.831.020 GABRIELA DA SILVA VERAS
9797408	55.814.975/0001-45	55.814.975 JOSE JOSMAR DE ALMEIDA	9799109	55.831.243/0001-63	55.831.243 BRUNO CANDIDO DA SILVA
9797424	55.815.051/0001-63	55.815.051 IAGO AURELIANO PENA SIQUEIRA	9799125	55.831.443/0001-16	55.831.443 LUCIANA OLIVEIRA SILVA
9797440	55.815.255/0001-02	55.815.255 ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA	9799141	55.831.449/0001-93	55.831.449 GUSTAVO HENRIQUE BANIN
9797475	55.815.373/0001-02	55.815.373 CRISTIANO RIBEIRO BALESTRIN	9799168	55.831.701/0001-64	55.831.701 LUCA CAMPANA MARCHIORI
9797491	55.815.388/0001-70	55.815.388 WAGNER LIMA	9799184	55.831.801/0001-90	55.831.801 MAXINE OLIVEIRA DE CARVALHO
9797513	55.815.565/0001-19	55.815.565 LEONARDO SIMIONI QUIRINO	9799206	55.831.815/0001-04	55.831.815 FLAVIO GOMES JARDIM
9797530	55.815.645/0001-74	55.815.645 ARGEU VIEIRA	9799222	55.831.857/0001-45	55.831.857 MARCOS LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO
9797556	55.815.903/0001-12	55.815.903 JACQUELINE CRISTINA PONCIANO DIAS	9799249	55.831.951/0001-02	55.831.951 RENA CONDESSA MARQUES BOWEN
9797572	55.816.296/0001-05	55.816.296 GUILHERME HENRIQUE CRUZ	9799265	55.832.229/0001-84	55.832.229 YASMIN GIOVANA SOUZA SILVA AVELINO
9797599	55.816.733/0001-90	55.816.733 FELIPE KIGMA CARVALHO SILVA	9799290	55.832.900/0001-97	55.832.900 JESSICA CRISTINA DA SILVA
9797610	55.817.002/0001-60	55.817.002 MARIA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS	9799311	55.832.908/0001-53	55.832.908 HELOISA MAIA
9797645	55.817.031/0001-21	55.817.031 ANDREA FRANCISCO DA VEIGA	9799338	55.832.914/0001-00	55.832.914 ROSA ELAINE CARNIELLI
9797661	55.817.170/0001-55	55.817.170 JOSENILDO APARECIDO EXPEDITO	9799354	55.833.033/0001-04	55.833.033 MATHEUS CUSTODIO TAVARES DA SILVA
9797688	55.817.273/0001-15	55.817.273 RODRIGO LEMOS FIAES			

9799370	55.833.293/0001-80	55.833.293 LUCAS EDUARDO TAVARES MARCELINO
9799397	55.833.382/0001-26	55.833.382 GABRIEL MORALES PINHEIRO
9799419	55.833.684/0001-02	55.833.684 LUCIANA MARQUES CARNEIRO GONCALVES
9799435	55.833.906/0001-89	55.833.906 AMANDA PRISCILA SCHMIDT DE SOUZA
9799451	55.833.969/0001-35	55.833.969 ANDREZZA GONCALVES ROSA
9799478	55.834.001/0001-23	55.834.001 RAPHAEL DE SOUZA RIBA
9799494	55.834.032/0001-84	55.834.032 LUCAS VALIM SCHIAVON
9799516	55.834.504/0001-07	55.834.504 SAMUEL DUARTE BOSSO
9799532	55.834.609/0001-58	55.834.609 VIVIAN LIMA AMANCIO
9799559	55.834.698/0001-32	55.834.698 RAFAEL FERREIRA MILLESOLI

Campinas, 17 de julho de 2024
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
 AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO - Nº 2024.07.07 MUD CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da **mudança do estabelecimento para outro município**, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT ENCERRAMENTO
2040417	13.351.538/0001-92	13.351.538 SABRINA TATIELE PEDRA	05/07/2024
6569323	25.448.290/0001-61	25.448.290 LUIS GABRIEL SANTOS FALEIROS	04/07/2024
4228391	26.890.457/0001-02	26.890.457 REGINALDO CARLOS ZEFERINO BALDUINO	01/07/2024
4571487	28.604.404/0001-03	28.604.404 FRANCISCA FERNANDES	07/07/2024
5813646	28.609.483/0001-45	28.609.483 JOAO FREDERICO BARBOSA DE CARVALHO	01/07/2024
5076587	31.498.927/0001-27	31.498.927 ROZEIL RODRIGUES DE SOUZA	05/07/2024
5097754	31.587.152/0001-66	31.587.152 CHRISTIAN ALEX CARDOSO COPOLA	03/07/2024
5145651	31.873.484/0001-07	31.873.484 MARIA RITA RIBEIRO PAIVA	05/07/2024
5180228	32.060.533/0001-55	32.060.533 GUSTAVO HENRIQUE BERNARDI	02/07/2024
5257697	32.449.637/0001-56	32.449.637 SILVIA HELENA BALDO	02/07/2024
5440092	33.502.756/0001-98	33.502.756 MATHEUS HENRIQUE GALDINO DA SILVA	01/07/2024
5718066	34.996.238/0001-30	34.996.238 ISAAC WILLIAM KERR	02/07/2024
7700920	38.276.094/0001-07	38.276.094 LUCIMAR JUSTO DE BRITO	01/07/2024
6584438	40.786.934/0001-15	40.786.934 VALQUIRIA MARTINS JACINTO	03/07/2024
6731589	41.431.764/0001-19	41.431.764 CAMILA KARINE SOUZA SANTOS	04/07/2024
7508239	44.113.998/0001-06	44.113.998 LUIS ROGERIO SILVEIRA ARRUDA	02/07/2024
7805926	45.991.592/0001-99	45.991.592 ANTONIA MARIA DA CUNHA FRATONI	03/07/2024
9651683	47.384.867/0001-51	47.384.867 ANA PAULA MONTEIRO HASHIMOTO	01/07/2024
8160082	47.445.805/0001-02	47.445.805 FABIA CRISTINA DA SILVA	07/07/2024
8670765	50.117.284/0001-79	50.117.284 BRUNA MAYARA DE SOUSA MENDONÇA	05/07/2024
9151273	52.458.199/0001-08	52.458.199 MARILETE ANDREOLI	03/07/2024

Campinas, 17 de julho de 2024
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
 AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2024.07.07 ENC CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do **encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAIXA
3261530	21.795.616/0001-76	21.795.616 ANDRESSA JOVITA SANTA FE	07/07/2024
3322114	22.232.529/0001-73	22.232.529 AMANDA CUSTODIO DE PAULA	04/07/2024
3759369	23.721.706/0001-48	23.721.706 MIQUEIAS ROCHA FERNANDES	01/07/2024
4789792	29.869.912/0001-86	29.869.912 EDNA GLORIA DE ALMEIDA SOBRINHO	05/07/2024
5767040	35.361.421/0001-22	35.361.421 BRUNO MONTEIRO DE SOUZA	02/07/2024
5976464	36.737.029/0001-06	36.737.029 DIVA DOS SANTOS FERNANDES	03/07/2024
6077803	37.632.870/0001-93	37.632.870 DANIEL DE LIMA GONCALVES GOMES	01/07/2024

6078699	37.648.757/0001-04	37.648.757 FILIPE ROCHA DE ABREU	02/07/2024
9619852	37.957.436/0001-83	37.957.436 EDUARDO JOSE SOARES TAVARES	03/07/2024
8498342	38.534.844/0001-95	38.534.844 RAQUEL CASSIA BRITO DE OLIVEIRA CORDEIRO	03/07/2024
6477429	40.268.582/0001-06	40.268.582 LUCAS DANTAS DE OLIVEIRA	01/07/2024
6580289	40.754.826/0001-60	40.754.826 LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	02/07/2024
9001638	40.988.760/0001-73	40.988.760 RAISSA MARIA FAUSTINO PEREIRA	04/07/2024
8210730	41.889.584/0001-85	41.889.584 CESAR DE GUTIERRE GRANERO	02/07/2024
9392130	44.180.091/0001-60	44.180.091 SANDRA KEIKO RUIZ	04/07/2024
7425244	44.544.335/0001-46	44.544.335 KAREN SIMONE TRINDADE FERREIRA	07/07/2024
7774311	45.888.979/0001-14	45.888.979 ADRIANO APARECIDO DE SOUZA CASTRO	03/07/2024
8179816	47.772.757/0001-67	47.772.757 JOSE FERNANDO WHITAKER CERIBELLI	05/07/2024
8370370	48.703.506/0001-93	48.703.506 HENRIQUE SANTOS DE MENEZES	03/07/2024
8463859	49.107.004/0001-62	49.107.004 KARINA ALINE LOPES OSSANDON	04/07/2024
8558817	49.141.011/0001-80	49.141.011 ANTONIO MARCOS BATISTA DE ALMEIDA	01/07/2024
8485739	49.227.490/0001-52	49.227.490 MARCIO RAMIRES GARCIA TAMBELIRO	05/07/2024
8507260	49.337.663/0001-95	49.337.663 LUCAS AGNALDO DE SOUSA BARRROS LIMA	05/07/2024
8511640	49.379.747/0001-91	49.379.747 RAFAEL ALEXANDRE BATISTA	02/07/2024
8522952	49.411.735/0001-05	49.411.735 LUCAS TARDELLI LONGHI	04/07/2024
8560935	49.582.214/0001-02	49.582.214 JOSE ARLAN LIMA DOS SANTOS	02/07/2024
8593698	49.734.264/0001-68	49.734.264 MARCELA BARBOSA RODRIGUES	05/07/2024
8601089	49.792.593/0001-65	49.792.593 VALTER JOSE DE SOUZA CAMARGO	01/07/2024
8601283	49.794.299/0001-92	49.794.299 VIVIANE LEONEL DE PAIVA	04/07/2024
8657084	50.062.493/0001-62	50.062.493 ALEXSANDER JESUS BARZ	01/07/2024
8670447	50.113.938/0001-96	50.113.938 FELIPE DE FREITAS	02/07/2024
8676046	50.155.870/0001-08	50.155.870 ELISEU BORGES DA SILVA	03/07/2024
8686840	50.192.009/0001-10	50.192.009 FELIPE PINHEIRO DA SILVA	04/07/2024
8711372	50.313.950/0001-44	50.313.950 DANIEL FREZZATO JANUARIO	03/07/2024
8739854	50.429.053/0001-09	50.429.053 MATEUS JORGE DE ALBUQUERQUE	01/07/2024
8757097	50.525.474/0001-25	50.525.474 VANESSA CELIA LUNA	07/07/2024
8773998	50.591.472/0001-34	50.591.472 THIAGO GRANDE ARAUJO	01/07/2024
8779902	50.647.919/0001-40	50.647.919 NICOLAS MAISONNETTE DUARTE	05/07/2024
8836574	50.925.623/0001-43	50.925.623 ANA CLAUDIA DE OLIVA SILVA	05/07/2024
8846790	50.968.057/0001-57	50.968.057 PABLO HENRIQUE CANOVA CHIOSINI	02/07/2024
8867275	51.066.682/0001-76	51.066.682 VITOR MARTINS DE SOUSA	01/07/2024
8881146	51.123.344/0001-29	51.123.344 EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	06/07/2024
8903336	51.240.717/0001-41	51.240.717 CRISTINA LOPES BARBOZA	02/07/2024
8920281	51.287.527/0001-80	51.287.527 JOAO CARLOS ADAO DA CONCEICAO JUNIOR	03/07/2024
8935092	51.369.267/0001-91	51.369.267 BARBARA MARCONI THIAGO FERREIRA	06/07/2024
8949140	51.447.570/0001-65	51.447.570 JULIO CALDAS OLIVEIRA	01/07/2024
8958904	51.523.855/0001-38	51.523.855 LORRAINE KARINA DOMINGUES AMORIM	02/07/2024
8972079	51.572.583/0001-66	51.572.583 PAULA CRISTINA SOUZA SUTTI	05/07/2024
9003770	51.705.875/0001-20	51.705.875 CREDILSON GUERRA ROSSI	03/07/2024
9011080	51.767.363/0001-98	51.767.363 BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	05/07/2024
9059423	51.970.924/0001-51	51.970.924 ANDREIA TEIXEIRA GOES PIRES	02/07/2024
9078436	52.083.858/0001-60	52.083.858 ROSANA ZACARIAS DE SOUZA	01/07/2024
9091483	52.137.764/0001-27	52.137.764 RAFAELLA RODRIGUES CAMPOS	02/07/2024
9113541	52.264.962/0001-51	52.264.962 JOAO MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR	03/07/2024
9134514	52.364.301/0001-06	52.364.301 RUAN CARRARO STRAUSS BORGES	05/07/2024
9144749	52.397.351/0001-81	52.397.351 RENATO JESUS DA SILVA	05/07/2024
9206671	52.734.739/0001-20	52.734.739 MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	03/07/2024
9207198	52.738.231/0001-09	52.738.231 VITORIA INGRID PELICIONI SERRA	04/07/2024
9210296	52.757.924/0001-30	52.757.924 NICOLLI EDUARDA GONCALVES GOMES	02/07/2024
9226419	52.830.037/0001-40	52.830.037 ISABELA RODRIGUES FERREIRA	03/07/2024
9228020	52.844.863/0001-49	52.844.863 REGIANE ROMAO DA SILVA	01/07/2024
9253980	52.957.303/0001-09	52.957.303 SARAH ALICE PEREIRA MAXIMO CORTONEZI	05/07/2024
9257446	52.987.990/0001-05	52.987.990 ANA FLAVIA DAVID BUENO	02/07/2024
9264680	53.013.059/0001-80	53.013.059 MAYRA GODOY AVELINO	03/07/2024
9281363	53.105.943/0001-45	53.105.943 SITAPHA AUGUSTO GONCALVES OLIVEIRA	01/07/2024
9282653	53.117.188/0001-19	53.117.188 ANSELMO LUIS BEZERRA	01/07/2024
9283986	53.132.707/0001-18	53.132.707 KATIA CRISTINA FERNANDES	02/07/2024
9296387	53.206.112/0001-60	53.206.112 LEANDRO QUARESMA CRUZ	03/07/2024
9313389	53.312.824/0001-63	53.312.824 ANTONIO MORAIS DE OLIVEIRA	02/07/2024
9322019	53.341.280/0001-68	53.341.280 VICTOR GABRIEL MARETTO SILVA	01/07/2024
9337792	53.416.534/0001-60	53.416.534 JHONATAN RODRIGUES DA COSTA	01/07/2024
9360875	53.534.144/0001-94	53.534.144 ISABELLY YARA DE OLIVEIRA BRAZ	05/07/2024
9375163	53.592.114/0001-34	53.592.114 ISABELLA DA ROCHA DACAL	03/07/2024
9376089	53.600.620/0001-28	53.600.620 KEWMA EUZEBIO FERREIRA DE HOLANDA	02/07/2024
9376186	53.602.311/0001-97	53.602.311 KAUAN WILLIAN GALASTRI FERREIRA	05/07/2024
9382623	53.656.516/0001-55	53.656.516 BRUNA FERNANDA DA SILVA SOUZA	03/07/2024
9404015	53.777.079/0001-28	53.777.079 JOAO VICTOR LEITE BOTARI	02/07/2024
9414193	53.797.787/0001-20	53.797.787 JEFFERSON BARBOSA DA SILVA	01/07/2024
9415785	53.810.728/0001-45	53.810.728 ROSELI GONCALVES BATISTA	04/07/2024

9417893	53.829.009/0001-76	53.829.009 DENISE CAROLINE BOMFIM DA SILVA	03/07/2024	8397600	48.850.973/0001-46	ERIC MARQUES DE SOUZA LIMA 41604542837	05/07/2024
9421270	53.858.384/0001-44	53.858.384 JESSICA PEREIRA DA SILVA	04/07/2024	4777166	29.787.584/0001-79	EVANDRO LUIS AMPARADO 16825303880	03/07/2024
9470611	54.111.860/0001-21	54.111.860 DENISSON CARLOS DIAS SILVA	01/07/2024	5311543	32.785.858/0001-03	EVERTON DE OLIVEIRA ALCANTARA 40290516854	04/07/2024
9472207	54.127.801/0001-41	54.127.801 MATHEUS DE FREITAS MAMEDE	04/07/2024	8036306	47.022.051/0001-88	FELIPE AUGUSTO BENEDITO 39970101889	01/07/2024
9475800	54.162.981/0001-00	54.162.981 CLEVERSON LUIS DOS SANTOS	01/07/2024	5400635	33.242.815/0001-36	FERNANDO CORREIA DA SILVA 30434704865	03/07/2024
9539239	54.490.086/0001-07	54.490.086 SIMONE DOS SANTOS MEDEIROS LACERDA	05/07/2024	7926880	46.548.040/0001-73	FRANCIEL APARECIDO DA SILVA 25888324825	04/07/2024
9551735	54.533.243/0001-14	54.533.243 FABRICIO DE LIMA LEMOS ALMEIDA	01/07/2024	5854032	35.893.345/0001-04	GABRIEL QUESADA RIBEIRO 44634349809	05/07/2024
9554424	54.559.593/0001-50	54.559.593 ELIDA FABIANA BIZARI DE OLIVEIRA	05/07/2024	8253269	48.136.081/0001-88	GESIVALDO DAS NEVES RODRIGUES 89171810587	03/07/2024
9577181	54.692.782/0001-04	54.692.782 OSMAR GONCALO AGOSTINHO JUNIOR	02/07/2024	5320216	32.615.215/0001-03	GISLEINE EMERENCIANO DE AQUINO 42701779855	03/07/2024
9590226	54.755.267/0001-18	54.755.267 WESLEY AUGUSTO PAULINO DA SILVA	02/07/2024	6205941	38.450.900/0001-03	GRAZIELLE SILVA DE BARROS 41740435826	03/07/2024
9591893	54.771.818/0001-37	54.771.818 GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	01/07/2024	6800203	41.726.473/0001-58	GUSTAVO MENE ALE PRIMO 47494679871	02/07/2024
9596496	54.811.510/0001-78	54.811.510 ROBERTH LODO	02/07/2024	6602703	40.857.778/0001-36	HELENA REGINA PUCCI BOUVIER 49276575820	03/07/2024
9597999	54.821.192/0001-26	54.821.192 GRAZIELY MARIA PAULO SALVADORI	01/07/2024	7421095	44.502.281/0001-56	HELENA TEIXEIRA MILANI RODRIGUES 43198950880	04/07/2024
9610952	54.874.521/0001-05	54.874.521 TATIANE CRISTINA QUINAIA JACINTO	01/07/2024	8025878	47.001.747/0001-28	HERMES MARIANO DE CAMARGO 15499968861	05/07/2024
9624619	54.947.271/0001-88	54.947.271 THAINA OLIVEIRA SANTOS	02/07/2024	8266590	48.178.276/0001-90	ITALO IURY DOS SANTOS CRUZ 01166208389	05/07/2024
9627332	54.965.265/0001-53	54.965.265 JEISY EVELLIN GUETE SILVA	07/07/2024	6857388	41.979.223/0001-20	ITAMAR PEREIRA DE AGUIAR 27623752820	02/07/2024
9630058	54.985.797/0001-52	54.985.797 BRENDA CRISTINY ALVES VIEIRA	07/07/2024	6772293	41.614.755/0001-63	IZABEL CRISTINA PEREIRA 31551756803	04/07/2024
9640215	55.028.509/0001-34	55.028.509 ARELY SAMARA MARTINS SANTOS	05/07/2024	6235301	39.228.328/0001-03	JACINTO MARTINS DE OLIVEIRA 17886871839	03/07/2024
9658246	55.139.007/0001-80	55.139.007 ISAC AUGUSTO SANTOS INACIO	05/07/2024	6495613	40.379.862/0001-91	JANE HELOISA SANTOS 43754932837	01/07/2024
9659536	55.149.915/0001-55	55.149.915 HIGOR SOARES BRAGA	05/07/2024	6539068	40.589.372/0001-10	JEFFERSON XAVIER DE ALMEIDA 41832269884	02/07/2024
9662146	55.172.857/0001-80	55.172.857 CAIO ALEXANDRE COSTA BARBOZA	02/07/2024	6610722	40.916.482/0001-49	JENIPHER BERNARDO 43714642897	05/07/2024
9673946	55.210.951/0001-87	55.210.951 MARCELO TEIXEIRA	06/07/2024	8265925	48.173.562/0001-63	JESSICA APARECIDA DE SOUSA LEOPOLDINO 11280931620	03/07/2024
9675108	55.221.996/0001-57	55.221.996 LARISSA NATAL SOUZA	03/07/2024	6692028	41.264.063/0001-32	JOSE LOPES 06875035820	05/07/2024
9675817	55.227.667/0001-13	55.227.667 ADOLFO SALMAZO	02/07/2024	8095086	47.321.752/0001-18	JOSIAS DE JESUS SANTOS 06160944509	02/07/2024
9675868	55.227.830/0001-48	55.227.830 JOAO PEREIRA DE SOUZA	02/07/2024	2891255	19.531.597/0001-29	JUDITE SANTOS DE OLIVEIRA 10244010811	04/07/2024
9675884	55.227.932/0001-63	55.227.932 JUAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	02/07/2024	5815185	35.678.798/0001-00	JULIO FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO 38161207844	02/07/2024
9678778	55.254.100/0001-36	55.254.100 VALDIR ANANIAS DOS SANTOS	03/07/2024	7945698	46.625.181/0001-42	JURANDIR FRANCISCO DE SOUZA 77228944887	02/07/2024
9703969	55.357.553/0001-98	55.357.553 LEANDRO CANDIDO DA SILVA	01/07/2024	7557990	45.108.615/0001-74	JUVANEIDE DA SILVA ALVES 35694928857	01/07/2024
9708332	55.394.098/0001-09	55.394.098 VITOR FERNANDES OLIVEIRA	04/07/2024	2963663	20.016.764/0001-82	KARINA ESTEVAM 29539538840	02/07/2024
9715258	55.451.745/0001-69	55.451.745 FELIPE MICHAEL DOS SANTOS VELOSO	01/07/2024	5008018	31.078.597/0001-10	KAROLINE DO ESPIRITO SANTO SILVA 41335209808	05/07/2024
9724761	55.457.622/0001-35	55.457.622 HENRIQUE MINUCCI	03/07/2024	7232810	43.676.960/0001-89	LEANDRO AUGUSTO CURVELO SILVA 37771544827	04/07/2024
9727302	55.480.671/0001-99	55.480.671 LUDMILLA DURAES GUEDES BRAGA	04/07/2024	8162271	47.672.973/0001-30	LEANDRO BARCAROLI NOVELLO 35943499857	03/07/2024
9735089	55.546.342/0001-01	55.546.342 MARIA IVONE SANTOS PEDROSA	05/07/2024	8185905	47.820.926/0001-97	LETICIA LOPES RAMOS 44948312800	04/07/2024
9746498	55.555.838/0001-33	55.555.838 NIA ALEX DIONIZIO DE OLIVEIRA	04/07/2024	7215193	43.618.717/0001-04	LUCIA GRAZIELA NALIN 22708058878	02/07/2024
9747494	55.565.190/0001-86	55.565.190 FABRICIO GOULART AFONSO	06/07/2024	5085969	31.528.802/0001-00	LUCIANA CRISTINA BLOISE 26159420852	04/07/2024
9753419	55.619.960/0001-26	55.619.960 BENEDITO POVOA AIRES NETO	05/07/2024	5896401	36.151.842/0001-91	LUCIANO FLAUSINO BARBOSA 12250014639	01/07/2024
9771816	55.645.622/0001-69	55.645.622 GUILHERME PATRIK GANDOLPHO DOS SANTOS	01/07/2024	5053633	31.346.555/0001-13	LUIS CARLOS RODRIGUES 09694499844	07/07/2024
9772065	55.647.571/0001-04	55.647.571 CAROLINA MARTINS DE LIRA	03/07/2024	7449739	44.656.129/0001-28	LUIS FERNANDO DE FREITAS GOMES 37901172851	02/07/2024
9774076	55.663.612/0001-56	55.663.612 MARCELA VELLO	06/07/2024	6453023	40.199.373/0001-58	LUIZ HENRIQUE ARAUJO TOLEDO 42733010832	06/07/2024
9779833	55.709.949/0001-57	55.709.949 JULIO CESAR ROCHA ROFATO DA COSTA	04/07/2024	6426077	40.068.459/0001-41	MANOEL SANTIAGO ALVES 44245866349	02/07/2024
9793089	55.784.918/0001-60	55.784.918 THIARA LUANA DOS SANTOS ZANETTI	04/07/2024	6013252	37.094.693/0001-39	MARCIA REGINA SIGOLI RODRIGUES 17193182803	04/07/2024
9798510	55.825.637/0001-09	55.825.637 MARIA ROSA SILVA RODRIGUES	06/07/2024	7052006	42.928.925/0001-47	MARCIO ADRIANO DOS SANTOS 34368610814	02/07/2024
6098592	37.804.700/0001-49	AGNALDO DO CARMO MARCAL JUNIOR 02964110867	04/07/2024	8368619	48.692.513/0001-37	MARCOS EDUARDO CARDOSO ALVES FILHO 45427257829	01/07/2024
7290837	43.951.440/0001-37	ALEXIA WENDY RODRIGUES JACOB 45852856878	03/07/2024	6671721	41.168.711/0001-57	MARIA CLARA RIZZI ARAUJO 47175241879	05/07/2024
7214057	43.607.957/0001-03	ANA CRISTINA RODRIGUES PINTO 27209267875	05/07/2024	7320210	44.399.978/0001-43	MARIA NAZARETH NERI 22707666874	01/07/2024
6060242	37.491.907/0001-00	ANDREIA PEIXOTO 21576499804	07/07/2024	8300747	48.353.815/0001-80	MARINEIDE ANDRADE SILVA 60382538587	01/07/2024
6751512	41.518.166/0001-81	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO 08968546800	02/07/2024	7093152	43.043.767/0001-00	MARINEIDE DOS SANTOS GOMES 07089025888	01/07/2024
7025149	42.768.639/0001-61	APARECIDA MARIA DOS SANTOS 05408416844	04/07/2024	7579985	45.216.798/0001-41	MARTA PEREIRA DE SOUZA 28480565845	03/07/2024
6674070	41.189.088/0001-19	BIANCA APARECIDA DA SILVA 35353803833	04/07/2024	6690165	41.248.040/0001-34	MATHEUS HENRIQUE DOMINGUES ANDRADE 42850362824	03/07/2024
5983843	36.824.401/0001-03	BIANCA SAMPAIO DE SOUZA OLIVEIRA 40921170866	02/07/2024	7671628	45.426.784/0001-52	MATHEUS LUCENA DE SOUZA 52258794897	04/07/2024
6356192	39.755.252/0001-66	BRUNA PEREIRA DAMASIO 45649688826	07/07/2024	2829800	19.127.595/0001-79	MAURO MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA 48735485191	02/07/2024
6857647	41.980.050/0001-60	BRUNO CESAR PEREIRA 35817481855	03/07/2024	6781110	41.624.918/0001-99	MAYARA DA SILVA NUNES MONTEIRO 12947913701	01/07/2024
8330484	48.506.202/0001-36	CAIO GUSTAVO SANTOS DA SILVA 43724249810	02/07/2024	6749640	41.502.994/0001-21	MAYARA ELAINE FRANCO DE CAMARGO 38524369825	05/07/2024
6672841	41.181.261/0001-32	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA 35228782800	01/07/2024	3806766	24.007.202/0001-23	MONIQUE CAROLINE PEREIRA SANTOS 43149608848	04/07/2024
6927130	28.313.697/0001-70	CARLOS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA 40254718841	04/07/2024	6898734	42.195.003/0001-78	NATHAN EDUARDO COSTA 42625780894	01/07/2024
7437382	44.586.296/0001-40	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 40480482870	02/07/2024	5783798	35.476.281/0001-38	NELIETE MARQUES MACEDO DOS SANTOS 31183770898	02/07/2024
8304645	48.381.895/0001-88	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 36481544866	03/07/2024	4585860	28.778.480/0001-35	NILDA BARBOSA 05558978856	05/07/2024
6369626	39.790.874/0001-25	CHARLENE GRACILIANO DOS SANTOS 04642447490	03/07/2024	6769942	41.596.259/0001-24	OSEAS FELIX 30590670824	02/07/2024
5559740	26.322.333/0001-20	CICERO FERREIRA DOS SANTOS 29347262404	02/07/2024	5439043	33.490.247/0001-92	PALOMO LOPES DA SILVA 37192444820	05/07/2024
2494817	17.003.012/0001-72	CICERO LIMA DE SOUZA 87013380806	02/07/2024	4362390	27.608.853/0001-67	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS 02806332389	03/07/2024
7942419	46.597.634/0001-74	CILZA BITENCOURT 34477850808	03/07/2024	8239479	48.071.220/0001-32	PEDRO CICONE FILHO 96900636853	06/07/2024
4975855	30.920.431/0001-37	CLEIDE ANTUNES DA SILVA MACHADO 05911115867	03/07/2024	3721981	23.508.299/0001-95	RAFAEL MACIEJEWSKY ASSUNCAO 38723533811	01/07/2024
6238130	39.253.706/0001-09	DANIEL LUSTOSA DE OLIVEIRA 10188407880	01/07/2024	5077001	31.504.944/0001-20	RAUL NASARIO DE SOUZA 13419079885	01/07/2024
7258941	43.824.236/0001-55	DANIELI DO PRADO TEIXEIRA 38239053840	01/07/2024	7408684	44.467.281/0001-62	RAYONE KEVIN PASQUINI VIEIRA DA SILVA 46041093890	02/07/2024
4840860	30.144.576/0001-93	DANILO CRISTINO LUCAS 35755586802	06/07/2024	8053391	47.095.883/0001-24	REGINALDO ALVES RIBEIRO 27807161850	01/07/2024
6422578	40.038.503/0001-70	DANILO SUFFI 47573159889	02/07/2024	6652778	41.103.319/0001-20	RENAN GALDINO BRITO 49226594805	03/07/2024
4712960	29.445.173/0001-03	DARLENE SILVA CARAPIA 86823086572	03/07/2024	7745761	45.731.620/0001-39	RENAN LIMA DOS SANTOS 46137074803	07/07/2024
6342671	39.709.103/0001-60	DAVID GUEDES DE MACEDO 41536489816	01/07/2024	6655238	35.342.998/0001-97	RENAN MACEDO SANTANA 47494874810	02/07/2024
6535763	40.564.490/0001-73	DAYANA DE ALMEIDA PEREIRA 22349811824	01/07/2024	7424329	44.535.668/0001-09	RENAN OLIVEIRA DA COSTA NUNES 06667612560	04/07/2024
8284474	48.283.201/0001-70	DILERMANDO CAMPOS 77440412834	04/07/2024	3406512	22.772.403/0001-91	ROBERTO FURTADO LINHARES 34145869834	04/07/2024
3128261	21.094.509/0001-10	EDI MARIA SCAFI 56220855604	02/07/2024				
6298745	39.467.457/0001-46	EDVALDO MARQUES 08423196895	07/07/2024				
5353556	32.988.197/0001-05	ELISABETE CELINA DOS SANTOS 09694867827	01/07/2024				

6317073	39.556.609/0001-87	RODRIGO PETERLEVITZ 31804897825	06/07/2024
5873401	36.025.197/0001-60	ROGER GALDINO DE BRITO 45906051805	02/07/2024
7969066	46.752.204/0001-80	ROSANA DE JESUS PEREIRA 34768105858	01/07/2024
5853273	35.884.556/0001-72	ROSANE DE FATIMA SOUZA SILVA 27640559863	04/07/2024
4156757	26.565.229/0001-67	SARAH MARIA DE ANDRADE 05957645680	03/07/2024
5354617	33.003.126/0001-79	SIMONE FERREIRA BIE 34772068864	02/07/2024
5085454	31.519.582/0001-40	SIRLENE LUIZA DA SILVA 18425703824	05/07/2024
2040239	13.336.258/0001-05	SONIA PEREIRA SEGA 03914072873	07/07/2024
6513115	40.459.710/0001-07	VALERIA CRISTINA DE ANDRADE CAMARGO 28587866826	02/07/2024
5973210	36.685.773/0001-04	VALQUIRIA BATISTA 3486645814	04/07/2024
5284996	32.624.340/0001-80	VANDERLEI APARECIDO GOMES 03615474805	01/07/2024
6483160	40.318.564/0001-91	VANESSA MAGOSSO VILLALVA 43089868857	07/07/2024
5097622	31.583.948/0001-40	VIRGINIA BIANCA ALVES FEITOZA 37885267857	02/07/2024
5978300	36.754.748/0001-27	WELBERT APARECIDO PEREIRA LIMA 08731583695	02/07/2024

Campinas, 17 de julho de 2024
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
 AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2023.00054992-35

Sujeito Passivo: FACEP - Empreendimentos e Participações Limitada

Inscrição Municipal: 526408-1

CNPJ: 07.550.845/0001-08

Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 039653/2023

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07 c/c artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024, e nos elementos do protocolado, **DEFIRO** a presente impugnação para reduzir o lançamento do ISSQN notificado sob nº **039653/2023**, alterando seu valor de **5.946,4460** UFIC para **2.471,8799** UFIC, com fundamento no art.145, Inciso I, do Código Tributário Nacional, uma vez verificada a existência de recolhimentos de ISSQN no curso da obra.

Campinas, 16 de julho de 2024
EDGAR VALVERDE
 COORDENADOR DA CSEFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória **CONVOCA** a servidora estagiária, **TATIANA CATOZZI SACCHI** matrícula 140704-0, e sua chefia para comparecerem no dia 18 de julho de 2024 às 10h00m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para ciência do contido no protocolado sob nº 2024/10/03489, que trata do estágio probatório.

Campinas, 12 de julho de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 5 - Dia 24 de julho de 2024, das 9h às 12h
Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ>

Oficina

"Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Público Alvo:
Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 5 - Dia 24/07/24 - 9h às 12h
Turma 6 - Dia 30/07/24 - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ> **ou QR Code**



Informações: (19) 2515-7130 / 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/4ePWObY>

Oficina:

LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

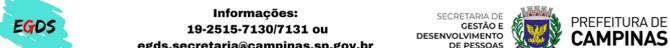
Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/4ePWObY> **Ou QR Code:**



Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso **PRESENCIAL** de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=311>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de **2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 15 de julho de 2024
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor **convoca** a servidora abaixo a comparecer na respectiva data e horário à Rua José Paulino, 1399 - 5º andar para realização de avaliação biopsicossocial:

Nome: **Ana Kame De Souza Uejo**
Data: **18/07/2024**
Horário: **9h30**

Campinas, 15 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA CPAP 07/2024

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados que, após a aprovação no estágio probatório, adquiriram a **ESTABILIDADE** nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1369911	ALEX PAULO FERREIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	21/05/2024
1369326	AMANDA MARIA TRIGO BELTRAMIN	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	30/04/2024

1369881	AMANDA MASSON ANDRIETA	97011 - PROFESSOR PEB I	02/05/2024
1370197	ANA CAROLINA CARVALHEIRO DE SOUZA COELHO	94399 - MEDICO PEDIATRIA	15/05/2024
1368460	ANA CAROLINA MARTINS ARAUJO	94399 - MEDICO PEDIATRIA	03/05/2024
1369717	ANA PAULA PESSOA GOMES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	09/05/2024
1370340	ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO	97011 - PROFESSOR PEB I	18/05/2024
1370227	BRUNA APARECIDA SILVERIO	97011 - PROFESSOR PEB I	13/05/2024
1369857	BRUNA NASCIMENTO FONSECA AZEVEDO MERCURIO	97011 - PROFESSOR PEB I	30/05/2024
1362860	CAMILLA ROSIER MEIRELLES	94379 - MEDICO MEDICINA TRABALHO	18/05/2024
1370413	CARINA CANDIDO CARNEIRO	97011 - PROFESSOR PEB I	15/05/2024
1369814	CARINA GARBELINI SANTOS ARAUJO	97011 - PROFESSOR PEB I	02/05/2024
1373200	CAROLINA DE LOURDES FARHAT ZAQUEO	97021 - PROFESSOR PEB II	29/05/2024
1369830	CAROLINE CARNEIRO MEDEIROS	97011 - PROFESSOR PEB I	20/05/2024
1371045	CLAUDIA DE JESUS RODRIGUES	94402 - MEDICO PSQUIATRIA	28/05/2024
1369407	CLAUDIA GISLAINE TUZI DE OLIVEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	30/04/2024
1369270	CRISNANDA DA COSTA RIBEIRO	97011 - PROFESSOR PEB I	06/05/2024
1371908	CRISTIANE ALVES TIBURCIO	94230 - ENFERMEIRO	28/05/2024
1370448	CYNTHIA GOMES BORGES	94407 - MEDICO GERAL	29/05/2024
1369504	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BITENCOURT	97009 - PROF. ADJUNTO II - INGLES	28/05/2024
1370260	DANIELLE ANTONIA MAMONI LOTUFO	97011 - PROFESSOR PEB I	06/05/2024
1369385	DIANA JULIA SILVEIRA VIGNATTI GOMES	97011 - PROFESSOR PEB I	26/05/2024
1372670	EDIVANIA FERREIRA MANGUEIRA	97021 - PROFESSOR PEB II	30/05/2024
1372742	ELAINE DA SILVEIRA RIBEIRO FERRARESE	97021 - PROFESSOR PEB II	28/05/2024
1369563	ELISANGELA DO CARMO CAVALLARO GONCALVES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	08/05/2024
1369199	ERICA FERREIRA FACCONI	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	14/05/2024
1369725	EVELIN REBECA GAZETA DOS REIS	97009 - PROF. ADJUNTO II - INGLES	13/05/2024
1369490	FABIO ALVES LUZ	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	14/05/2024
1370421	FRANCIELE MIRANDA DE JESUS ALVES	97011 - PROFESSOR PEB I	08/05/2024
1369962	GRACIELE SEGLIN VASCONCELOS	97011 - PROFESSOR PEB I	29/05/2024
1372343	HENRIQUE IMS BORTOLOZO	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	28/05/2024
1370383	ILDA ALVES SILVEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	17/05/2024
1369652	ISNARY APARECIDA ARAUJO DA SILVA	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	05/05/2024
1370499	JADE SABARIEGO PASSARINI	94230 - ENFERMEIRO	18/05/2024
1369873	JAMILE MOREIRA FERNANDES DE FARIAS	97011 - PROFESSOR PEB I	24/05/2024
1370235	JANAINA GOMES LODI	97011 - PROFESSOR PEB I	05/05/2024
1367382	JANAINA SCHNEIDER NICOLOSI VIEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	29/05/2024
1369784	JESSICA CAPUTTI MORAES	97011 - PROFESSOR PEB I	18/05/2024
1366696	JOAO VICTOR PINHEIRO DOS SANTOS	94330 - DENTISTA	03/05/2024
1371550	JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA GOMES	94230 - ENFERMEIRO	23/05/2024
1369580	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	97005 - PROF. ADJUNTO II - HISTORIA	28/05/2024
1370162	JULIANA MARIA TOZZO	97011 - PROFESSOR PEB I	20/05/2024
1369474	KARINY VEIGA NERI	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	30/04/2024
1370278	KARLA TASSELLI ORTOLAN COELHO	97011 - PROFESSOR PEB I	07/05/2024
1369369	KATIA REGINA BELINELO DA SILVA	97011 - PROFESSOR PEB I	17/05/2024
1369628	LAUREN APARECIDA DE SOUZA SANTOS	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	18/05/2024
1370294	LEIA REGINA MARTINS DE SOUZA	97011 - PROFESSOR PEB I	22/05/2024
1370251	LIDIANE MARIA SOUSA BUZZELLI	97011 - PROFESSOR PEB I	06/05/2024
1370286	LUCIANE PICOLO	97011 - PROFESSOR PEB I	12/05/2024
1371606	LUCIMAR PINTO ALBERIGI	94230 - ENFERMEIRO	21/05/2024
1370316	MARCELO QUERINO MAZIERO	97011 - PROFESSOR PEB I	10/05/2024
1369482	MARCELO DIAS CAMPOS	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	03/05/2024
1369695	MARCIA REGINA MIGUEL BORGES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	30/04/2024
1370545	MARCIA TORNIZIELLO BRAZ DA SILVA	94399 - MEDICO PEDIATRIA	19/05/2024
1369750	MARINA ANDRADE GOMES SANCHES	95120 - AG.ORGANIZACAO ESCOLAR	20/05/2024
1369318	MARIO EDUARDO FERREIRA DA SILVA	95480 - ARQUITETO	12/05/2024
1370332	MARISA DOS SANTOS AMARAL	97011 - PROFESSOR PEB I	23/05/2024
1370430	MICHELE DA CUNHA GONCALVES	97011 - PROFESSOR PEB I	07/05/2024

1369776	MILENE NEVES MONTEIRO COSTA	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	01/05/2024
1369423	MURILO GUARNIERI ROVERI	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	22/05/2024
1369520	NATALIA FERNANDES FLORES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	15/05/2024
1369156	NATALIA PALMEIRA PIRES DE OLIVEIRA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	16/05/2024
1369610	RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES	97003 - PROF. ADJUNTO II - ARTES	11/05/2024
1362720	RITA GUEDES GONCALVES	94230 - ENFERMEIRO	13/05/2024
1369512	ROSANA MANCINI VIEIRA BALERO	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	05/05/2024
1370154	SABRINA DE OLIVEIRA CAETANO	97011 - PROFESSOR PEB I	27/05/2024
1369431	SORAYA CERQUEIRA CARVALHO	95480 - ARQUITETO	12/05/2024
1370391	TIAGO PEREIRA SILVA	97011 - PROFESSOR PEB I	12/05/2024
1373048	VIVIANE CORTE FERNANDES DA SILVA	97021 - PROFESSOR PEB II	28/05/2024
1372700	WELLINGTON DANTAS DA SILVA	97081 - DIRETOR EDUCACIONAL	30/05/2024

Campinas, 17 de julho de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Protocolo Administrativo nº:** PMC.2024.00050158-15**Assunto:** Contratação de empresa para ministrar o Curso "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, documentos SEI nº 11633870, 11636600 e 11639210, sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação através de inexigibilidade almejada, com fulcro no artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas no processo administrativo, **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, objetivando a inscrição de servidores no Seminário "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", tendo a **DESPESA** decorrente no valor de R\$ 91.723,50 (noventa e um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Em seguida, à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Campinas, 17 de julho de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO**Processo:** SEI PMC.2023.00110848-31**Requerente:** CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 21 de setembro de 2023, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009 e, ainda, em conformidade da Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 100377/2023, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ nº 40.083.667/0001-10

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 17 de julho de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 05/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Elaine da Silva Pessoa
Avaliação Médica: Apto

Nome: Nelma Maria Faria de Toledo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 17 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 04/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**:

Nome: Clara Joana de Almeida Figueira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 17 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102399/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00050836-41

RESOLVE

Revogar, a partir de 24/05/2024, o item da portaria 99693/2023, que nomeou a senhora abaixo relacionada, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, para o biênio 2023/2024.

ENTIDADES DO 2º SETOR

a) da área urbana da AR-14

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO BAIRRO CARLOS GOMES E ADJACÊNCIAS

Titular: Sônia Regina Peres da Silva, RG 1.687.831-5

Nomear, a partir de 24/05/2024, o senhor abaixo relacionado, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas.

ENTIDADES DO 2º SETOR

a) da área urbana da AR-14

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO BAIRRO CARLOS GOMES E ADJACÊNCIAS

Titular: Manuel Silverio Teodoro

PORTARIA 102400/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00001514-86

RESOLVE

Revogar, a partir de 12/07/2024, o item da portaria 100922/2024, que nomeou a servidora FLAVIA ALVES BATISTA, matrícula 141357-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nomear, a partir de 12/07/2024, a servidora JOELMA NEVES CAVALCANTI, matrícula 28858-6, como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

PORTARIA 102401/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00086056-48

RESOLVE

Revogar, a partir de 10/07/2024, o item da portaria 100777/2023, que nomeou a senhora PIA GERDA PASSETO, OAB/SP 189.322, como representante titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente, junto ao Conselho de Regulação e Controle Social das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

Nomear, a partir de 10/07/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho de Regulação e Controle Social das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

Titular: Carlos Alexandre Fanton Silva

Suplente: Tiago Fernandes de Lira

PORTARIA 102402/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00101461-67

RESOLVE

Revogar, a partir de 10/07/2024, os itens da portaria 100443/2023, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Titular: Luiz Claudio Minetti Amoroso

Suplente: Pia Gerda Passeto

Nomear, a partir de 10/07/2024, as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

Titular: Pia Gerda Passeto

Suplente: Claudia Ramalho Esmeriz Gusmão

PORTARIA 102403/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00075311-44

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora CARLANNE EUTALIA BARROS MATIAS, matrícula 136414-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Orosimbo Maia, da Coordenadoria Distrital de Saúde Suleste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/07/2024, a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula 138622-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Orosimbo Maia, da Coordenadoria Distrital de Saúde Suleste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102404/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00078991-76

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/07/2024, a servidora JULIANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 135169-9, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102405/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00083093-30

RESOLVE

Exonerar o senhor ROMULO ROOSEVELT DA SILVA FILHO, matrícula 143082-3, nos termos do artigo 40, da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 102406/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00082114-45

RESOLVE

Autorizar a readaptação funcional dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 37, § 5º e do artigo 38, VII, do Decreto nº 21.178/2020.

IVONE LONGO DA SILVA, matrícula 65306-3, a partir de 20/06/2024
LUCIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula 111486-7, a partir de 04/06/2024

PORTARIA 102407/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00082114-45

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/02/2024, o item da portaria 100862/2023, que autorizou a readaptação funcional da servidora FLAVIA SIQUEIRA CUNHA, matrícula 119495-0.

Revogar, a partir de 24/06/2024, o item da portaria 101875/2024, que autorizou a readaptação funcional do servidor LUIZ KINZU YAKUWA, matrícula 131557-9.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09

Assunto: Inquérito Civil nº 3301/2012 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, através do Departamento de Regularização Fundiária - DRF/SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como consoante ao disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE** os moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO CHÁCARAS SANTA LETÍCIA (map. 088)**, legitimados pelos incisos II e III do artigo 14 da lei Federal nº 13.465/2017, a ingressarem com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do referido núcleo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Portaria SEHAB nº 01/2022, que "dispõe dos Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E na Modalidade de Loteamento".

Publique-se.

Campinas, 17 de julho de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00000743-92 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 11674625e11674682, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. **Vinicius Teixeira de Assis**, portador do RG nº 39.000.***-*.SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 535.140.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 17 de julho de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEIPMC.2024.00001346-38- Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 11672931 e 11673650, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. **Regiane Maria Gonçalves**, portadora do RG nº 38.402.***-*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 229.414.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 17 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00000857-51 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 11672438 e 11673669, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. **Claudia Pereira dos Santos**, portadora do RG nº 45.212.***-*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 310.299.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 17 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00097705-45 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Cooperada:** PROJETO HÁ ESPERANÇA CNPJ nº 25.099.266/0001-64 **Termo de Colaboração nº 338/2024 Objeto:** Serviço para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania, viabilizando ofertas socioassistenciais **Valor:** R\$ 1.009.423,57 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00043794-73 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Contratada:** DR3 ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 31.106.680/0001-56 **Termo de Aditamento de ARP nº 021/24 Ata de Registro de Preços nº 492/23 Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00113546-42 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Instituição Financeira:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04 **Termo de Aditamento de nº 0608.301-20 Objeto:** Alteração de cláusulas e do Anexo I **Assinatura:** 11/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00076848-11 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Cooperada:** 34.645.505 Abner Américo Leão Barbosa CNPJ nº 34.645.505/0001-25 **Termo de Contrato nº 245/2024 Objeto:** Contratação artística de Abner Américo Leão Barbosa para atuar como músico convidado - modalidade - Flauta/Piccolo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 3.500,00 **Prazo:** até 25/08/2024 **Assinatura:** 17/07/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
----------------	---------	--------------

00001/2022/ADC	VALEC VEICULOS OROZIMBO MAIA; VALEC VEICULOS JARDIM IPAUSSURAMA	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
01085/2020/ADC	CINEPLEX VILA MARIETA; TOP CINEPLEX	DIAS CINEMATOGRAFICA LTDA
01085/2022/ADC	REDE DROGAO POPULAR JD NOSSA SENHORA AUXILIADORA; DROGAO POPULAR	FERRARI E FOLLE DROGARIA LTDA
01097/2022/ADC	MC DONALDS AUTO POSTO GARCIA	MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01098/2022/ADC	PANIFICADORA BANDEIRANTES BOA VISTA LTDA	PANIFICADORA BANDEIRANTES BOA VISTA LTDA
01147/2020/ADC	BANCO BRADESCO OUVIDORIA	BANCO BRADESCO SA
01514/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO CENTRO	DROGARIA SAO PAULO SA
01521/2023/ADC	SHOPPING DO PET	PAULO SERGIO GALDINO
01526/2023/ADC	SUPERMERCADOS PARANA	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARANA LTDA

16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01148/2020/ADC	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL	TIM CELULAR SA	CRISTIANO CARLOS KOZAN – 1833355P

16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00545/2024/ADC	FARMA CONDE VILA AEROPORTO	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
00555/2024/ADC	CASA DE CARNES SAO BERNARDO	CASA DE CARNES SAO BERNARDO COMERCIO DE CARNES LTDA
00639/2024/ADC	LOJAS MEL CENTRO	BMP UTILIDADES DOMESTICAS SA
00640/2024/ADC	LOTERICA GLICERIO	GLICERIO LOTERIAS LTDA
00643/2024/ADC	CFC LUZITANA	CFC LUZITANA LTDA
00656/2024/ADC	CREAMY SKINCARE IGUATEMI	BEAUTY LABS COSMETICOS LTDA
00709/2024/ADC	O BOTICARIO	EROS PRODUTOS NATURAIS LTDA; O BOTICARIO
00710/2024/ADC	NATURA UNIMART KATIVAS	KATIVAS UNIMART LTDA
00716/2024/ADC	MAHOGANY SHOPPING IGUATEMI	ATENA FENIX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
00717/2024/ADC	MINISO SHOPPING DOM PEDRO	MAX C3 COMERCIO VAREJISTA LTDA
00748/2024/ADC	BELLAS; BLESS	ADRIANA REGINA ANDRADE DIMARZIO
00756/2024/ADC	CIGANA CENTRO DE BELEZA	COMERCIAL FURTUOSO LTDA
00767/2024/ADC	HELOISA SEMIJOIAS	HELOISA MARTINS SEMIJOIAS
00768/2024/ADC	LUCIANA BARROS SEMIJOIAS CASTELO	LUCIANA FATIMA SILVA BARROS; LUCIANA BARROS SEMIJOIAS CASTELO
00781/2024/ADC	CAMP BEEF CARNES	R FERNANDEZ E CIA LTDA

Campinas, 16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa AUTUADA NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresente recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00160/2023/ADC	SANTANDER RUA DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA 100; BANCO SANTANDER TAQUARAL	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00092/2023/ADC	BANCO SANTANDER JARDIM LONDRES; BANCO SANTANDER JARDIM PAULICEIA	BANCO SANTANDER BRASIL SA

16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00088/2020/ADC	LIVELO ELOPAR	LIVELO SA
00116/2022/ADC	POSTO OASIS	SERV POSTO OASIS LTDA

00166/2021/ADC	POLICAMP	INSTITUTO BANDEIRANTES DE CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA
00371/2021/ADC	BANCO BRADESCO OUVIDORIA	BANCO BRADESCO SA
01260/2018/ADC	AUTO POSTO PICARRAO	AUTO POSTO PICARRAO LTDA

16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00647/2024/ADC	COSTURE	MCS STAREK BOUTIQUE
00654/2024/ADC	ADEGA CANTINHO DA CERVEJA	FABIULA JORDANIA MENDONCA RODRIGUES OLIVEIRA
00677/2024/ADC	LANGE DRI MODA INTIMA	AM DE SOUZA GHIRALDELLO
00681/2024/ADC	AMOR SAUDE CAMPINAS; CMOC CAMPINAS AMOR SAUDE	AMOR SAUDE CAMPINAS SUDOESTE LTDA
00703/2024/ADC	MERCEARIA DOIS IRMAOS	LARISSA LIMA
00722/2024/ADC	INSTITUTO LOREAL; INSTITUTO LOREAL PROFISSIONAL	SPLT INSTITUTO E COSMETICOS LTDA
00747/2024/ADC	AUTO ESCOLA SHALON	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE AUTO E MOTO SHALON LTDA
00769/2024/ADC	CFC MILLENIUM	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MILLENIUM
00786/2024/ADC	LES COMFY	LES CAMPINAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00792/2024/ADC	GEORGE CABELEIREIOS	GEORGE CABELEIREIRO LTDA
00804/2024/ADC	AMOSAPATO BOLSAS	UFFZI COMERCIO LTDA; AMOSAPATO BOLSAS
00809/2024/ADC	PITICAS SHOPPING UNIMART	FRANCIA & SANTORO COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00811/2024/ADC	BE4US UNIQUE SALON; MONALISA HAIR AND MAKE UP	MONALISA CABELEIREIOS LTDA
00812/2024/ADC	LOLAS CABELEIREIOS MONTE CASTELO	LOLAS I CABELEIREIOS LTDA EPP
00818/2024/ADC	FUTURA DESPACHANTE	FUTURA DESPACHANTE SS LTDA
00827/2024/ADC	MINIMERCADO DE SOUZA	SIRLENE AUGUSTA VICENTE DE SOUZA
00829/2024/ADC	HOTEL ASTRALL	VIRGINIA ROSA DOS SANTOS

Campinas, 16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO*Despacho*

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00228/2022/ADC	MOVIE CINEMAS UNIMART	MOVIE CINEMAS LTDA	33 - 42
00656/2021/ADC	FACILY FACI LY SOLUCOES E TECNOLOGIA MATRIZ	FACILY FACI LY SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	276 - 289

Campinas, 16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATA DA 3ª REUNIÃO COMISSÃO REVISÃO PLANO DIRETOR

07 de fevereiro de 2024

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2024, foi realizada a 3ª Reunião da Comissão de Revisão do Plano Diretor do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campinas, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP, às 17:30hs, devidamente convocada através de endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes integrantes: Anderson Barbosa (Unisal); Darlene Testa (Sinergia); Fabiane Queiroz (Secretaria Municipal de Justiça); Geraldo Passarini Junior (SEESP); José Antonio Oliveira (COMDEMA); Leticia Mônica da Silva Santos (APAVIVA); Maria Rodrigues Cabral (Resgate Cambuí); Mariana Cristina Adão (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano); Pedro Francisco Rosseto (Secretaria Municipal de Cultura); Rosilma Mirtes dos Santos (FA-TEC); Sérgio Carvalho de Aguiar Valim Filho (Avança Campinas); Teresa Cristina Moura Penteadó (Resgate Cambuí); Walquíria Sonati (Secretaria Municipal Relações Institucionais); Marcelo Coluccini de Souza Camargo (Presidente do CONCIDADE e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano); Maria Célia Moura Martins (Secretária Executiva Concidade)

Convidada: Arqtª Erica Moriconi Pacheco - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Pauta:

1. Aprovação da Ata da 2ª Reunião da Comissão;
2. Definição e votação da metodologia de trabalho da Revisão Plano Diretor;
3. Definição e votação do cronograma dos trabalhos da Revisão do Plano Diretor.

O Presidente deste Conselho, Senhor Marcelo Coluccini de Souza Camargo, ini-

ciou a reunião às 17:48hs., cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Em seguida leu a pauta da reunião. Explicou que o questionário mencionado na reunião anterior, após análise foi constatado que para este trabalho não se aplicava neste momento. Reportando-se ao primeiro item, aprovação da Ata da 2ª Reunião da Comissão, indagou se todos receberam e leram, perguntou se alguém tem alguma observação a ser feita, não havendo manifestação colocou em votação a sua aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Sobre o segundo item: Definição e votação da metodologia de trabalho da Revisão Plano Diretor, o Senhor Presidente propôs que sua equipe ou seja, a Arqtª Erica elabora um questionário para ser encaminhado aos membros da comissão para contribuir em um prazo razoável, que será apresentado na próxima reunião daqui a um mês. Explicou que a primeira intenção é perguntar para a população o que é o Plano Diretor. Posteriormente fazer perguntas direcionadas para um posicionamento, mas não induzir, sugerindo organizar por capítulos para a comissão acompanhar e analisar. Sugeriu também criar uma proposta, pegar as contribuições antes da próxima reunião, para serem apresentadas e discutidas e definir o questionário, lembrando que a Secretaria fará um esboço. Quanto ao prazo para a elaboração do questionário a Arqtª Erica sugeriu uns 20 (vinte) dias para organizar a equipe da Secretaria, para depois encaminhar à Comissão contribuir e na próxima reunião discutir e finalizar. O Presidente enfatizou que serão 2 (dois) trabalhos, um questionário voltado para a população com linguagem de fácil compreensão, e outro trabalho mais técnico que envolver a comissão e demais Secretarias. As contribuições apresentadas foram: Conselheira Walquiria sugeriu que o questionário para as Secretarias sejam divididos por APGs, o Conselheiro Sérgio Vallin sugeriu fazer um canal para uma fácil comunicação com a população, o Conselheiro José Antonio sugeriu começar pelas escolas, investir em várias metodologias. E nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 18:46hs. E eu, Maria Célia Moura Martins, lavei a presente ata.

Campinas, 17 de julho de 2024

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CONCIDADE

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013 **Prazo de 30 (trinta) dias:**

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00081607-86 WELLITON DA TRINDADE OLIVEIRA

Prot 2024.00077740-47 MAURICIO COELHO DE MORAIS

Prot 2024.00075204-52 COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Conforme análise do processo CIT sob Protocolo/SEI PMC.2024.00080259-01, verifica-se que o interessado atendeu ao previsto no Decreto 21.799/2021, art. 2º. Dessa forma, somos favoráveis ao deferimento do requerido nos seguintes termos:

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00080259-01

Requerente: Edvaldo Rodrigues Trindade

Protocolo Solicitado: 2024/11/6225

Interessado: Edvaldo Rodrigues Trindade

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do Protocolo 2024/11/6225 solicitada pelo SEI PMC.2024.00080259-01, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Conforme análise do processo CIT sob Protocolo/SEI PMC.2024.00068367-15, verifica-se que o interessado atendeu ao previsto no Decreto 21.799/2021, art. 2º. Dessa forma, somos favoráveis ao deferimento do requerido nos seguintes termos:

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00068367-15

Requerente: Tereza Cristina Moura Penteado

Protocolo Solicitado: 2018/10/988

Interessado: Departamento de Planejamento - DEPLAN

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2018/10/988 solicitada através do SEI PMC.2024.00068367-15, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Conforme análise do processo CIT sob Protocolo/SEI PMC.2024.00061563-31, verifica-se que o interessado atendeu ao previsto no Decreto 21.799/2021, art. 2º. Dessa forma, somos favoráveis ao deferimento do requerido nos seguintes termos:

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00061563-31

Requerente: Marcos César Franco Pereira

Protocolo Solicitado: 2015/11/12942

Interessado: SG Empreendimentos e Incorporações

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do Protocolo 2015/11/12942 solicitada pelo SEI PMC.2024.00061563-31, à partir da folha 427; bem como ocultação de dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.0004662-18

INTERESSADO: GLOBAL CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA

CNPJ/CPF: 03.872.790/0002-74

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO, CNAE 8712-3/00, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE GISLENE DE SOUZA MONTEIRO TEIXEIRA, COREN: 181000, CPF: 216.874.918-36.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056988-74

INTERESSADO: OCCUPMEDICA CLINICA DE EXAMES OCUPACIONAIS LTDA

CNPJ/CPF: 30.829.534/0001-96

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00055985-78

INTERESSADO: LL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.395.557/0004-54

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00065125-70

INTERESSADO: ORAL IM BITRI - CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/CPF: 11.546.135/0001-73

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA ORAL IM BITRI - CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062789-50

INTERESSADO: MAGNECAMP IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 26.301.757/0001-09

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00061332-18

INTERESSADO: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00056584-90

INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00054535-02

INTERESSADO: UNIGASTRO CAMPINAS CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 59.003.483/0001-20

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00062137-42

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLÓGICA DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00065632-12

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CAPS AD SUDOESTE

CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CAPS) - CNAE 8720-4/01.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061991-46

INTERESSADO: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 05.672432/0003-24

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA (CNAE: 8640-2/05).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067343-94

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CIPOI/ UNICAMP

CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO, CNAE 8640-2/02.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00037094-11

INTERESSADO: CENEMED REMOÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE UTI MÓVEL (CNAE 8621-6/01).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065869-30

INTERESSADO: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA CAIRO LTDA

CNPJ/CPF: 04.202.785/0001-36

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA RUA CORONEL JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA, 528, SALA 02, JARDIM DOM BOSCO.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00016159-40

INTERESSADO: CENEMED REMOÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA RITA DE CÁSSIA FERREIRA E SILVA, CPF: 13748421842, CRM: 61513.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00019648-71

INTERESSADO: CENEMED REMOÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF: 346.062.428-09, CRM: 215.934.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056625-01

INTERESSADO: A CASA DA PROGRESSIVA E CABELOS LTDA

CNPJ/CPF: 52.874.837/0001-63

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO POR NÃO REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA E NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

PROTOCOLO: PMC.2024.00037096-74

INTERESSADO: CENEMED REMOCAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE UTI MÓVEL (CNAE: 8621-6/02).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00016157-88
INTERESSADO: CENEMED REMOCAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA RITA DE CÁSSIA FERREIRA E SILVA, CPF: 13748421842, CRM: 61.513.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00019652-58
INTERESSADO: CENEMED REMOCAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF: 346.062.428-09, CRM:215.934.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065029-31
INTERESSADO: BOTOCLINIC FRANCHISING GESTAO EMPRESARIAL S.A.
CNPJ/CPF: 31.324.392/0014-92
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA WAGNER AUGUSTO AGUIAR QUINA, CPF 259.873.938-84.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065030-74
INTERESSADO: BOTOCLINIC FRANCHISING GESTÃO EMPRESARIAL S.A.
CNPJ/CPF: 31.324.392/0014-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES ESTÉTICAS E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (CNAE: 9602-5/02).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064690-38
INTERESSADO: ODONTOLOGIA FARIA & FARIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.625.384/0001-42
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079933-51
INTERESSADO: NANCY VILLARON DE SOUZA PIRES
CNPJ/CPF: 137.374.778-17
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRIITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00072457-29
INTERESSADO: ILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.995.764/0001-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS- TIPO I - CNAE 8630-5/01.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065270-97
INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 47.018.858/0001-47
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PEDRO DE CASTRO NETO, CRM58.211, CPF 068.591.748-70.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00070536-50
INTERESSADO: MARCIA DA SILVA DEBATIN
CNPJ/CPF: 085.106.698-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064467-63
INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA
CNPJ/CPF: 71.752.141/0001-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE: 85.11-2-00 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065289-05
INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 47.018.858/0001-47
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARCUS AURELIO ZAIA GOMES, CRM 130889, CPF 298.437.568-86.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067688-84
INTERESSADO: CLINICA SILK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.282.375/0001-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00055886-96
INTERESSADO: AMANDA MORAES COELHO
CNPJ/CPF: 468.524.838-43
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMANDA MORAES COELHO, CPF468.524.838-43, CROSP140.816.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069649-85
INTERESSADO: CLAUDIA MAYUMI DEBATIN IGUMA
CNPJ/CPF: 352.085.018-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00059967-19
INTERESSADO: RAIRA PAVANELLO ANDRADE - ME
CNPJ/CPF: 09.550.728/0001-61
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00040411-03
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - AMBULATORIO DE ODONTOLOGIA/CECOMUNICAMP
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00037234-05
INTERESSADO: LAR BENEFICENTE Sã DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
CNPJ/CPF: 01.307.771/0001-99
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) CNAE 8711-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069965-93
INTERESSADO: HOLANDA OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.263.807/0001-03
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, PARA AV. IGUAATEMI, Nº 236, VILA BRANDINA, CEP: 13092-500.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064942-29
INTERESSADO: ORAL IM BITRI - CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.546.135/0001-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061149-22
INTERESSADO: JULIANA IRAÍ AGGIO JAMBERCI
CNPJ/CPF: 260.786.728-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075125-14
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITAL - SAMU CAMPINAS
CNPJ/CPF: 47.018-676/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE 8621-6/02, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - EXCETO UTI MÓVEL, AMBULÂNCIA SUPORTE TIPO B.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058045-77
INTERESSADO: CLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA INSTITUTO PENIDO BURNIER S/C LTDA
CNPJ/CPF: 67.157.941/0001-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE 8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065370-50
INTERESSADO: ANDRÉ COELHO DE FARIA
CNPJ/CPF: 255.097.548-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00057507-10
INTERESSADO: INSTITUTO DE DERMATOLOGIA FERREIRA JORGE LTDA
CNPJ/CPF: 10.500.236/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PRA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I) (CNAE:8630-5/01).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060682-11
INTERESSADO: ALPS ORAL CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.804.503/0001-10
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAMELA MARQUES PAULINO DA COSTA, CPF: 089.160.276-32, CRO 99552.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062265-69
INTERESSADO: P. COSTA E SILVA SENIOR CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/CPF: 31.951.484/0001-88
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8711-5/02: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDERSON LUIS SILVA - CPF:227.650.678-48, COREN:284.255.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00042868-07
INTERESSADO: BMAQ CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.561.998/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES,CNAE 8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075108-13
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITAL - SAMU CAMPINAS
CNPJ/CPF: 47.018-676/0001-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUA PARA MAYRA NAVES CLEMENTE ROBLES, CRM 169.741.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00071293-11
INTERESSADO: BOLDER MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 21.872.334/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PRA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075077-82
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITAL - SAMU CAMPINAS
CNPJ/CPF:47.018-676/0001-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA ANA CAROLINA SICHIROLO, COREN 161.585.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00035753-76
INTERESSADO: CTA CENTRO TERAPÊUTICO PARA AUTISTAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.588.441/0001-67
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR NÃO REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00075140-53
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITAL - SAMU CAMPINAS
CNPJ/CPF: 47.018-676/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE 8621-6/01, UTI MÓVEL, AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO TIPO D.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076263-66
 INTERESSADO: SIMONE GRANJA SERPA
 CNPJ/CPF: 101.563.518-03
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X INTRAORAL PRODENTAL PRO 70 INTRA, SÉRIE 98 E71 1285, 70KVP X 8MA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SIMONE GRANJA SERPA, CPF 101.563.518-03, CRO 32555.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00027769-04
 INTERESSADO: ANDREA CRISTINA OLIVEIRA QUIM MORAES SANTOS
 CNPJ/CPF: 247.402.398-41
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8630-5/02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDREA CRISTINA OLIVEIRA QUIM MORAES SANTOS CPF: 247.402.398-41 E CRM 94.997/SP.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073936-71
 INTERESSADO: CLÍNICA VELLI SAUDE INTEGRAL
 CNPJ/CPF: 27.976.748/0001-80
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052721-17
 INTERESSADO: LEVY RAMOS FILHO
 CNPJ/CPF: 087.649.768-74
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061738-56
 INTERESSADO: RECANTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA LTDA
 CNPJ/CPF: 59.028.290/0001-24
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063474-39
 INTERESSADO: SPAZIO LINS UNIDADE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 49.770.885/0001-05
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063045-43
 INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLOGIA PIEROBON LTDA
 CNPJ/CPF: 53.813.213/0001-07
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065006-44
 INTERESSADO: ILPI VIVA BEM LTDA
 CNPJ/CPF: 53.845.612/0001-41
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073937-52
 INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
 CNPJ/CPF: 46.009.718/0001-40
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064911-22
 INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA - CAPS III ESPERANÇA
 CNPJ/CPF: 46.044.368/0040-69
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.0007373-54
 INTERESSADO: CARLA RENATA APARECIDA VIEIRA STELLA
 CNPJ/CPF: 045.767.008-80
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLA RENATA APARECIDA VIEIRA STELLA, CPF 045.767.008-80, CRM 41031.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065625-93
 INTERESSADO: ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA QUIM MORAES SANTOS
 CNPJ/CPF: 247.402.398-41
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067569-59
 INTERESSADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 05.309.537/0001-51
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067593-89
 INTERESSADO: NOVA CAMPINAS OFTALMOLOGICA LTDA
 CNPJ/CPF: 09.417.076/0001-91
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00044838-91
 INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - POSTO DE COLETA DE SANGUE DE DOADOR - FIXO, HOSPITAL MÁRIO GATTI (HEMOCENTRO UNICAMP)
 CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/12 - SERVIÇO DE HEMOTERAPIA: POSTO DE COLETA DE SANGUE - HOSPITAL MUNICIPAL DR MÁRIO GATTI.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078772-88
 INTERESSADO: NIELCE MARIA DE PAIVA
 CNPJ/CPF: 137.831.798-07
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063083-79
 INTERESSADO: AMOR SAUDE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 14.464.396/0001-32
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, COM CNAE 8630-5/02 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDSON FERNANDES DA CUNHA, CPF 036.003.616-35 E CRM CRM-SP: 139941.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00020060-33
 INTERESSADO: G & R ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA
 CNPJ/CPF: 08.247.368/0001-60
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
 INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE NO LOCAL.

PROTOCOLO: PMC.2024.00050812-81

INTERESSADO: HAVILA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
 CNPJ/CPF: 53.701.730/0001-86
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 9602-5/02- ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA CARLA CRISTINA FARIAS, CPF 366.812.278-48 E CRF-SP Nº 71664.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063715-77
 INTERESSADO: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 54.155.718/0001-86
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
 INDEFERIDO POR ATIVIDADE REALIZADA NO LOCAL NÃO COMPATÍVEL COM A SOLICITADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00078572-52
 INTERESSADO: JESSYCA LUANA ALVES KOSLYK
 CNPJ/CPF: 060.014.429-16
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073946-43
 INTERESSADO: CLÍNICA PARA FAMÍLIA 2 LTDA
 CNPJ/CPF: 50.788.794/0001-78
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8630-5/02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO EDLAINE CRISTINA TOLARI HAMZE, CPF 368.253.748-18, CRM/SP 150.655.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079678-64
 INTERESSADO: CYNARA CRISTINA SILVEIRA BECHARA SPINA
 CNPJ/CPF: 036.856.846-63
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058702-86
 INTERESSADO: CLÍNICA MEDICA AES DIAGNÓSTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 15.385.252/0001-53
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TIPO I (CNAE 8630-5/01).
 DEFERIDO

17 de julho de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica, após esgotadas as tentativas de entrega:
PROTOCOLO: PMC.2024.00038399-69

A ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº1129657, de advertência, para o estabelecimento de razão socia IE G ESPÍNDOLA CAMPINAS, CNPJ02.282.638/0001-98, nome fantasia AQUA SANA, estabelecido na Avenida Suaçuna, 748, Vila Aeroporto, com atividade de condicionamento físico - hidroginástica e natação, verificado pelo Auto de Infração nº10909, por estar em pleno funcionamento com atividades de academia de hidroginástica e natação sem possuir licença sanitária.

17 de julho de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00060393-78
 INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÉUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 03.560.974/0011-90
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00044759-52
 INTERESSADO: R.L. CAMPAGNOLLI
 CNPJ/CPF: 17.242.049/0001-53
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058242-50
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1256-08
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL JAMILLY COSTA FERNANDES, CPF 612.995.813-74.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079364-71
 INTERESSADO: NEOMEX HOSPITALAR LTDA
 CNPJ/CPF: 02.809.310/0001-87
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00080974-81
 INTERESSADO: CAMOMILLE PHARMA - FARMÁCIA DE MANIP. E HOMEOPATIA LTDA
 CNPJ/CPF: 06.104.444/0001-53
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

17 de julho de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00036327-87
 INTERESSADO: PÃO DO CAMBUI LTDA
 CNPJ/CPF: 00.144.516/0001-00
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00097725-99
 INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
 CNPJ/CPF: 03.476.811/1042-83
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

RECURSO INDEFERIDO, MANTENHO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 9050927.

PROTOCOLO: PMC.2024.00033721-81

INTERESSADO: SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/1603-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDA A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE SAPORE S.A, CNPJ 67.945.071/1603-30, PARA A ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, CNAE 56.20-1-01.

17 de julho de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMONT
CHEFE DE SETOR**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente para uso na Rede Municipal de Saúde., conforme lista abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	UNIDADE
1	1	164422	ORTOFTALDEIDO 0,55% (OPA)	GL
	2	164424	FITAS INDICADORAS PARA VERIFICAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ORTOFTALDEIDO 0,55% (OPA)	UNI
2	3	164803	DETERGENTE LIQUIDO PARA COZINHA 500 ML.	UNI
3	4	24016	SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - FRASCO COM 5 LITROS	UNI
4	5	24576	SABÃO LÍQUIDO COM PH NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - FRASCO 5 LITROS	UNI
5	6	29983	LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO - GALÃO COM 3 A 5 LITROS	UNI
6	7	32340	GEL ANTISÉPTICO COM AÇÃO HIDRATANTE	UNI
7	8	50185	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS, DENTRE ELES O AEDES AEGYPTI	UNI
8	9	53348	REPELENTE DE INSETOS PARA USO TÓPICO	LITRO
9	10	73153	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO-ABSOLUTO MÍNIMO DE 99,3° INPM - 1000 ML	UNI
10	11	164423	GLICINA - INATIVADOR PARA OPA	FR
11	12	164804	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR - GALÃO DE 5L	GL

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 17 de julho de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica, após esgotadas todas as tentativas de entrega:
PROTOCOLO: PMC.2023.00108750-88

A ciência da Notificação para Recolhimento de Multa, NRM nº10955653, lavrado em 30/04/2024, para o estabelecimento de razão social CLIBERT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ46.636.416/0001-00, nome fantasia New Derm Clinic, estabelecido na Rua Santa Cruz, 85, Cambuí, com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Tipo L.E concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do quinto (5º) dia desta publicação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 2.475,20 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 9992042, lavrado em 15/01/2024, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto nos Artigos 92,93 e 122 em seus respectivos incisos XI e XII da Lei Estadual nº 10083-98 c/c Art. 2º e 3º da Lei municipal nº 15139/2016, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº4123 lavrado em 18/10/2023.

17 de julho de 2024

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
COORDENADORA SETORIAL**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: PMC-2024.00006823-33 - **Interessado:** Departamento de Saúde -Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Aquisição de insumos para Aspirador de Secreção Portátil e Eletrocardiógrafo para uso da Rede Municipal de Saúde **Modalidade:** Dispensa de Licitação - Amil

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 04.516.470/0001-63, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e MULTILINEA COMERCIO DE FER-RAGENS LTDA, CNPJ: 31.556.965/0001-99 consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.11648286.

Campinas, 17 de julho de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 140/2023- Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº 9161806 e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 10.389,20 (dez mil trezentos e oitenta

e nove reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

- **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), para fornecimento do lote06, Ata de Registro de Preços 531/2023;
- **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor total de R\$ 10.237,20 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), para fornecimento dolote19, Ata de Registro de Preços 541/2023;

Campinas, 17 de julho de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00090999-75
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 301/2023. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10036309e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 491.190,14 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa reais e quatorze centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de R\$ 192.120,74 (cento e noventa e dois mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 18,34 e 39, Ata Registro de Preços nº 075/2024;
- **CM HOSPITALAR S.A.** no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o fornecimento dolote 06, Ata Registro de Preços nº 077/2024;
- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais), para o fornecimento dolote 29, Ata Registro de Preços nº 078/2024;
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** no valor total de R\$ 30.060,00 (trinta mil sessenta reais), para o fornecimento dolote 05, Ata Registro de Preços nº 079/2024;
- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** no valor total de R\$ 169.574,40 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços nº 080/2024;
- **PORTAL LTDA** no valor total de R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais), para o fornecimento dolote16, Ata Registro de Preços nº 083/2024.

Campinas, 17 de julho de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00043622-36 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 262/2023 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5850365 e do disposto no 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 234.255,92 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de R\$ 72.519,30 (setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), para o fornecimento dolote 18 Ata de Registro de Preços nº 035/2024.
- **CM HOSPITALAR S.A.**, no valor total de R\$ 142.183,02 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 15 e 19, Ata de Registro de Preços nº 037/2024.
- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento dolote22, Ata de Registro de Preços nº 038/2024.
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de R\$ 2.702,88 (dois mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), para o fornecimento dolote03, Ata de Registro de Preços nº 039/2024.
- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), para o fornecimento dolote 26, Ata de Registro de Preços nº 040/2024.
- **PORTAL LTDA.**, no valor total de R\$ 2.022,72 (dois mil vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento dolote29, Ata de Registro de Preços nº 41/2024.
- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, no valor total de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), para o fornecimento dos lote08, Ata de Registro de Preços nº 70/2024

Campinas, 17 de julho de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00041528-51 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 205/2023 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4894755 e do disposto no art. 2º inciso II do Decreto Municipal nº 22.728/2023, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 94.116,00 (noventa e quatro mil cento e dezesseis reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA., no valor total de R\$ 10.316,00 (dez mil trezentos e dezesseis reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 04, Ata Registro de Preços nº 558/2023;
M.B COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA., no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para o fornecimento dolote11, Ata de Registro de Preços nº 563/2023;
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para o fornecimento dos lotes 07 e 08, Ata de Registro de Preços nº 564/2023;

Campinas, 17 de julho de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00047866-05 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 193/2023- Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº9278854e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 31.590,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa reais) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

- COMERCIAL 3 ALBE LTDA.**, no valor total de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), para fornecimento do lote 06, Ata de Registro de Preços 543/2023;
- NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.**, no valor total de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), para fornecimento do lote 10, Ata de Registro de Preços 544/2023.

Campinas, 17 de julho de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00065646-18 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 017/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24., **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA** no valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), para o fornecimento dos lotes 03 e 13, Ata Registro de Preços nº 259/2024
- **ROSICLER CIRURGICA LTDA** no valor total de R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), para o fornecimento dolote04, Ata Registro de Preços nº 260/2024
- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, no valor total de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), para o fornecimento dolote10, Ata Registro de Preços nº 262/2024
- **TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA**, no valor total de R\$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais), para o fornecimento dolote16, Ata Registro de Preços nº 263/2024

Campinas, 17 de julho de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00031519-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 185/2023- Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme doc. nº9509821e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 23.454,72 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. o valor total de R\$ 15.272,50 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para fornecimento dolote06, Ata de Registro Preço nº 049/2024.

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para fornecimento dolote01, Ata de Registro Preço nº 612/2023.

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o valor total de R\$ 1.737,60 (um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para fornecimento dos lotes 02 e 11 Ata de Registro Preço nº 613/2023.

CM HOSPITALAR S.A. o valor total de R\$ 5.904,62 (cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para fornecimento dolote20, Ata de Registro Preço nº 614/2023.

Campinas, 17 de julho de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE JULHO DE 2024
AUTORIZAÇÃO

PMC.2021.00057207-99

À vista das informações existentes neste processo, do pedido da empresa contratada 11212783, da solicitação dessa pasta no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11328058), bem como dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado (doc.11432587), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.11443780) e do Despacho PMC-SMJ-GAB (11451285) que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e por fim, as providências já adotadas por esta Pasta e indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11573597), AUTORIZO:

1) A alteração do número do CNPJ constante do Termo de Locação nº 016/24 (10164586), celebrado com a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, passando a constar o número da matriz, inscrita no CNPJ sob nº **46.962.122/0001-60**;

Publique-se;
À SMJ/PGM/PLC/NFA, para a formalização do Termo de Aditamento, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE JULHO DE 2024
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2018.00021698-80

À vista das informações existentes neste processo, do pedido da empresa contratada 11212743, da solicitação dessa pasta no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11421919), bem como dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Secretaria (doc. 11488710), bem como do senhor Procurador-Geral do Município (doc. 11490024) e da manifestação do Senhor Secretário Municipal de Justiça (doc.11493337) que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e por fim, as providências já adotadas por esta Pasta e indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11573194), AUTORIZO:

1) A alteração do número do CNPJ constante do Termo de Contrato nº 97/20 (2642263), celebrado com a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, passando a constar o número da matriz, inscrita no CNPJ sob nº **46.962.122/0001-60**;

2) Aplicação do índice de reajuste de 2,77% calculados sobre os valores unitários vigentes, a partir de 21/05/2024, no valor de R\$ 4.521,72 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e a diferença de reajuste do período de 21/05/2024 e 30/07/2024, será no valor de R\$ 880,60 (oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme documentos nº 11307511, 11307478 e 11375720; Publique-se;

À SMJ/PGM/PLC/NFA, para a formalização do Termo de Aditamento, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 225/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABM3103	R175473427	74550	28/06/2024	AEGR768	R175887247	74550	27/06/2024
AFZ9099	R175111747	74550	26/06/2024	AHU6068	A062209483	76252	12/07/2024
AJNT723	A062209360	54522	12/07/2024	AKG3C86	A061655826	60501	12/07/2024
AKG3C86	A061655838	55412	12/07/2024	AKG7J13	R175897367	74550	27/06/2024
AL3K433	R175428547	74550	28/06/2024	AL4580	R175922987	74550	27/06/2024
ALE2180	R175385757	74630	27/06/2024	ALFD412	R175157407	60503	27/06/2024
ALW4254	R175147057	74550	27/06/2024	AMT9506	R175924207	74630	27/06/2024
AMY8B81	R175511487	74630	28/06/2024	ANA7140	R175944777	74630	27/06/2024
AOR7D66	R175145517	74550	27/06/2024	APN4226	R175440647	60503	27/06/2024
AIT5305	R175106577	74550	26/06/2024	ATW3925	R175131547	74550	26/06/2024
ATW3925	R175499827	60503	27/06/2024	ATW3925	R175514017	74550	28/06/2024
ATW3925	R175519077	74630	28/06/2024	AUL2941	R175904517	74550	27/06/2024
AUU0054	R175489487	74630	28/06/2024	AU35555	R175525347	74550	28/06/2024
AUZ0C74	A06222668	76251	11/07/2024	AVL3805	R175482227	74550	28/06/2024
AVR8A33	R175098217	74550	26/06/2024	AVU9G51	R175150797	74550	27/06/2024
AVY4F99	R175953687	74550	27/06/2024	AWW8C37	R175921127	74550	27/06/2024
AWZ2669	R175953687	74550	27/06/2024	AXN0E10	R175437567	60503	27/06/2024
AXZ6520	R175463207	74550	28/06/2024	AXZ6520	A062213626	51851	11/07/2024
AZH5163	R175949837	74550	27/06/2024	AYZU261	R175899897	74550	27/06/2024
AYD2522	R175439547	60503	27/06/2024	AZP8D02	R175892417	74550	27/06/2024
BAC4237	R175938947	74550	27/06/2024	BAC8F35	A061729599	55412	11/07/2024
BAC9437	R175424257	74550	27/06/2024	BAV8C39	R175244667	60503	28/06/2024
BAP8137	R175422277	74550	27/06/2024	BBD9934	A061977337	53800	11/07/2024
BBE6328	R175911887	74550	27/06/2024	BCC2C33	R175951817	74550	27/06/2024
BC03A19	R175137267	74550	26/06/2024	BCT0H15	R175887137	74550	27/06/2024
BCZ7A04	R175100967	74550	26/06/2024	BDC2A55	R175444387	56732	27/06/2024
BDM4890	R175106197	74550	26/06/2024	BEO0B14	R175452467	74550	27/06/2024
BEG0443	R175428547	74550	28/06/2024	BEG1S68	R175461877	74550	28/06/2024
BFL9194	A06221483	51851	12/07/2024	BEFZ341	R175947527	60503	27/06/2024
BGM1252	R174409287	74630	23/06/2024	BGM1252	R174410277	74550	23/06/2024
BG07689	R175472107	60503	28/06/2024	BHH7178	R175933337	74550	27/06/2024
BHH7178	R175473107	74550	28/06/2024	BHH7178	R175535687	74550	28/06/2024
BHP0075	R175417767	56732	27/06/2024	BIAH174	R175137487	74550	26/06/2024
BIP6789	R175428547	74550	28/06/2024	BIOTD30	R175422587	74550	27/06/2024
BIS4I59	A061608414	76331	12/07/2024	BIYH019	R174815187	74630	22/06/2024
BJV5019	R176044217	60503	28/06/2024	BJV5019	R175066757	74710	28/06/2024
BJV5019	R175508957	74630	28/06/2024	BJV5019	R175262677	74630	28/06/2024
BJY5019	R175924317	74630	27/06/2024	BKLI1G34	R175934217	74550	27/06/2024
BKL0H10	R175896597	74550	27/06/2024	BLAF710	R175481237	74550	28/06/2024
BLC9E12	R175131437	74550	26/06/2024	BLG4F41	R175460957	74550	22/06/2024
BLL6549	R175151677	74550	27/06/2024	BMK0J37	R175930037	74550	27/06/2024
BMU2E98	R175932017	60503	27/06/2024	BNC8H11	R175496527	60503	28/06/2024
BNT1830	R175096677	60503	26/06/2024	BNO0043	R175427117	56732	27/06/2024
BOD6833	R175539107	74630	28/06/2024	BKV5077	R173868307	74550	19/06/2024
BOP1C01	R175405777	56732	27/06/2024	BOV8A51	R175465837	74550	28/06/2024
BOX1975	R175523707	60503	28/06/2024	BPC3058	R175412047	74550	27/06/2024
BPC7739	R175068517	74550	26/06/2024	BPO9F91	R175521827	56732	28/06/2024
BPO9J73	R175158277	74550	27/06/2024	BPP8136	R175482887	60503	28/06/2024
BPO5D25	R175914637	74550	27/06/2024	BPSQ193	A061695198	55412	12/07/2024
BQB9C19	R175103607	74550	26/06/2024	BQF3508	R175537337	74550	28/06/2024
BQI5446	R175405777	56732	28/06/2024	BQG1S68	R175151307	74550	27/06/2024
BQG3164	R175391367	74550	27/06/2024	BQG3164	R175930697	74550	28/06/2024
BQH0821	R175934547	60503	27/06/2024	BQH9683	R175068187	74550	26/06/2024
BQH9683	R175897257	74550	27/06/2024	BQM9683	R175905727	74550	27/06/2024
BQN2310	R175093377	60503	26/06/2024	BORSE70	A06222692	76331	12/07/2024
BQU0H55	R175420187	74550	27/06/2024	BQU3323	R175458467	74550	27/06/2024
BQU3476	R175102687	60503	28/06/2024	BQV0H74	R175932587	74550	27/06/2024
BRW3685	R175882077	74630	27/06/2024	BSA5062	R175491137	74550	28/06/2024
BSQ0D55	R175096457	74550	26/06/2024	BSU1726	R175910457	74550	27/06/2024
BSX2F07	R175410837	74550	27/06/2024	BSY3C87	R175964797	74550	27/06/2024
BSY3C87	R175964907	74550	27/06/2024	BSY3D61	R175385317	74550	27/06/2024
BSY9J71	R175922447	74550	27/06/2024	BSZ3F44	R175913427	74550	27/06/2024
BTG0419	R175432837	56732	27/06/2024	BTG5H17	R175461877	74550	28/06/2024
BTH4A47	R175880207	74550	27/06/2024	BTZ7G38	R175407757	74550	27/06/2024
BTZ8E12	A062221394	55500	11/07/2024	BUG8982	R175395327	56732	27/06/2024
BU16337	R175530307	74630	28/06/2024	BU16487	R175919367	74630	27/06/2024
BU16487	R175919477	74550	27/06/2024	BU18926	R175121097	74630	26/06/2024
BU18926	R175132607	74550	26/06/2024	BUV1C28	R175440317	56732	27/06/2024
BU20251	R175929777	74550	27/06/2024	BUV6F33	R175911037	60503	27/06/2024
BUW7801	R175893187	74550	27/06/2024	BUW3480	R175053667	74550	26/06/2024
BVN1H00	A062221530	51851	12/07/2024	BVN9894	R175515667	74550	28/06/2024
BVNB935	R175939057</						

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the date July 18, 2024, in Campinas.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, including names like EYV7361, EYV6336, EYV4950, etc., and their corresponding dates and values.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FVW5H35, FVW6D00, FVX0F14, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 4 columns: SYB7D87, R175937957, 74550, 27/06/2024, SYB9J93, R175892637, 74550, 27/06/2024

Table with 4 columns: BZL7A93, Z128006884, 50020, 15/07/2024, BZL7A93, Z128008534, 50020, 15/07/2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 226/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 17/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CLMV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 4 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various license plate numbers and their corresponding codes and dates.

Table with 4 columns: BZL7A93, Z128006884, 50020, 15/07/2024. Lists various license plate numbers and their corresponding codes and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Lists various municipal records and their corresponding dates and identifiers.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records and financial data.

Table with 4 columns: ID, Address, Date, and Name. Lists various property records and their owners.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00078877-55

Requerente: ALINE APARECIDA FELICIO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 1986/0/14071. SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 117.

Campinas, 17 de julho de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 23/11/880 GOBIKE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - PROT. 23/11/5469 TANFA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/5840 ARIALDO BOSCOLO - PROT. 23/11/897 ANA MARIA DELBEL VITOR - PROT. 21/11/3343 PAULO ALEXANDRE MORENO SANCHES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/4258 JACIRO JOAQUIM NASCIMENTO - PROT. 20/11/10387 VALDIR DE SOUZA - PROT. 23/11/11928 OLGA JORGE - PROT. 23/11/10346 DARIO SAADI - PROT. 23/11/11087 ADELIA VIANA DE LUCENA - PROT. 22/11/7766 IRISBETH SILVA DOS SANTOS ALVES - PROT. 23/11/15613 S. R. ADM. PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA - PROT. 24/11/4062 ANGELO MARCIO SANTOS CRUZ - PROT. 24/11/4063 ANGELO MARCIO SANTOS CRUZ - PROT. 23/11/10865 GILBERTO GAMBUGE NETO - PROT. 23/11/502 RODRIGO FERREIRA - PROT. 24/11/6800 HIGARO BARRON DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/2386 PAULO SERGIO GUISSI - PROT. 24/11/7765 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR - PROT. 24/11/650 INGRID APARECIDA FERREIRA MACEDO.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 24/11/7911 LUIZ FERNANDO VAGGIONE.

Campinas, 17 de julho de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDOS

PROT. 24/11/6996 PANAMA LOGISTICA COM. E LOCAÇÃO DE MAQUINA LTDA - PROT. 24/11/7339 BENEVAL JOSE DOS SANTOS JUNIOR - PROT. 24/11/7857 NEY JOSE DA SILVA - PROT. 24/11/7796 CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - PROT. 24/11/7795 KATIANA DA CRUZ - PROT. 24/11/7740 THIAGO ANZOLIN DE GODOI - PROT. 24/11/7612 MARCOS APARECIDO EMÍDIO - PROT. 24/11/7161 CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 24/11/7526 ALAMO ASSESSOR DE INVESTIMENTOS LTDA - PROT. 24/11/7678 ELIZABETE FOLEISS DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/7493 FRANCO FANTINATTI - PROT. 24/11/7421 MICHELE SERRAO.

DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 24/11/2615 ALINE PERONICA DE MORAES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/6514 PERFORMA ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT. 24/11/5641 LUIZ ROBERTO C. TANNURI - PROT. 24/11/2381 HUANG Y. ZHANG - PROT. 24/11/7518 APARECIDA V. ZAMPIERI - PROT. 24/11/7704 NEIDE MARIA F. DA SILVA - PROT. 24/11/5331 LUIS A. THEODORO - PROT. 24/11/8021 RENATO C. JACOMO - PROT. 24/11/5266 LUCILA M. MONTALBO - PROT. 23/11/15384 EDUARDO G. RESPONDOWSKI - PROT. 24/11/6576 CAMILA A. H. MARQUES - PROT. 24/11/5846 LUCIANO R. FONTOLAN - PROT. 24/11/3206 ALEXANDRE S. REIS MOREIRA - PROT. 24/11/7629 LUCIARA A. C. DA CRUZ - PROT. 24/11/5409 FABIO L. BRAVALHERE - PROT. 24/11/7532 MARIA DAS GRAÇAS S. PINHEIRO - PROT. 24/11/7593 BENEDITO C. OLIVA - PROT. 24/11/5776 FERNANDA A. CABRAL - PROT. 24/11/5074 EDSON C. FERREIRA - PROT. 24/11/7505 SIMEI CONS-CETTA - PROT. 24/11/6728 MICHEL L. NEGREI - PROT. 24/11/3750 CARLOS A. V. GUIMARÃES - PROT. 23/11/6972 FORTUNATO M. GUERRA - PROT. 24/11/6259 BENEDITO GARCIA - PROT. 24/11/6821 GISELENE C. TOFOLI - PROT. 24/11/6695 MARCOS AP. RODRIGUES.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/7659 TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 17 de julho de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/3239 EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Campinas, 17 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. PMC.2024.00079509-70

Requerente: DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA

Protocolo solicitado: 1992/0/63761

Interessado: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.

Assunto: Licença de Uso - Instalação Firma e/ou

Informações adicionais: Conforme requisitos apresentados no § 1º, art. 2º do Decreto 21.799/2021, o requerente indicou seu nome completo, juntou cópia do documento pessoal, indicou o número do processo administrativo, especificou a motivação do pedido e apresentou procuração e cópia do documento pessoal do outorgante. A procuração foi emitida pela empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 49.914.641/0001-40, representada por seu sócio ANTÔNIO AFONSO DA SILVA, e nomeia o requerente como um dos outorgados.

Com base no Decreto 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1992/0/63761. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 17 de julho de 2024

ENG. HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. PMC.2024.00080711-71
 Requerente: RODRIGO PIRES DOS SANTOS
 Protocolo solicitado: 2020/11/6357
 Interessado: MOACIR DO NASCIMENTO
 Assunto: Auto de Infração - Cancelamento/Prazo

Considerações iniciais:

O requerente é advogado inscrito na OAB-SP sob n. 410987 e, em seu requerimento, **pleiteia vista ao referido processo com base no art. 7º da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia**, direito este corroborado pelo Decreto 19.062/2016. Entretanto, a solicitação de Certidão de Inteiro/Parcial Teor deve atender às normas estabelecidas pelo Decreto 21.799/2021. Além disso, a procuração anexada ao pedido não possui a assinatura do outorgante e não foi apresentado o documento pessoal, contrariando o art. 2º, V, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, **INDEFIRO o presente pedido para concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2020/11/6357?.**

Conforme o Art. 7º do Decreto 21.799/2021:

Art. 7º Caberá recurso, pelo interessado, do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial, perante a autoridade hierarquicamente superior ao servidor que proferiu a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Campinas, 17 de julho de 2024
ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. PMC.2024.00080715-03
 Requerente: RODRIGO PIRES DOS SANTOS
 Protocolo solicitado: 2020/11/5993
 Interessado: MOACIR DO NASCIMENTO
 Assunto: Comércio - Fiscalização/Vistoria

Considerações iniciais:

O requerente é advogado inscrito na OAB-SP sob n. 410987 e, em seu requerimento, **pleiteia vista ao referido processo com base no art. 7º da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia**, direito este corroborado pelo Decreto 19.062/2016. Entretanto, a solicitação de Certidão de Inteiro/Parcial Teor deve atender às normas estabelecidas pelo Decreto 21.799/2021. Além disso, a procuração anexada ao pedido não possui a assinatura do outorgante e não foi apresentado o documento pessoal, contrariando o art. 2º, V, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, **INDEFIRO o presente pedido para concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2020/11/5993?.**

Conforme o Art. 7º do Decreto 21.799/2021:

Art. 7º Caberá recurso, pelo interessado, do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial, perante a autoridade hierarquicamente superior ao servidor que proferiu a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Campinas, 17 de julho de 2024
ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA IV**GABINETE DO SECRETÁRIO**
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL situado na RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, 56, VILA ESTANISLAU, sob o protocolo PMC.2024.00080354-51, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no [site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-PMC.2024.00080354-51](https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-PMC.2024.00080354-51) TAYFIORE BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI (HÓTEL) situado na AV. ROYAL PALM PLAZA, 277, JD. DO LAGO (CONTINUAÇÃO), sob o protocolo PMC.2024.00037659-14, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no [site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-PMC.2024.00037659-14](https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-PMC.2024.00037659-14) ROYAL PALM PLAZA PARTICIPAÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS LTDA.

Campinas, 17 de julho de 2024
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV EMITIDO EM 20/05/2021

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 11/2020

PROTOCOLO: 2019/11/14642 - INTERESSADO: REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Endereço: Rua Serra Dourada, 101 - Jardim Guarani

Empreendimento: Construção Multifamiliar Vertical (HMV) em Zona Mista - ZM2, em terreno com área de 8.803,14m² com área construída de 23.802,49m², com 306

unidades habitacionais.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 11/2020 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2020/11/9632, e alteração conforme SEI PMC.2022.00053835-12 esta Presidência retifica o seguinte Parecer.

CONSIDERANDO QUE:

- houve necessidade de retificação do Parecer conforme despachos 11296048, 11577439 e 11596141 do SEI PMC.2022.00053835-12.
- houve retificação exarada na ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2021.00026392-14 quanto a mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação;
- a SVDS informou não haver impedimentos na implantação do empreendimento, sendo que a área de APP incidente no Parque Linear deverá ser recuperada através de plantio, conforme licenciamento ambiental;
- o Licenciamento ambiental está sendo tratado no protocolado nº 2020000225 junto à SVDS;
- o Anexo III do EIV aponta quais serão as medidas mitigadoras tanto na fase de implantação quanto a fase de operação do empreendimento, dentre os quais um Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- o Informe Técnico nº 0029-19 da SANASA, fornece as diretrizes de infraestrutura sanitária para a Viabilidade Técnica do empreendimento;
- a Carta nº 09463/2019/DPOC da CPFL informa ser "viável a eletrificação" do empreendimento;
- a drenagem do empreendimento está sendo analisada pela SEINFRA no protocolo 2020/10/4.207;
- no empreendimento foi reservada área para implantação de áreas permeáveis em atendimento à LC 189/2018, bem como caixa de retardo de águas pluviais;
- as exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Parecer Técnico da EMDEC de 24/01/2020;
- as exigências de mitigação dos impactos nos equipamentos de educação constam do Protocolo SEI PMC.2020.00024454-28;
- as exigências de mitigação dos impactos nos equipamentos de saúde constam do Protocolo SEI PMC.2020.00024475-52;
- embora esteja no entorno de bem tombado, a Ficha Informativa da CSPC expedida em 29/10/2019 em protocolado nº 2019/10/23.734 esclareceu que apenas uma faixa da propriedade tem restrição de altura para a edificação, sendo que o interessado informou que tal faixa situa-se na APP do imóvel.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) implementação do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) obtenção do parecer favorável da SEINFRA e respectivas mitigações, se houver, uma vez que o assunto está sendo tratado no protocolo 2020/10/4.207;

III) mitigação dos impactos no sistema viário conforme Parecer Técnico da EMDEC de 24/01/2020, Protocolo EMDEC nº 13189/2019, cuja conclusão transcrevemos a seguir:

"O principal acesso será realizado pela Rua Serra Dourada.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:
 - Rua Joaquim Roberto de Azevedo Marques entre a Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos e a Rua Dona Alayde de Nascimento Lemos;
 - Rua Dona Alayde de Nascimento Lemos entre a Rua Joaquim Roberto de Azevedo Marques e a Rua Serra Dourada;
 - Rua Serra Dourada entre a Rua Dona Alayde de Nascimento Lemos e a Rua Amadeu Mendes;
 - Rua Amadeu Mendes entre a Rua Serra Dourada e a Rua Prof. Adriano Boucault;
 - Rua Prof. Adriano Boucault entre a Rua Amadeu Mendes e a Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos;
 - Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos entre a Rua Prof. Acriano Boucault e a Rua Joaquim Roberto Azevedo Marques.
2. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
3. Implantar 30 placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
4. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentadas para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
5. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

IV) retificação da mitigação dos impactos nos equipamentos de Saúde conforme despachos 11296048, 11577439 e 11596141 do SEI PMC.2022.00053835-12:

IV.1. A Reforma possível acordada entre as partes (SMS e empresa) para melhoria das condições gerais do Centro de Saúde Parapanema contempla:

- Adequação de espaços internos para criação da Sala de Vacinas, incluindo demolições, reforço estrutural em vigas e pilares, construção de novas paredes internas e troca do piso, instalações elétricas e hidráulicas, colocação de bancadas de inox e outros acessórios pertinentes;
- Reforma Geral dos Vestiários Masculino e Feminino,
- Construção de um DML junto à cozinha,
- Fornecimento e Instalação de 02 equipamentos de Ar-condicionado e 02 equipamentos de exaustão e instalações para recebimento de outro equipamento de ar-condicionado num consultório.
- Adequações para atendimento das normas do Corpo de Bombeiros, que incluem o alargamento dos corredores assim como sinalização, instalação de luminárias de emergência e extintores, conforme mitigação prevista no item IV.3.

IV.2. Aquisição dos seguintes mobiliários para as salas:

- Divã Clínico: 03;
- Mesa Ginecológica: 01;
- Mesa Retangular com Cadeira para 10 pessoas;
- Escrivania: 04;

- Cadeira Estofada Fixa: 12;
- Armário de Aço 02 Portas: 05;
- Escada 02 Degraus: 04;
- Balança Adulto: 04;
- Negatoscópio: 04;
- Computador: 04.

IV.3. Regularização da construção do CS Parapanema com a respectiva apresentação de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, contemplando as exigências constantes nas normas técnicas, em especial, àquelas constantes no Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 (2850418), que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas visando a obtenção de AVCB nos termos da legislação em vigor.

V) mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação conforme retificação exarada na ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/ RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2021.00026392-14, conforme a seguir:

VI.1. "Construção de 02 (duas) Salas tipo creche com banheiro interno, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00, no entorno do empreendimento, observando o disposto à fl. 336 do protocolo nº. 2019/11/14642".

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 11 de julho de 2024

ADRIANA PAULA FORT FONTES
PRESIDENTE DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: CAMPREV.2020.00000208-53 - **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 02/2020 - **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - **CAMPREV** - **CONTRATADA:** LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP - **TERMO DE CONTRATO:** nº 05/2020 - **TERMO ADITIVO:** nº 11/2024 - **OBJETO:** Prorrogação contratual de empresa para a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, para efetiva cobertura dos postos designados, com rondas externas e internas com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados neste Termo, incluindo os serviços de Sistema de Monitoramento por câmeras (CFTV), alarmes e de cerca elétrica, que serão prestados de forma ininterrupta e integrados aos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com fornecimento de peças, equipamentos e material necessários, conforme e especificações contidas neste termo - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.047.817,88 (um milhão e quarenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2024.

Campinas, 12 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002013-35 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00003309-76, autorizado por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./a (Srª) **Maria de Fátima Duarte**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00002764-16 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00000546-00, autorizado por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./a (Srª) **Angela Cristina Donadon**.

Campinas, 16 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 001/24, a ser realizado sob o Modo de Disputa Aberto**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento da Licença de Uso de Plataforma Informatizada online em nuvem, para tramitação de processos criando fluxos e modelos de trabalho com workflows, visando o atendimento das demandas desta COHAB/CAMPINAS, incluindo serviços de parametrização, treinamento aos usuários, manutenção e suporte técnico**, tudo em conformidade com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada às **14h00min., do dia 09 de agosto de 2024**, na Sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias, poderá ser consultado e retirado no site: www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda ser adquirido na sede desta Companhia, à Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália - Campinas/SP, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento via depósito bancário ou PIX da importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Campinas, 15 de julho de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SEI EMDEC.2023.00005901-29. Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação do Pregoeiro, da área técnica e do parecer jurídico, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **SUL-GREEN CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ nº 10.429.458/0001-14 e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO. ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2024, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização nos prédios EMDEC e terminais de transporte coletivo, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias**, a favor da empresa **ETTORE NALLIN DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.278.469/0001-65, classificada em 1º lugar no valor total de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. **AUTORIZO** a contratação no valor total de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Em 16/07/2024.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente da EMDEC

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 015/2024 - SEI EMDEC.2024.00000802-87. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do pregoeiro, **HOMOLOGO** o lote do Pregão Eletrônico nº 015/2024, referente a **contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de agenciamento e intermediação de serviço de TÁXI via aplicativo smartphone e ambiente web para funcionários, convidados e outros a serviço da EMDEC, sob demanda**, o qual foi **ADJUDICADO**, a favor da empresa: **COOPERATIVA RADIO TAXI DE CAMPINAS SP - CAMP TAXI**, inscrita no CNPJ nº 68.342.898/0001-10 no valor de **R\$ 345.280,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**. **AUTORIZAMOS** a contratação no valor total de **R\$ 345.280,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**. Em: 16/07/2024

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente da EMDEC

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2024

A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado com o Agente de Integração TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.442/2000, Lei nº 11.788/08 e Resolução Interna FJPO Nº 01/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, nos seguintes cursos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO	VAGA(S)(*)	CARGA DIÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	1	6H	APOIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA EM GERAL
SUPERIOR	CONTABILIDADE	1	6H	APOIO NAS ATIVIDADES CONTÁBEIS EM GERAL

*Cadastro reserva.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Fundação José Pedro de Oliveira, até 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 6 (seis) horas diárias.

1.3. Será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) a bolsa auxílio do estágio de nível superior, correspondente a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.3.1. O valor da bolsa auxílio será proporcional nos casos de jornadas inferiores ao estabelecido no item 1.3.

1.4. Os estagiários receberão auxílio-transporte nos mesmos moldes dos servidores efetivos, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

1.5. A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável, conforme conveniência das partes e legislação vigente.

1.6. Por iniciativa de qualquer uma das partes, o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva no(s) curso(s) vinculado(s) ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino para os cursos descritos no item 1.1 deste edital e que tenham concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar na data de admissão. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.3.1. O percentual do item 2.3 não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual fixado.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade

de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados (as) estudantes da lista geral.

2.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, durante o período de inscrição, deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 10.442/2000, fica assegurado reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para cada curso aos candidatos negros.

2.8.1. O percentual do item 2.8 não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual fixado.

2.8.2. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.8.3. Caso não existam estudantes que se autodeclararam negros aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocado(a)s estudantes da lista geral.

2.8.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.8.5. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere esta reserva, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2.8.7. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

2.8.8. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá DECLARAR/ASSINALAR essa condição em seu Formulário de Inscrição on-line, CORRETAMENTE, no período de inscrição e:

a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do Anexo II, deste Edital; e

b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo II), 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

2.8.9. Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

b) no caso de documento emitido de forma digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.8.10. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

2.8.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.8.12. Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, ele será contratado por aquela

em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, tratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

2.8.13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.8.14. As vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros.

2.8.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.1. Estar matriculado (a), cursando os cursos e no nível de escolaridade previstos no item 1.1 do ano vigente.

2.9.1.1. O candidato deverá observar estritamente a compatibilidade do curso e do nível que está matriculado com o curso e o nível da vaga pleiteada.

2.9.2. Atender aos requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) previstos no Anexo I.

2.10. São requisitos para contratação:

2.10.1. Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de admissão;

2.10.3. Não ter sido exonerado (a) a bem do serviço público;

2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.10.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Administração Municipal de Campinas, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.10.6. Estar regularmente matriculado nos cursos previstos no item 1.1., com frequência efetiva, que tenha concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar e que estiver apto para firmarem Termo de Compromisso de Estágio por pelo menos 1 (um) ano.

2.10.6.1. Não serão admitidos candidatos cursando nível superior para vagas de nível médio/técnico e vice-versa.

2.11. Ficará a cargo do Agente de Integração a análise e verificação do cumprimento dos requisitos mínimos dispostos do item 2.9 ao item 2.10, antes do encaminhamento para a Reunião de Preenchimento de Vaga que trata o item 6 deste Edital.

2.11.1. Ficará a cargo do Agente de Integração a solicitação dos comprovantes do cumprimento dos requisitos mínimos, incluindo comprovante de matrícula compatível com a vaga pleiteada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do, no período de **18/07/2024 até o dia 18/08/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do Portal ABRE (www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do) clicar em "ver detalhes" ao lado do logotipo da Fundação José Pedro de Oliveira (Mata de Santa Genebra).

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição e do prazo de preenchimento do questionário para análise curricular, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

3.3.1. Não será possível alterar o CPF indicado no ato da inscrição.

3.3.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para análise curricular serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do Portal ABRE.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Portal ABRE e/ou no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail campinas@portalabre.com.br antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal e telefone.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado

no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Fundação José Pedro de Oliveira e a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

3.9. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

3.10. A FJPO e a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME não se responsabilizam por solicitações de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores imprevisíveis que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **18/07/2024 até dia 18/08/2024**.

4.2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a responder o questionário para análise curricular.

4.3. O candidato receberá o questionário para análise curricular por e-mail no dia **20/08/2024**.

4.4. O questionário para análise curricular será enviado por e-mail no dia **20/08/2024 e tem como prazo para recebimento das respostas até 23/08/2024**.

4.4.1. O candidato que não receber o e-mail com o questionário, pode enviar e-mail para campinas@portalabre.com.br antes do término do prazo, relatando a dificuldade.

4.5. O candidato é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.6. O candidato que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. O candidato receberá após o prazo do questionário respondido a confirmação da inscrição realizada com base no atendimento dos requisitos conforme anexo I.

4.8. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no questionário para análise curricular a todos os requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) conforme Anexo I estarão habilitados.

4.9. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório (pelo menos um nível de cada requisito), serão eliminados do processo seletivo.

4.10. Para cada requisito/nível obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação "10" para o requisito/nível atendido e "0" para o requisito/nível não atendido.

4.11. A pontuação final da etapa se dará pela soma dos requisitos/níveis obrigatórios e desejáveis.

4.12. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato de:

a) maior idade;

b) inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos currículos aprovados será divulgada no site do Portal ABRE - www.portalabre.com.br/Processo-SeletivoEdital.do na data prevista de **28/08/2024**.

5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente, até o segundo dia posterior à divulgação da classificação provisória, e endereçado para campinas@portalabre.com.br em formulário específico, disponível para download no site do Portal ABRE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-simile*, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora da TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação de aprovados para cada curso:

a) lista geral;

b) lista das pessoas que se autodeclaram com deficiência; e

c) lista de pessoas que se autodeclararam negras.

5.8. As listas que se refere o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação da pontuação obtidas, nos termos deste Edital.

5.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita na data provável de **04/09/2024**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as)

no processo seletivo.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais junto ao Portal ABRE.

6.3. O candidato classificado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas na qual constarão o local, a data e o horário de apresentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

6.3.1. Complementarmente a convocação poderá ser feita por telefone ou por e-mail, registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizados os dados cadastrais no Portal ABRE.

6.4. Na reunião de preenchimento de vagas será verificado se o candidato mantém as condições, conforme disposições do item 2.10. deste edital.

6.4.1. Será eliminado o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

6.4.2. Será eliminado o candidato que não tenha concluído, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar do respectivo curso, em respeito à legislação municipal.

6.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como estagiário da FJPO, estando a admissão prevista apenas dentro do número de vagas estabelecido neste Edital.

6.5.1. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo anterior, será respeitada, para a admissão, a sua ordem de classificação.

6.6. Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme necessidades específicas da FJPO, poderão ser realizadas entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo para determinar o perfil adequado a cada demanda, não implicando em eliminação ou desligamento do Processo Seletivo.

6.6.1. Na reunião de preenchimento de vagas de estágio será verificado se o candidato mantém as condições de admissão, bem como sua disponibilidade e interesse na oferta.

6.7. Após a reunião de preenchimento de vagas, a Fundação José Pedro de Oliveira informará ao convocado e aprovado o horário do estágio a ser realizado, o plano de atividades a ser executado e o departamento no qual o estudante desenvolverá suas atividades, cabendo-lhe, em até 2 (dois) dias após a disponibilização dessas informações, manifestar aceitação ou desistência da vaga.

6.7.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado acarretará a desistência tácita do candidato.

6.8. A desistência é irretirável e sujeita o convocado à perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, não se admitindo reposicionamento no final da lista de aprovados.

6.9. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto à TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, que poderá ser pelo e-mail campinas@portalabre.com.br.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Fundação José Pedro de Oliveira ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

7.3. O(a) estudante irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Fundação José Pedro de Oliveira por no máximo 24 meses; sem prorrogação no caso do prazo máximo, exceto para candidatos(as) com deficiência.

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

7.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME os seguintes documentos:

I. Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação válida;

II. Comprovante de Endereço;

III. Comprovante de regularidade eleitoral;

IV. Comprovante de regularidade Militar (candidato masculino);

V. Declaração de Matrícula, constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da FJPO e da Instituição de Ensino em até 2 (dois) dias após convocação.

7.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, devendo estas estar devidamente assinadas em todos os campos. Estando sujeito a desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo.

7.7. O(A) estudante irá realizar predominantemente suas atividades na sede da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses a partir da publicação da homologação, podendo a critério da Fundação José Pedro de Oliveira, ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e a Fundação José Pedro de Oliveira, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

8.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

8.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e a Fundação José Pedro de Oliveira a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

8.5.1. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e poderão ser compartilhados com a Fundação José Pedro de Oliveira a qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do Portal ABRE, no Portal da FJPO e no Diário Oficial do Município para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais poderão ser automaticamente eliminados pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.5.1.1 As publicações realizadas no Diário Oficial do Município não estarão sujeitas a exclusões, tendo em vista se tratarem de cumprimento das etapas do Processo Seletivo e atenderem ao princípio da transparência da Administração Pública e permanecerem no histórico de publicações do município.

8.5.2. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e pela Fundação José Pedro de Oliveira.

8.8. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte serão calculados de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

8.9. Do cronograma das etapas:

DATA PREVISTA	ETAPA
18/07/2024 A 18/08/2024	INSCRIÇÕES
20/08/2024	ENVIO DO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR
20/08/2024 A 23/08/2024	RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR
28/08/2024	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
29/08/2024 A 30/08/2024	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
04/09/2024	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO

8.10. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital.

ANEXO I

DOS REQUISITOS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

REQUISITOS OBRIGATORIOS:	<p>CONHECIMENTOS EM:</p> <p>WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>INTERNET: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p>
REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<p>POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS A ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS.</p> <p>CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS A ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.</p>

CURSO: CONTABILIDADE

REQUISITOS OBRIGATORIOS:	<p>CONHECIMENTOS EM:</p> <p>WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>INTERNET: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p>
REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<p>POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS A ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS.</p> <p>CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS A ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.</p>

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,

_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,

DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO- EDITAL Nº 02/2024.**

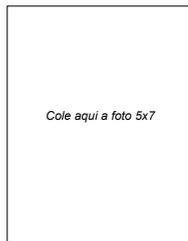
Declaro, ainda, estar ciente de que:

I - As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - Nos termos do Edital do Processo Seletivo e combinado com a **Lei Complementar nº 250**, de 10 de dezembro de 2019, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III - Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de 2024. _____ de _____



Cidade Dia Mês

Assinatura do Candidato(a)

Campinas, 17 de julho de 2024
MARCELO BERNARDINO POLIERI
 PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90096/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001056-11 Cont. emp. loc. oxímetro de mesa - oxímetro de pulso c/ display gráfico; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 18/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 02/08/2024**. **2) Pregão Eletrônico nº 90097/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000264-01 RP mat. cir. buco-maxilo facial e neurocir. (mini e micro placas); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 18/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 02/08/2024**. **3) Pregão Eletrônico nº 90099/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000663-73 RP copo descartável, saco plástico transparente e outros; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 18/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 05/08/2024**. **4) Pregão Eletrônico nº 90103/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000722-68 RP fios de sutura e fita cardíaca; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 18/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 07/08/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 18/07/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 17 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo

RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000627-18****OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (ácidos graxos, coletor de urina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e nas observações feitas pelo Pregoeiro, resolvo:

1. RETIFICAR o item 5 da **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90061/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2024, de forma que:

Onde se lê:"- L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, para o **item 05** (R\$ 6,00);"**Leia-se:**"- L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, para o **item 05** (R\$ 10,00);"

2. RATIFICAR os demais atos do procedimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 04/07/2024 (documento SEI nº 11573520). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024
CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
 Presidente em Exercício

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 022/2021

INEXIGIBILIDADE 008/2021 / REQUISICÃO DE COMPRA nº 00143/2024 / PROTOCOLO SEI Nº IMA.2021.00001231-64

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento, manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Contêiner Data Center (CDC) da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, incluindo mão de obra, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos, substituição e configuração de PRODUTOS ESPECÍFICOS e todo o material necessário para a execução do serviço. **CONTRATADA:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº: 03.888.247/0001-84. **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados a partir de 26/07/2024. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.810,50 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Campinas, 15 de julho de 2024
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8325; Contratada: **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP.** CNPJ: 10.537.152/0001-81; PRE 2024/85; Objeto: Prestação de Serviços de Pintura.; Vigência: 12 meses a partir de 16/07/2024; Valor: R\$ 445.980,00.

Contrato n. 2024/8326; Contratada: **SWILE DO BRASIL S/A;** CNPJ: 26.401.688/0001-05; C.D. 2024/07; Objeto: Cartão Refeição e Alimentação; Vigên-

cia: 12 meses a partir de 16/07/2024; Valor: R\$ 81.716.248,89.

Contrato n. 2024/8327; Contratada: **FCX SERVIÇOS E OBRAS LTDA. ME;** CNPJ: 41.949.693/0001-40; PRE 2024/146; Objeto: Manutenção em Atuadores Elétricos: 12 meses a partir de 16/07/2024; Valor: R\$ 1.094.500,00.

Contrato n. 2024/8328; Contratada: **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A;** CNPJ: 12.884.672/0005-10; PRE 2024/202; Objeto: Fornecedor de Cloro Líquido; Vigência: 12 meses a partir de 16/07/2024; Valor: R\$ 6.816.000,00.

Contrato n. 2024/8329; Contratada: **BRUNO PAIVA ARAUJO ENGENHARIA EPP;** CNPJ: 30.318.044/0001-94; LIC. 2024/07; Objeto: Projeto Elétrico SPDA E MPS; Vigência: 12 meses a partir de 17/07/2024; Valor: R\$ 223.411,12.

Contrato n. 2024/90012-0-0; Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS;** CNPJ: 61.198.164/0001-60; D.L. n. 2024/127; Objeto: Seguro de Veículos com Cobertura de Danos Contra Terceiros; Vigência: De 16/07/2024 até 16/07/2025; Valor: R\$ 9.785,04.

Campinas, 17 de julho de 2024

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n. 249/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM BOMBAS E MISTURADORES SUBMERSÍVEIS MARCA SULZER/ABS INSTALADOS EM UNIDADES OPERACIONAIS DA SANASA.Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 09.08.2024 e início da disputa de preços dia 09.08.2024 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 265/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA CONCÊNTRICAS COM CORPO EM POLIPROPILENO E MONTAGEM TIPO WAFER, DN 80 PN 10 COM ATUADORES PNEUMÁTICOS ACOPLADOS.Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 06.08.2024 e início da disputa de preços dia 06.08.2024 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 267/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SC4500 HACH.Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 09.08.2024 e início da disputa de preços dia 09.08.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2024/194 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANA PAINEL BLACKOUT INCLUSO INSTALAÇÃO. Licitação esta destinada para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU CO-OPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/8/2024 e início da disputa de preços dia 7/8/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/224 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA VERTICAL COM CORPO TERMOPLÁSTICO PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/7/2024 e início da disputa de preços dia 30/7/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/232 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS A-95 E CAPAS PARA TRANSPORTE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/8/2024 e início da disputa de preços dia 13/8/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/250 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TALHA ELÉTRICA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 1/8/2024 e início da disputa de preços dia 1/8/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/254 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS E MANILHAS EM AÇO INOX AISI 316. Recebimento das propostas até às 8h do dia 31/7/2024 e início da disputa de preços dia 31/7/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/256 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOQUETE PARA CHAVE DE IMPACTO E CORDA TRANÇADA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/8/2024 e início da disputa de preços dia 5/8/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL Nº 06/2024 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SETEC.2021.00000174-88 (DICEM-SETEC), Memorando doc. nº11665288, os familiares dos sepultados no **Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição**, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS**a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, §1º do Decreto Municipal nº 6.262/1980, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais.

Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra:30

Sepulturas:001À 500,cominiode sepultamento em19/05/2021e término em07/07/2021

Publicar por 03 (três) dias consecutivos,

Campinas, 16 de julho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

RETIFICAÇÃO

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024, QUE VERSA SOBRE REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio da presente Retificação do Edital de Convocação nº 05/2024 (Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição),originado do Processo Eletrônico SEI nº SETEC.2020.00000910-17.**Onde se lê:**

Quadra: 32(trinta e dois) / Sepulturas: 117, 244, 338, 417, 435, 455, 462, 480, 503, 532, 546,**562 e 960/** Sepultados no período de 22/09/2017 a 19/05/2021.

Lê-se:

Quadra: 32(trinta e dois) / Sepulturas: 117, 244, 338, 417, 435, 455, 462, 480, 503, 532, 546,**562 a 960/** Sepultados no período de 22/09/2017 a 19/05/2021.

Campinas, 17 de julho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC